EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

Processo nº 121/2025
UASG: 926094
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de mobiliário para atendimento das necessidades do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Minas Gerais – CRECI/4ª Região
Critérios de Julgamento: Menor preço por lote e menor preço por item
Data da Sessão: 04.02.2026
Horário da Sessão: 10h00min, horário de Brasília/DF
Local: www.gov.br/compras

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Minas Gerais – CRECI/4ª Região, com sede na Rua dos Carijós, 244 – 10º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, na pessoa da Pregoeira Alessandra Cardoso de Souza Lucas, designada pela Portaria CRECI – 4ª Região/MG nº 003/2024, torna público que realizará certame licitatório para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critérios de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE E MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.gov.br/compras, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de mobiliário para atendimento das necessidades do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Minas Gerais – CRECI/4ª Região, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, principalmente quanto aos quantitativos e preços estimados e às especificações dos itens.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será realizada em lotes e em itens, conforme abaixo declinado:

1.3.1. Lote 01 é formado pelos **itens 01 a 32** e é destinado a qualquer interessado que atenda as condições do ato convocatório e seus anexos.

1.3.2. Lote 02 é formado pelos **itens 36 e 37** e é destinado a qualquer interessado que atenda as condições do ato convocatório e seus anexos.

1.3.3. Lote 03 é formado pelos **itens 41 a 43** e é destinado exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados.

1.3.4. Itens individuais: 33, 34, 35, 38, 39, 40, 44 e 45.

1.3.4.1. Os **itens 33, 35, 38, 39, 40, 44 e 45** são destinados exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados.

1.3.4.2. O **item 34** é destinado a qualquer interessado que atenda as condições do ato convocatório e seus anexos.

1.4. Não serão reservadas cotas de até 25% dos lotes e itens destinados a quaisquer interessados para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, conforme previsão do inciso III, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, em razão da necessidade de padronização do mobiliário.

1.5. Os interessados poderão apresentar propostas para quaisquer dos itens individuais.

1.6. Os interessados deverão apresentar propostas para todos os itens que compõem o mesmo lote.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. A licitação será processada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, considerando:

2.1.1. A necessidade de contratações permanentes.

2.1.2. Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas.

2.1.3. A impossibilidade do CRECI/MG de definir previamente o quantitativo a ser demandado no período de 12 (doze) meses.

2.2. Todas as regras referentes ao registro constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DOS QUANTITATIVOS E DOS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS ESTIMADOS

Itens	Especificações	Quantidades estimadas	Valores unitários estimados	Valores totais estimados
LOTE 1				
01	MESA LINEAR COM TRÊS POSTOS DE TRABALHO – MEDINDO 3750X600X740MM (COMPRIMENTO x LARGURA x ALTURA).	08	R$ 9.518,40	R$ 76.147,20
02	MESA LINEAR COM DOIS POSTOS DE TRABALHO – MEDINDO 2800X600X740MM (COMPRIMENTO x LARGURA x ALTURA)	08	R$ 7.217,39	R$ 57.739,12
03	ESTAÇÃO DE TRABALHO COM ANEXO DE ATENDIMENTO – LADO ESQUERDO - 1500X1650X600X600X740MM (COMPRIMENTO 1 x COMPRIMENTO 2 x LARGURA 1 x LARGURA 2 x ALTURA)	16	R$ 7.245,66	R$ 115.930,56

04	ESTAÇÃO DE TRABALHO COM ANEXO DE ATENDIMENTO – LADO DIREITO - 1500X1650X600X600X740MM (COMPRIMENTO 1 x COMPRIMENTO 2 x LARGURA 1 x LARGURA 2 X ALTURA)	16	R$ 7.266,21	R$ 116.259,36
05	GAVETEIRO VOLANTE 02 GAVETAS E UMA GAVETA ARQUIVO 300X500X660MM (LARGURA x PROFUNDIDADE x ALTURA)	32	R$ 2.160,79	R$ 69.145,28
06	MESA LINEAR (1500X600X740MM)	10	R$ 3.511,53	R$ 35.115,30
07	MESA EXECUTIVA PARA REUNIÃO EM FORMATO OVAL (2000X1000X740MM)	10	R$ 7.148,80	R$ 71.488,00
08	MESA QUADRADA (750x750x740MM)	10	R$ 4.949,89	R$ 49.498,90
09	MESA RETANGULAR PARA COPA (REFEITÓRIO), COM DIMENSÕES APROXIMADASDE 1000 × 600 × 740 MM (C × L × A), INDICADA PARA AMBIENTES DE CONVIVÊNCIA E REFEIÇÕES RÁPIDAS	10	R$ 1.129,04	R$ 11.290,40
10	ARMÁRIO ALTO - MEDIDAS: 900 x 470 x 1.630 mm (L x P x H)	20	R$ 4.225,08	R$ 84.501,60
11	APARADOR (1000X420X900MM)	12	R$ 2.079,67	R$ 24.956,04
12	APARADOR (1600X400X900MM)	12	R$ 2.622,50	R$ 31.470,00
13	MESA DE CENTRO REDONDA - MEDIDAS: 600X400mm (DxH)	10	R$ 2.742,20	R$ 27.422,00
14	MESA REDONDA PARA REUNIÃO (1200x740MM)	10	R$ 4.990,89	R$ 49.908,90
15	MESA REDONDA PARA REFEITÓRIO (900x740MM)	10	R$ 1.449,69	R$ 14.496,90
16	ESTAÇÃO INTEGRADA COM DOIS POSTOS DE TRABALHO, MEDINDO 3000x1350X600x600x1080MM (COMPRIMENTO 1 x COMPRIMENTO 2 x LARGURA 1 x LARGURA 2 x ALTURA)	06	R$ 6.793,96	R$ 40.763,76
17	GAVETEIRO VOLANTE 02 GAVETAS E UMA GAVETAARQUIVO 300X500X660MM (LARGURA x PROFUNDIDADE x ALTURA)	10	R$ 1.947,26	R$ 19.472,60
18	MESA LINEAR COM ANEXO (1800X750X740MM)	06	R$ 4.886,21	R$ 29.317,26
19	GAVETEIRO FIXO 2 GAVETAS (300X470X273)	08	R$ 904,69	R$ 7.237,52
20	ARMÁRIO BAIXO COM PORTA DE CORRER (900X470X740)	06	R$ 2.028,81	R$ 12.172,86
21	ARMÁRIO SUSPENSO MEDINDO 745X450X520MM (LARGURA x PROFUNDIDADE x ALTURA)	06	R$ 1.708,69	R$ 10.252,14

22	PLATAFORMA DE TRABALHO LINEAR 04 POSTOS MEDINDO 2800x1200x1080/740MM	06	R$ 10.991,81	R$ 65.950,89
23	PAINEL DIVISOR LATERAL CURVO 600x340MM	12	R$ 472,73	R$ 5.672,76
24	GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS E UM VÃO 300X500X660MM (LARGURA x PROFUNDIDADE x ALTURA)	60	R$ 1.554,69	R$ 93.281,40
25	ARMÁRIO ALTO COM DUAS PORTAS DE GIRO (800x470x1630MM) COM 04 PRATELEIRAS	06	R$ 3.053,82	R$ 18.322,92
26	ARMÁRIO ALTO COM DUAS PORTAS DE GIRO, COM 04 ACESSÓRIO DE PASTA SUSPENSA E UMA PRATELEIRA - (900x470x1630MM)	06	R$ 4.180,32	R$ 25.081,92
27	MESA INTEGRADA EM CRUZ, MEDINDO 3600x2700x600x600x740x1080MM	06	R$ 7.993,38	R$ 47.960,28
28	GAVETEIRO FIXO 03 GAVETAS MED 300x500x340MM.	06	R$ 1.092,50	R$ 6.555,00
29	ARMÁRIO ALTO COM PORTAS DE GIRO, MEDINDO: 900x470x 1630 MM.	06	R$ 2.846,68	R$ 17.080,08
30	MESA INTEGRADA COM ANEXO GOTA E CONEXÃO DUPLA, MEDINDO 1500x1350x750x1200MM	06	R$ 3.997,35	R$ 23.984,10
31	MESA RETA, MEDINDO 600x600x740MM	06	R$ 1.034,82	R$ 6.208,92
32	ARMÁRIO SUSPENSO ESPECIAL MEDINDO 750x520x480MM PARA ARMAZENAGEM 10 PASTAS AZ	06	R$ 1.466,19	R$ 8.797,14
VALOR TOTAL ESTIMADO (LOTE 1): R$ 1.273.481,08				
ITENS INDIVIDUAIS				
33	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO EM TELA, COM BRAÇOS REGULÁVEIS	20	R$ 1.642,64	R$ 32.852,80
34	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL, COM BRAÇOS, COR PRETA	80	R$ 1.240,59	R$ 99.247,20
35	CADEIRA FIXA, SEM BRAÇOS, COR PRETA	60	R$ 966,70	R$ 58.002,00
LOTE 2				
36	CADEIRA COM PRANCHETA PARA AUDITÓRIO, BRAÇO ESCAMOTEÁVEL DIREITO, COR PRETA	144	R$ 960,41	R$ 138.299,04

37	CADEIRA COM PRANCHETA PARA AUDITÓRIO, BRAÇO ESCAMOTEÁVEL ESQUERDO, COR PRETA	40	R$ 960,41	R$ 38.416,40
VALOR TOTAL ESTIMADO (LOTE 2): R$ 176.715,44				
ITENS INDIVIDUAIS				
38	CADEIRA OPERATIVA PLUS SIZE COM PRANCHETA	06	R$ 3.318,25	R$ 19.909,50
39	LONGARINA DE 3 LUGARES COM BRAÇOS EM AÇO CROMADO, ESTRUTURA ANATÔMICA ASSENTOS E ENCOSTOS EM AÇO PERFURADO, ESTOFADOS E REVESTIDOS EM COURVIN.	16	R$ 2.132,13	R$ 34.114,08
40	POLTRONA BAIXA PARA AMBIENTES COLABORATIVOS	12	R$ 2.063,25	R$ 24.759,00
LOTE 3				
41	BANQUETA ALTA	30	R$ 471,88	R$ 14.156,40
42	CADEIRA PARA REFEITÓRIO	40	R$ 280,27	R$ 11.210,80
43	BANQUETA BAIXA	30	R$ 202,53	R$ 6.075,90
VALOR TOTAL ESTIMADO (LOTE 3): R$ 31.443,10				
ITENS INDIVIDUAIS				
44	MESA DOBRÁVEL TIPO MALETA	02	R$ 397,03	R$ 794,06
45	CADEIRA DOBRÁVEL EVENTOS – COR PRETA	06	R$ 130,48	R$ 782,88
VALOR TOTAL ESTIMADO GERAL: R$ 1.752,101,14				

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), observando-se o disposto nos subitens 1.3.1 a 1.3.4.2.

4.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.3. As licitantes responsabilizam-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do CRECI/MG por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade dos cadastrados conferirem a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem 4.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifiquem incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação da licitante.

4.5. A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006, ficam limitados às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme § 2º, do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.5.1. Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966, do Código Civil, enquadrados nos limites definidos pela legislação.

4.5.1.1. O MEI equipara-se à figura do empresário individual e é modalidade de microempresa.

4.5.1.1.1. Considera-se MEI quem tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, e seja empresário individual que se enquadre na definição do artigo 966, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça as atividades de comercialização e processamento de produtos de natureza extrativista, as atividades autorizadas a optar pela sistemática de recolhimento já mencionada e as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural.

4.5.1.1.2. No caso de início de atividades, o limite será de R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais) multiplicados pelo número de meses compreendido entre o início da atividade e o final do respectivo ano-calendário, consideradas as frações de meses como um mês inteiro.

4.6. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, empresas:

4.6.1. Que não atendam às condições deste edital e seus anexos.

4.6.2. Que desempenhem atividade incompatível com o objeto da licitação.

4.6.3. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.6.4. Autoras do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoas físicas ou jurídicas, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.6.5. Isoladamente ou em consórcio, responsáveis pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou das quais o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.6.6. Que se encontrem, ao tempo do certame, impossibilitadas de licitarem em decorrência de sanção que lhes foi imposta.

4.6.7. Cujos administradores ou sócios mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CRECI/MG ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.6.8. Controladoras, controladas e coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si.

4.6.9. Que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.6.10. Reunidas em consórcio.

4.6.11. Em falência, processo de dissolução ou liquidação ou sob concurso de credores.

4.6.12. Que em razão da prática de ato de improbidade administrativa, os sócios majoritários estejam proibidos de contratar com o poder público, nos termos do artigo, 12 da Lei nº 8.429/92.

4.6.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do CRECI/MG, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do artigo 9º, da Lei nº 14.133, de 2021. Tal vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.8. O impedimento de que trata o subitem 4.6.6 será também aplicado à empresa que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da empresa.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados deverão declarar, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. No ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3°, da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.3.1.1. A assinalação do "não" implicará na inabilitação da licitante relativamente ao lote 03 e aos itens 33, 35, 38, 39, 40, 44 e 45, e na perda do direito de preferência previsto no artigo 44, da LC nº 123/2006, quanto aos lotes 01 e 02 e ao item 34.

5.3.1.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.3.1.2.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica

5.3.1.2.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior

5.3.1.2.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II, do artigo 3º, da referida lei

5.3.1.2.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II, do artigo 3º, da referida lei

5.3.1.2.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II, do artigo 3º, da referida lei

5.3.1.2.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo

5.3.1.2.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica

5.3.1.2.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar

5.3.1.2.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores

5.3.1.2.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações

5.3.1.2.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.4. Toda licitante deverá declarar que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

5.4.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

5.4.3. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.4.4. Inexiste impedimento à habilitação, sendo certo que comunicará oportunamente a superveniência de ocorrência impeditiva.

5.4.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4.6. Está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.4.7. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

5.4.8. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do artigo 1º e no inciso III, do artigo 5º, da Constituição Federal.

5.4.9. Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

5.5. A licitante que desenvolva programa de integridade e que atenda aos requisitos previstos no Decreto nº 12.304/2024 poderá se beneficiar do critério de desempate correspondente, desde que selecione o campo de declaração no momento do cadastro da proposta.

5.6. Declarações falsas sujeitarão as licitantes às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

5.7. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das licitantes convocadas para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, obedecendo as seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitados o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedada quantia superior a lance já registrado pela licitante, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.12. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para o CRECI/MG, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo CRECI/MG ou de sua desconexão.

5.14. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Descrição dos itens

6.1.2. Valores unitários e valores totais dos itens e valores dos lotes, quando for o caso

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.3. Não serão aceitos quantitativos inferiores aos totais previstos.

6.4. No valor proposto deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente a obrigação de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e

qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados na data da abertura da sessão pública.

6.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

6.10. As licitantes devem respeitar os preços unitários estimados pela Administração.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

7.3. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. Os lances deverão ser ofertados pelos valores unitários dos itens.

7.5. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

7.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).

7.8. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de ser inconsistente ou inexequível.

7.9. A fase de lances será processada pelo modo de disputa “aberto e fechado”, conforme procedimento estabelecido no artigo 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, onde as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será

sigiloso até o encerramento deste prazo. A licitante poderá optar por manter o último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

7.9.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11. Durante a "etapa aberta" da fase de lances, tendo por fundamento o disposto nos artigos 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, a Pregoeira poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inconsistente ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

7.11.1. Serão avaliados como preços manifestamente inconsistentes aqueles considerados irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

7.11.2. A possibilidade de exclusão de lance por parte da Pregoeira não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

7.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de quem o ofertou.

7.15. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.16. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

7.17. A Pregoeira poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

7.18. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. LOTES 01 E 02 E ITEM 34 – SUBITENS 7.20.1 A 7.20.6

7.20.1. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da licitante. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e

equiparados participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006

7.20.2. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.4. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparado que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.6. O disposto no subitem 7.20.1 somente se aplicará quando a melhor proposta não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60, da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1. Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

7.21.3. Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

7.21.4. Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade.

7.22. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. Empresas brasileiras.

7.22.2. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.22.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25. A Pregoeira solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada:

7.25.1. Dos laudos e certificados declinados no Termo de Referência para cada item.

7.25.2. Dos catálogos, em português, que contenham as informações técnicas dos bens ofertados, se for o caso. Havendo discordância entre as informações constantes das propostas e dos catálogos, prevalecerão as últimas.

7.25.3. Se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados.

7.26. E facultado aa Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido no subitem 7.25, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.28. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 4.6, deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

8.1.2. A consulta ao CNEP será realizada em nome de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei n° 8.429, de 1992.

8.2. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências impeditivas Indiretas.

8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros.

8.2.2. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual inabilitação.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

8.3. Verificadas as condições de participação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observado o disposto nos artigos 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. Contiver vícios insanáveis.

8.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

8.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou acima daqueles estimados para a contratação.

8.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo CRECI/MG.

8.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6. A inexequibilidade só será considerada após diligência da Pregoeira que comprove:

8.6.1. Que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta

8.6.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço.

8.9. Os critérios de julgamento serão de **MENOR PREÇO POR LOTE E MENOR PREÇO POR ITEM.**

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.4. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e a declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.5. Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

9.8. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação à licitante vencedora.

9.12. Encerrado o prazo para envio da documentação poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Pregoeira, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

9.12.1. Aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame.

9.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas

9.12.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pela licitante

9.12.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.13. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese da licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério do CRECI/MG, para a regularização da documentação, na forma do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.17.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado ao CRECI/MG convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.18. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar:

9.18.1. <u>Habilitação jurídica</u>

9.18.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.18.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

9.18.1.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.18.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.18.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.18.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.18.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.18.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.18.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

9.18.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.18.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

9.18.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede, relativa à atividade a ser contratada.

9.18.2.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18.3. Qualificação econômico-financeira

9.18.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede.

9.18.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 01 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.18.3.2.1. Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.18.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.18.3.2.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.18.4. Qualificação técnica

9.18.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto da contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.18.4.1.1. Os atestados deverão contemplar os serviços de montagem/instalação, conforme o caso.

9.18.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.18.4.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como os dados de contato do responsável pela emissão, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.18.4.1.4. É vedada a apresentação de atestados genéricos.

9.18.4.1.5. Quando o atestado se referir à Administração Pública, deverá conter expressamente o número do contrato ou nota de empenho correspondente.

9.18.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

9.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.20. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.21. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.22. Na hipótese da licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.23. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, será a mesma declarada vencedora.

9.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos acima.

10. DOS RECURSOS

10.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, no prazo de até 10 (dez) minutos após a declaração final da vencedora do certame, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma compras.gov.br.

10.2. A licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do subitem 10.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o subitem 10.2.

10.4. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada às licitantes interessadas, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

10.5. Na análise do recurso, o CRECI/MG poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

10.6. A Pregoeira poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Presidente do CRECI/MG, no prazo de 03 (três) dias uteis, para julgamento do recurso, o qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação e a homologação serão realizadas pela Autoridade Superior.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a licitante mais bem classificada terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante mais bem classificada, desde que:

12.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A Ata de Registro de Preço será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preço quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação das licitantes vencedoras, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, os preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese da convocada não assinar a ata de registro de preço no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o bem com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

12.8. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos do disposto no subitem 12.7, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.8.1. Convocar as licitantes que mantiveram sua proposta inicial, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário

12.8.2. Adjudicar e firmar a ata nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.9.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Das licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no artigo 26, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.2. Das licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando a licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital

13.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preço, nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29, do Decreto nº 11.462, de 2023.

13.4. Na hipótese de nenhuma das licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. Convocar as licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

13.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações correrão pela seguinte dotação orçamentária: 6.3.2.1.01.03.001 – Mobiliário em Geral.

15. DAS CONTRATAÇÕES

15.1. As contratações serão formalizadas por meio de Termo de Contrato.

15.2. O fornecedor registrado será convocado para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.2.1. O termo de contrato será encaminhado por meio eletrônico.

15.3. O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor registrado, desde que:

15.3.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

15.3.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.4. Por ocasião da contratação será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo.

15.4.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail alessandra.lucas@crecimg.gov.br.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do artigo 156, da Lei nº 14.133/21:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame.

17.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva

17.1.2.4. Deixar de apresentar amostra

17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital

17.1.3. Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

17.1.5. Fraudar a licitação.

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei

17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento

17.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido pelo CRECI/MG caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

17.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima as seguintes sanções, nos termos do artigo 156, da Lei nº 14.133/21:

17.3.1. Multa no percentual de 15% do valor estimado da contratação

17.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quanto praticadas as condutas descritas nos subitens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como nos subitens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

17.4. A aplicação das sanções acima descritas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CRECI/MG.

17.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida

17.5.2. As peculiaridades do caso concreto

17.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.5.4. Os danos que dela provierem para o CRECI/MG

17.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

17.6. As sanções previstas nos subitens incisos 17.3.2 e 17.3.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

17.7. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CRECI/MG.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CRECI/MG.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.crecimg.gov.br.

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2026.

RICARDO MENDES SANTOS
Presidente

Processo nº 121/2025
UASG: 926094
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de mobiliário para atendimento das necessidades do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Minas Gerais – CRECI/4ª Região
Critérios de Julgamento: Menor preço por lote e menor preço por item
Data da Sessão: 04.02.2026
Horário da Sessão: 10h00min, horário de Brasília/DF
Local: www.gov.br/compras

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário institucional, visando atender às necessidades administrativas do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Minas Gerais – CRECI/4ª Região.

1.2. Os bens objeto da presente contratação são classificados como bens comuns, uma vez que apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado, não exigindo especificações singulares.

1.3. O objeto desta contratação não se configura como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, que veda a aquisição de bens de alto valor que não estejam diretamente vinculados ao interesse público. Os itens de mobiliário a serem adquiridos possuem função eminentemente funcional e institucional, vinculada ao suporte físico das atividades administrativas e operacionais do Conselho, não havendo qualquer destinação a situações de ostentação, personalismo ou deleite de agentes públicos.

1.4. No caso em exame, constata-se que o fornecimento pretendido está alinhado às diretrizes da Administração Pública quanto à padronização, modernização e otimização de seus ambientes internos. O mobiliário a ser adquirido será utilizado para garantir condições adequadas de trabalho aos servidores, colaboradores e membros da gestão institucional, estando diretamente vinculado ao cumprimento da missão legal do CRECI/MG, que é fiscalizar, orientar e disciplinar o exercício da profissão de corretor de imóveis, conforme dispõe a Lei nº 6.530/1978.

1.5. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.6. As contratações decorrentes da Ata ocorrerão mediante assinatura de contrato.

1.6.1. Do prazo de vigência da contratação

1.6.1.1. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias contados da assinatura do Termo de Contrato, mas extinguir-se-á com a entrega do objeto e o pagamento do preço.

1.6.1.2. O prazo de vigência do contrato não deve ser estabelecido abarcando o período de garantia técnica, mas sim atender aos preceitos da Lei nº 14.133/2021.

1.6.1.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado, por tratar-se de contrato por escopo, cujas obrigações pactuadas somente são exauridas após a conclusão, recebimento do objeto e respectivo pagamento.

1.6.1.4. Para fins de eficácia, incumbirá ao contratante divulgar a Autorização de Fornecimento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como no seu respectivo sítio oficial na internet.

1.7. Ressalta-se que a presente contratação apresenta caráter eminentemente técnico, funcional e institucional, não se tratando de medida supérflua ou dispensável, mas sim de uma ação planejada, compatível com as necessidades do Conselho e com as práticas de boa governança pública.

1.8. O presente tópico atende integralmente ao disposto no artigo 6º, inciso XXIII, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação fundamenta-se nas análises constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Documento de Formalização da Demanda (DFD) elaborados pela área administrativa do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Minas Gerais. Ambos os documentos apontam, com clareza, a urgência e a imprescindibilidade da aquisição de mobiliário institucional, com assistência, montagem e instalação, para suprir necessidades da sede, das delegacias e de projetos itinerantes estratégicos do Conselho.

2.2. O CRECI/MG encontra-se em um processo contínuo de reestruturação física e expansão institucional, impulsionado pelo crescimento das atividades e pela ampliação da rede de delegacias em todo o estado. Esse movimento estratégico visa aprimorar o atendimento à categoria profissional e à sociedade, mas exige, como contrapartida, a readequação da infraestrutura dos ambientes de trabalho, com especial atenção à renovação do mobiliário atualmente utilizado.

2.3. O levantamento realizado pelas áreas técnicas identificou que a maior parte dos móveis em uso se encontra obsoleta, desgastada e danificada, com prejuízos à segurança dos ambientes de trabalho e à imagem institucional do Conselho. A situação compromete diretamente a eficiência da atuação administrativa, especialmente em setores de atendimento ao público e de execução de atividades regulatórias, e torna imperativa a substituição urgente desses bens.

2.4. Soma-se à situação atual a previsão de admissão de novos colaboradores ao longo do exercício de 2026, o que naturalmente aumentará a demanda por estações de trabalho completas (mesas, cadeiras, armários e gaveteiros), sobretudo nas áreas técnicas e de

atendimento. O crescimento do quadro de pessoal está diretamente vinculado à necessidade de modernização da estrutura física e de ampliação do mobiliário disponível.

2.5. No âmbito das delegacias regionais, o cenário exige atenção redobrada. Diversas unidades já passaram por mudanças relevantes, como Divinópolis, Itajubá, Montes Claros e Poços de Caldas, que foram realocadas para imóveis mais amplos e receberam auditórios para eventos, cursos e reuniões institucionais, exigindo estrutura adequada e padronizada. Outras delegacias, como Ipatinga, Governador Valadares e Uberlândia, encontram-se em processo de transição para novos espaços, enquanto há previsão de inauguração de unidades em Araxá, Betim, Contagem, Lagoa Santa e Nova Lima, cujas instalações dependem da aquisição do mobiliário básico para início das operações.

2.6. Adicionalmente, a presente contratação atenderá às necessidades operacionais do projeto CRECI+Presente, de caráter itinerante, que leva serviços e orientações a profissionais e cidadãos em diversas cidades do interior do estado. Essa frente descentralizada de atuação requer a aquisição de mobiliário dobrável, de fácil montagem, desmontagem e transporte, que permita agilidade logística e padronização mínima nas estruturas temporárias utilizadas.

2.7. Atualmente, o CRECI/MG possui delegacias ativas em Divinópolis, Governador Valadares, Ipatinga, Itajubá, Juiz de Fora, Montes Claros, Patos de Minas, Patrocínio, Poços de Caldas, Pouso Alegre, Sete Lagoas, Teófilo Otoni, Uberaba, Uberlândia, Varginha e Viçosa, todas com peculiaridades operacionais, fluxos de atendimento e perfis de demanda específicos. Essa capilaridade territorial, somada ao dinamismo das atividades do Conselho, exige que a aquisição de mobiliário seja pautada por critérios de padronização, funcionalidade, segurança e identidade visual institucional.

2.8. A aquisição pretendida não possui caráter supérfluo ou acessório. Pelo contrário, trata-se de uma ação estratégica e planejada, com elevado grau de prioridade, conforme registrado no DFD, tendo em vista sua vinculação direta com a continuidade e o aprimoramento das atividades institucionais do CRECI/MG.

2.9. O objeto encontra-se regularmente previsto no Plano de Ação do CRECI/MG, refletindo o alinhamento com os princípios da legalidade, do planejamento, da economicidade e da governança pública.

2.10. Diante do exposto, a contratação ora proposta revela-se necessária, legítima, urgente e juridicamente adequada, representando instrumento essencial para garantir a eficiência da atuação administrativa, a qualidade dos serviços prestados à sociedade e a concretização da missão institucional do CRECI/MG.

2.11. O presente tópico foi elaborado em conformidade com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Introdução Técnica da Solução:

3.1.1. A solução foi concebida de forma padronizada, racional e funcional, de modo a assegurar ambientes adequados ao desempenho das atividades institucionais, observando critérios de ergonomia, durabilidade, conformidade normativa, sustentabilidade e identidade visual.

3.1.2. A contratação compreende:

3.1.2.1. Fornecimento dos bens conforme especificações técnicas;

3.1.2.2. Transporte e entrega nos locais indicados pela Administração;

3.1.2.3. Serviços de montagem e instalação completos;

3.1.2.4. Garantia técnica contra defeitos de fabricação;

3.1.2.5. Assistência técnica durante o período de vigência da garantia.

3.1.3. A divisão por lotes e itens individuais resulta de avaliação técnica que considerou:

I – A diversificação dos tipos de mobiliário;

II – A existência de linhas produtivas distintas no mercado;

III – A especialização de fornecedores para determinados produtos

3.1.4. Assim, os itens foram organizados da seguinte forma:

I. Lote 01: Itens 01 a 32

II. Lote 02: Itens 36 e 37

III. Lote 03: Itens 41 a 43

IV. Itens Individuais: 33, 34, 35, 38, 39, 40, 44 e 45

3.1.4.1. O agrupamento tem por objetivo assegurar a padronização do mobiliário, garantindo estética mínima e identidade visual adequada, uma vez que os itens compõem um conjunto que deve apresentar harmonia entre si.

3.2. Tabela de Especificações:

3.2.1. As especificações técnicas completas dos itens, com suas respectivas quantidades, unidades de medida, materiais, cores, funcionalidades, exigências dimensionais e demais parâmetros obrigatórios, encontram-se descritas na tabela a seguir, que integra este Termo de Referência para todos os fins legais.

ITENS	DESCRIÇÕES		QTDS.
	MESA LINEAR COM TRÊS POSTOS DE TRABALHO – MEDINDO 3750X600X740MM (COMPRIMENTO x LARGURA x ALTURA) ***Características Gerais*** Toda as peças que compõem o conjunto de estações de trabalho deverão ser confeccionadas em formato ergonômico,		

1	obedecendo às normas NR 17 (Normas para Ergonomia), com materiais de primeira qualidade. Cada módulo deve permitir sua disposição no ambiente de forma agrupada ou separadamente, a definir pelos leiautes que forem apresentados, desde que não sofra nenhuma avaria no processo de desmontagem e remontagem. Será admitida variação na altura da superfície de trabalho, para mais ou para menos, no máximo em até 10 mm. A altura do tampo não poderá ser superior a 750 mm. ***Superfície*** Toda a MESA LINEAR DE TRABALHO será composta por 02 (Duas) superfícies de 1200x600mm cada, confeccionadas em MDP ou MDF com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor Carvalho Hanover; partes frontais com bordas retas, no mínimo 2,0mm de espessura, em poliestireno no mesmo acabamento do laminado; partes lateral e posterior com bordas retas com acabamento em fita de poliestireno ou PVC maciço com no mínimo 1,0mm de espessura; em ambos os casos, no mesmo acabamento do laminado melamínico. Dotadas de dois orifícios para saída de fiação, confeccionadas com corpo com diâmetro de 50 mm, produzido em derivados plásticos rígidos, e tampa em derivados plásticos flexíveis com abertura para evitar pressionar os fios. Nas Junções entre as bordas posteriores e entre as bordas posteriores e laterais deverá possuir um corte em formato de pequeno arco de tal forma a contornar cada coluna de sustentação. As superfícies devem ser fixadas às colunas por mãos francesas em alumínio fundido com parafusos Allen M6x20 ou similar e prismas sem parafuso. A superfície deverá ter recortes para encaixe da coluna em alumínio extrudado. ***Superfície*** Toda a MESA LINEAR DE TRABALHO será composta por 01 (Uma) superfícies de 1400x600mm cada, confeccionadas em MDP ou MDF com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor Carvalho Hanover; partes frontais com bordas retas, no mínimo 2,0mm de		**8**

	espessura, em poliestireno no mesmo acabamento do laminado; partes lateral e posterior com bordas retas com acabamento em fita de poliestireno ou PVC maciço com no mínimo 1,0mm de espessura; em ambos os casos, no mesmo acabamento do laminado melamínico. Dotadas de dois orifícios para saída de fiação, confeccionadas com corpo com diâmetro de 50 mm, produzido em derivados plásticos rígidos, e tampa em derivados plásticos flexíveis com abertura para evitar pressionar os fios. Nas Junções entre as bordas posteriores e entre as bordas posteriores e laterais deverá possuir um corte em formato de pequeno arco de tal forma a contornar cada coluna de sustentação. As superfícies devem ser fixadas às colunas por mãos francesas em alumínio fundido com parafusos Allen M6x20 ou similar e prismas sem parafuso. A superfície deverá ter recortes para encaixe da coluna em alumínio extrudado. ***Painel Frontal*** Toda a MESA LINEAR DE TRABALHO deverá ter 3 (Três) confeccionados em MDP ou MDF com 18mm de espessura, com 700mm de altura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor Carvalho Hanover; bordas retas com o mesmo acabamento das faces. Os furos destinados aos parafusos de fixação deverão ser vedados com tampas em poliestireno em formato circular com 30mm de diâmetro e com encaixe no próprio painel. Dotado também de uma eletrocalha, instalada horizontalmente ao longo dos painéis frontais ou divisores; confeccionada em aço, com entalhes (furos) para instalação de tomada universal; dotada de divisão interna para lançamento separado dos cabos elétricos, cabos lógicos e cabos de telefonia. ***Painel Lateral*** Toda a MESA LINEAR DE TRABALHO deverá ter 2 (Dois) confeccionados em MDP ou MDF com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor Carvalho Hanover; bordas retas com o mesmo acabamento das faces. Os furos destinados aos parafusos de fixação deverão ser vedados com tampas em poliestireno em		

	formato circular com 30mm de diâmetro e com encaixe no próprio painel, dotado de sapatas reguladoras de nível rosca M-8 ***Estrutura*** A MESA LINEAR DE TRABALHO deve ser estruturada por: 04 (Quatro) colunas de alumínio extrudado com altura média de 740mm; 04 (Quatro) pés estabilizadores; 01 (Um) par de mãos francesa simples; 02 (Duas) Mão Francesa Dupla; Colunas baixas com altura de 740mm: as colunas devem ser confeccionadas em alumínio extrudado com tratamento desengraxante (orgânico, indicado pelos requisitos ambientais) ou similar, pintado em epóxi na Cor Preto pelo sistema eletrostático e curado em estufa, com acabamento em verniz tipo poliéster, de formato circular com diâmetro entre 90 e 100mm, contendo oito sulcos para encaixe de painéis em diversas angulações através de mãos francesas. Acabamento superior e inferior em poliestireno injetado de alto impacto, diâmetro de 95mm encaixados sob pressão. Sapata reguladora de nível com base em poliestireno injetado de alto impacto, diâmetro de 80mm e parafuso M8 rosca métrica, com altura de 740mm. Pés estabilizadores: os pés estabilizadores deverão ter formato curvilíneo, e ser confeccionados em alumínio fundido, com tratamento desengraxante (orgânico, indicado pelos requisitos ambientais) ou similar pintado em epóxi na Cor Preto pelo sistema eletrostático curado em estufa. Devem possuir na extremidade sapata reguladora de nível em poliestireno de alto impacto (diâmetro de 80mm) para corrigir desnivelamentos do piso. A fixação deverá ser feita por um prisma sem parafuso e um parafuso Allen M6x20 ou similar. Os pés estabilizadores devem medir aproximadamente 90x40x400mm (AxLxC). Mão Francesa Simples: mão Francesa em alumínio fundido de formato arredondado, com tratamento desengraxante paikor, pintada em epoxi na cor Preto pelo sistema eletrostático curado em estufa, acoplada à coluna estrutural		

	através de parafuso sextavado interno (allen) e porca quadrada (prisma) e acoplado às superfícies, conexões e anexos, através de buchas metálicas e parafusos M6 rosca métrica; fixadas aos componentes me MDF através de parafusos e buchas tipo zamak ou similar. Com medidas aproximadas de 100x35x440mm (AxLxC). Mão Francesa Dupla: em alumínio fundido de formato arredondado, com abas para estruturação para dois tampos, com tratamento desengraxante paikor, pintada em epoxi na cor Preto pelo sistema eletrostático curado em estufa, acoplada à coluna estrutural através de parafuso sextavado interno (allen) e porca quadrada (prisma) e acoplado às superfícies, conexões e anexos, através de buchas metálicas e parafusos M6 rosca métrica. Com medidas aproximadas de 100x90x420mm (AxLxC). Componentes metálicos: todos os componentes metálicos, quando não especificados, deverão ser em alumínio fundido ou aço, passando por tratamento de fosfatização por imersão, permitindo que as partes internas dos tubos, travessas e demais componentes também recebam o tratamento, aumentando a capacidade de ancoragem da tinta. Peças metálicas com pintura epóxi pó eletrostática Preto, com acabamento em verniz tipo poliéster. **LAUDOS/CERTIFICADOS:** - Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, CERFLOR ou PEFC, comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento do fabricante do mobiliário. - Licença ambiental ou autorização ambiental de funcionamento do empreendimento fabricante, expedido pelo órgão competente, conforme disposto da Resolução CONAMA nº 237/1997, art 2º parágrafo 1º, art 8º, inciso III, art.18, inciso III. - Laudo técnico emitido por engenheiro de segurança do trabalho ou profissional com especialização em ergonomia devidamente habilitado para tal finalidade, atestando que o		

	mobiliário ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia). - Certificado atestando a destinação final dos resíduos industriais (CDF), emitido por órgão estadual ou municipal responsável pela fiscalização na localidade da indústria vencedora ou por empresa cadastrada no Sistema do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR). - Relatório de ensaio de resistência da fita de borda: qualidade de colagem da fita de borda deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 150N, quando ensaiada conforme Anexo A - Ensaio de colagem (resistência à tração), constante na ABNT NBR 16332: 2014 – Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio.		
2	**MESA LINEAR COM DOIS POSTOS DE TRABALHO – MEDINDO 2800X600X740MM (COMPRIMENTO x LARGURA x ALTURA)** ***Características Gerais*** Toda a peças que compõem o conjunto de estações de trabalho deverão ser confeccionadas em formato ergonômico, obedecendo às normas NR 17 (Normas para Ergonomia), com materiais de primeira qualidade. Cada módulo deve permitir sua disposição no ambiente de forma agrupada ou separadamente, a definir pelos leiautes que forem apresentados, desde que não sofra nenhuma avaria no processo de desmontagem e remontagem. Será admitida variação na altura da superfície de trabalho, para mais ou para menos, no máximo em até 10 mm. A altura do tampo não poderá ser superior a 750 mm. ***Superfície*** Toda a MESA LINEAR DE TRABALHO será composta por 02 (Duas) superfícies de 1400x600mm cada, confeccionadas em MDP ou MDF com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor Carvalho Hanover; partes frontais com bordas retas, no mínimo 2,0mm de espessura, em poliestireno no mesmo		**8**

	acabamento do laminado; partes lateral e posterior com bordas retas com acabamento em fita de poliestireno ou PVC maciço com no mínimo 1,0mm de espessura; em ambos os casos, no mesmo acabamento do laminado melamínico. Dotadas de dois orifícios para saída de fiação, confeccionadas com corpo com diâmetro de 50 mm, produzido em derivados plásticos rígidos, e tampa em derivados plásticos flexíveis com abertura para evitar pressionar os fios. Nas Junções entre as bordas posteriores e entre as bordas posteriores e laterais deverá possuir um corte em formato de pequeno arco de tal forma a contornar cada coluna de sustentação. As superfícies devem ser fixadas às colunas por mãos francesas em alumínio fundido com parafusos Allen M6x20 ou similar e prismas sem parafuso. A superfície deverá ter recortes para encaixe da coluna em alumínio extrudado. ***Painel Frontal*** Toda a MESA LINEAR DE TRABALHO deverá ter 2 (Dois) confeccionados em MDP ou MDF com 18mm de espessura, com 700mm de altura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor Carvalho Hanover; bordas retas com o mesmo acabamento das faces. Os furos destinados aos parafusos de fixação deverão ser vedados com tampas em poliestireno em formato circular com 30mm de diâmetro e com encaixe no próprio painel. Dotado também de uma eletrocalha, instalada horizontalmente ao longo dos painéis frontais ou divisores; confeccionada em aço, com entalhes (furos) para instalação de tomada universal; dotada de divisão interna para lançamento separado dos cabos elétricos, cabos lógicos e cabos de telefonia. ***Painel Lateral*** Toda a MESA LINEAR DE TRABALHO deverá ter 2 (Dois) confeccionados em MDP ou MDF com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor Carvalho Hanover; bordas retas com o mesmo acabamento das faces. Os furos destinados aos parafusos de fixação deverão ser vedados com tampas em poliestireno em formato circular com 30mm de diâmetro e com		

	encaixe no próprio painel. dotado de sapatas reguladoras de nivel rosca M-8 ***Estrutura*** A MESA LINEAR DE TRABALHO deve ser estruturada por: 03 (Três) colunas de alumínio extrudado com altura média de 740mm; 03 (Três) pés estabilizadores; 01 (Um) par de mãos francesa simples; 01 (Um) Mão Francesa Dupla; Colunas baixas com altura de 740mm: as colunas devem ser confeccionadas em alumínio extrudado com tratamento desengraxante (orgânico, indicado pelos requisitos ambientais) ou similar, pintado em epóxi na Cor Preto pelo sistema eletrostático e curado em estufa, com acabamento em verniz tipo poliéster, de formato circular com diâmetro entre 90 e 100mm, contendo oito sulcos para encaixe de painéis em diversas angulações através de mãos francesas. Acabamento superior e inferior em poliestireno injetado de alto impacto, diâmetro de 95mm encaixados sob pressão. Sapata reguladora de nível com base em poliestireno injetado de alto impacto, diâmetro de 80mm e parafuso M8 rosca métrica, com altura de 740mm. Pés estabilizadores: os pés estabilizadores deverão ter formato curvilíneo, e ser confeccionados em alumínio fundido, com tratamento desengraxante (orgânico, indicado pelos requisitos ambientais) ou similar pintado em epóxi na Cor Preto pelo sistema eletrostático curado em estufa. Devem possuir na extremidade sapata reguladora de nível em poliestireno de alto impacto (diâmetro de 80mm) para corrigir desnivelamentos do piso. A fixação deverá ser feita por um prisma sem parafuso e um parafuso Allen M6x20 ou similar. Os pés estabilizadores devem medir aproximadamente 90x40x400mm (AxLxC). Mão Francesa Simples: mão Francesa em alumínio fundido de formato arredondado, com tratamento desengraxante paikor, pintada em epoxi na cor Preto pelo sistema eletrostático curado em estufa, acoplada à coluna estrutural através de parafuso sextavado interno (allen) e		

	porca quadrada (prisma) e acoplado às superfícies, conexões e anexos, através de buchas metálicas e parafusos M6 rosca métrica; fixadas aos componentes me MDF através de parafusos e buchas tipo zamak ou similar. Com medidas aproximadas de 100x35x440mm (AxLxC). Mão Francesa Dupla: em alumínio fundido de formato arredondado, com abas para estruturação para dois tampos, com tratamento desengraxante paikor, pintada em epoxi na cor Preto pelo sistema eletrostático curado em estufa, acoplada à coluna estrutural através de parafuso sextavado interno (allen) e porca quadrada (prisma) e acoplado às superfícies, conexões e anexos, através de buchas metálicas e parafusos M6 rosca métrica. Com medidas aproximadas de 100x90x420mm (AxLxC). Mini-Mão Francesa: em alumínio fundido de formato arredondado, com tratamento desengraxante paikor, pintada em epóxi na cor Preto pelo pelo sistema eletrostático curado em estufa, acoplada à coluna estrutural através de parafuso sextavado interno (allen) e porca quadrada (prisma) e acoplado às superfícies, conexões e anexos, através de buchas metálicas e parafusos M6 rosca métrica. Com medidas aproximadas de 100x90x80mm (AxLxC). Componentes metálicos: todos os componentes metálicos, quando não especificados, deverão ser em alumínio fundido ou aço, passando por tratamento de fosfatização por imersão, permitindo que as partes internas dos tubos, travessas e demais componentes também recebam o tratamento, aumentando a capacidade de ancoragem da tinta. Peças metálicas com pintura epóxi pó eletrostática Preto, com acabamento em verniz tipo poliéster. **LAUDOS/CERTIFICADOS:** - Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, CERFLOR ou PEFC, comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento do fabricante do mobiliário.		

	- Licença ambiental ou autorização ambiental de funcionamento do empreendimento fabricante, expedido pelo órgão competente, conforme disposto da Resolução CONAMA nº 237/1997, art 2º parágrafo 1º, art 8º, inciso III, art.18, inciso III. - Laudo técnico emitido por engenheiro de segurança do trabalho ou profissional com especialização em ergonomia devidamente habilitado para tal finalidade, atestando que o mobiliário ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia). - Certificado atestando a destinação final dos resíduos industriais (CDF), emitido por órgão estadual ou municipal responsável pela fiscalização na localidade da indústria vencedora ou por empresa cadastrada no Sistema do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR). - Ensaio de resistência da fita de borda: Qualidade de colagem da fita de borda deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 150N, quando ensaiada conforme Anexo A - Ensaio de colagem (resistência à tração), constante na ABNT NBR 16332: 2014 – Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio.		
	ESTAÇÃO DE TRABALHO COM ANEXO DE ATENDIMENTO – LADO ESQUERDO - 1500X1650X600X600X740MM (COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO 2 X LARGURA 1 X LARGURA 2 X ALTURA) ***<u>Características Gerais</u>*** Toda a peças que compõem o conjunto de estações de trabalho deverão ser confeccionadas em formato ergonômico, obedecendo às normas NR 17 (Normas para Ergonomia), com materiais de primeira qualidade. Cada módulo deve permitir sua disposição no ambiente de forma agrupada ou separadamente, a definir pelos leiautes que forem apresentados, desde que não sofra nenhuma avaria no processo de desmontagem e remontagem. Será admitida variação na altura da superfície de trabalho, para mais ou para		

3	menos, no máximo em até 10 mm. A altura do tampo não poderá ser superior a 750 mm. ***Superfície*** Toda a ESTAÇÃO DE TRABALHO COM ANEXO DE ATENDIMENTO será composta por 01 (uma) superfície de 1500x1650x600x600mm cada, confeccionadas em MDP ou MDF com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor Carvalho Hanover; partes frontais com bordas retas, no mínimo 2,0mm de espessura, em poliestireno no mesmo acabamento do laminado; partes lateral e posterior com bordas retas com acabamento em fita de poliestireno ou PVC maciço com no mínimo 1,0mm de espessura; em ambos os casos, no mesmo acabamento do laminado melamínico. Dotadas de três orifícios para saída de fiação, confeccionadas com corpo com diâmetro de 50 mm, produzido em derivados plásticos rígidos, e tampa em derivados plásticos flexíveis com abertura para evitar pressionar os fios. Nas Junções entre as bordas posteriores e entre as bordas posteriores e laterais deverá possuir um corte em formato de pequeno arco de tal forma a contornar cada coluna de sustentação. As superfícies devem ser fixadas às colunas por mãos francesas em Preto fundido com parafusos Allen M6x20 ou similar e prismas sem parafuso. A superfície deverá ter recortes para encaixe da coluna em Preto extrudado. ***Painel Frontal*** Toda a ESTAÇÃO DE TRABALHO COM ANEXO DE ATENDIMENTO deverá ter 02 (Dois) Confeccionadas em MDP ou MDF com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor Carvalho Hanover; bordas retas com o mesmo acabamento das faces. Os furos destinados aos parafusos de fixação deverão ser vedados com tampas em poliestireno em formato circular com 30mm de diâmetro e com encaixe no próprio painel. Dotado também de uma eletrocalha, instalada horizontalmente ao longo dos painéis frontais ou divisores; confeccionada em aço, com entalhes (furos) para instalação de tomada universal; dotada de		**16**

	divisão interna para lançamento separado dos cabos elétricos, cabos lógicos e cabos de telefonia. ***Anexo de Atendimento*** Toda ESTAÇÃO DE TRABALHO COM ANEXO DE ATENDIMENTO deverá ter 01 (um) Anexo de Atendimento Confeccionado em MDP ou MDF com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor Carvalho Hanover, partes frontais com bordas retas, no mínimo 2mm de espessura, em poliestireno no mesmo acabamento do laminado; partes lateral e posterior com bordas retas com acabamento em fita de poliestireno ou PVC maciço com no mínimo 1mm de espessura; em ambos os casos, no mesmo acabamento do laminado melamínico e com dois recortes realizados nos vértices posteriores em formato de arco de tal forma a contornar a coluna de sustentação,. O Anexo Atendimento deve ser fixado às colunas por mini mãos francesas em alumínio fundido com parafusos Allen M6x20 ou similar e prismas sem parafuso. ***Estrutura*** A ESTAÇÃO DE TRABALHO COM ANEXO DE ATENDIMENTO deve ser estruturada por: 03 (três) colunas de Alumínio extrudado com altura média de 740mm; 02 (dois) pés estabilizadores; 01 (um) Par de mãos francesas simples; Colunas baixas com altura de 740mm: as colunas devem ser confeccionadas em Alumínio extrudado com tratamento desengraxante (orgânico, indicado pelos requisitos ambientais) ou similar, pintado em epóxi na Cor Preto pelo sistema eletrostático e curado em estufa, com acabamento em verniz tipo poliéster, de formato circular com diâmetro entre 90 e 100mm, contendo oito sulcos para encaixe de painéis em diversas angulações através de mãos francesas. Acabamento superior e inferior em poliestireno injetado de alto impacto, diâmetro de 95mm encaixados sob pressão. Sapata reguladora de nível com base em poliestireno injetado de alto impacto, diâmetro de 80mm e		

	parafuso M8 rosca métrica, com altura de 740mm. Pés estabilizadores: os pés estabilizadores deverão ter formato curvilíneo, e ser confeccionados em Alumínio fundido, com tratamento desengraxante (orgânico, indicado pelos requisitos ambientais) ou similar pintado em epóxi na Cor Preto pelo sistema eletrostático curado em estufa. Devem possuir na extremidade sapata reguladora de nível em poliestireno de alto impacto (diâmetro de 80mm) para corrigir desnivelamentos do piso. A fixação deverá ser feita por um prisma sem parafuso e um parafuso Allen M6x20 ou similar. Os pés estabilizadores devem medir aproximadamente 90x40x400mm (AxLxC). Mão Francesa Simples: mão Francesa em Alumínio fundido de formato arredondado, com tratamento desengraxante paikor, pintada em epóxi na Cor Preto pelo sistema eletrostático curado em estufa, acoplada à coluna estrutural através de parafuso sextavado interno (allen) e porca quadrada (prisma) e acoplado às superfícies, conexões e anexos, através de buchas metálicas e parafusos M6 rosca métrica; fixadas aos componentes me MDF através de parafusos e buchas tipo zamak ou similar. Com medidas aproximadas de 100x35x440mm (AxLxC). Mini-Mão Francesa: em alumínio fundido de formato arredondado, com tratamento desengraxante paikor, pintada em epóxi na cor Preto pelo pelo sistema eletrostático curado em estufa, acoplada à coluna estrutural através de parafuso sextavado interno (allen) e porca quadrada (prisma) e acoplado às superfícies, conexões e anexos, através de buchas metálicas e parafusos M6 rosca métrica. Com medidas aproximadas de 100x90x80mm (AxLxC). Componentes metálicos: todos os componentes metálicos, quando não especificados, deverão ser em Alumínio fundido ou aço, passando por tratamento de fosfatização por imersão, permitindo que as partes internas dos tubos, travessas e demais componentes também recebam o tratamento, aumentando a capacidade de ancoragem da tinta. Peças		

	metálicas com pintura epóxi pó Pretoeletrostáticas, com acabamento em verniz tipo poliéster. **LAUDOS/CERTIFICADOS:** - Certificado de conformidade de produto, emitido pela ABNT ou por outra certificadora acreditada pelo INMETRO referente à seguinte norma: NBR 13966:2008 (Móveis para escritório – mesas – classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio). - Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, CERFLOR ou PEFC, comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento do fabricante do mobiliário. - Licença ambiental ou autorização ambiental de funcionamento do empreendimento fabricante, expedido pelo órgão competente, conforme disposto da Resolução CONAMA nº 237/1997, art 2º parágrafo 1º, art 8º, inciso III, art.18, inciso III. - Laudo técnico emitido por engenheiro de segurança do trabalho ou profissional com especialização em ergonomia devidamente habilitado para tal finalidade, atestando que o mobiliário ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia). - Certificado atestando a destinação final dos resíduos industriais (CDF), emitido por órgão estadual ou municipal responsável pela fiscalização na localidade da indústria vencedora ou por empresa cadastrada no Sistema do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR). - Relatório de Ensaio de resistência da fita de borda: Qualidade de colagem da fita de borda deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 150N, quando ensaiada conforme Anexo A - Ensaio de colagem (resistência à tração), constante na ABNT NBR 16332: 2014 – Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio.		

4	**ESTAÇÃO DE TRABALHO COM ANEXO DE ATENDIMENTO – LADO DIREITO - 1500X1650X600X600X740MM (COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO 2 X LARGURA 1 X LARGURA 2 X ALTURA)** ***Características Gerais*** Toda a peças que compõem o conjunto de estações de trabalho deverão ser confeccionadas em formato ergonômico, obedecendo às normas NR 17 (Normas para Ergonomia), NBR 13.966:2008 (Normas para Móveis para Escritório), com materiais de primeira qualidade. Cada módulo deve permitir sua disposição no ambiente de forma agrupada ou separadamente, a definir pelos leiautes que forem apresentados, desde que não sofra nenhuma avaria no processo de desmontagem e remontagem. Será admitida variação na altura da superfície de trabalho, para mais ou para menos, no máximo em até 10 mm. A altura do tampo não poderá ser superior a 750 mm. ***Superfície*** Toda a ESTAÇÃO DE TRABALHO COM ANEXO DE ATENDIMENTO será composta por 01 (uma) superfície de 1500x1650x600x600mm cada, confeccionadas em MDP ou MDF com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor Carvalho Hanover; partes frontais com bordas retas, no mínimo 2,0mm de espessura, em poliestireno no mesmo acabamento do laminado; partes lateral e posterior com bordas retas com acabamento em fita de poliestireno ou PVC maciço com no mínimo 1,0mm de espessura; em ambos os casos, no mesmo acabamento do laminado melamínico. Dotadas de três orifícios para saída de fiação, confeccionadas com corpo com diâmetro de 50 mm, produzido em derivados plásticos rígidos, e tampa em derivados plásticos flexíveis com abertura para evitar pressionar os fios. Nas Junções entre as bordas posteriores e entre as bordas posteriores e laterais deverá possuir um corte em formato de pequeno arco de tal forma a contornar cada coluna de sustentação. As superfícies devem ser fixadas às colunas por mãos francesas em alumínio fundido com parafusos Allen M6x20 ou		**16**

	similar e prismas sem parafuso. A superfície deverá ter recortes para encaixe da coluna em alumínio extrudado. ***Painel Frontal*** Toda a ESTAÇÃO DE TRABALHO COM ANEXO DE ATENDIMENTO deverá ter 02 (Dois) Confeccionadas em MDP ou MDF com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor Carvalho Hanover; bordas retas com o mesmo acabamento das faces. Os furos destinados aos parafusos de fixação deverão ser vedados com tampas em poliestireno em formato circular com 30mm de diâmetro e com encaixe no próprio painel. Dotado também de uma eletrocalha, instalada horizontalmente ao longo dos painéis frontais ou divisores; confeccionada em aço, com entalhes (furos) para instalação de tomada universal; dotada de divisão interna para lançamento separado dos cabos elétricos, cabos lógicos e cabos de telefonia. ***Anexo de Atendimento*** Toda ESTAÇÃO DE TRABALHO COM ANEXO DE ATENDIMENTO deverá ter 01 (um) Anexo de Atendimento Confeccionado em MDP ou MDF com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor Carvalho Hanover, partes frontais com bordas retas, no mínimo 2mm de espessura, em poliestireno no mesmo acabamento do laminado; partes lateral e posterior com bordas retas com acabamento em fita de poliestireno ou PVC maciço com no mínimo 1mm de espessura; em ambos os casos, no mesmo acabamento do laminado melamínico e com dois recortes realizados nos vértices posteriores em formato de arco de tal forma a contornar a coluna de sustentação,. O Anexo Atendimento deve ser fixado às colunas por mini mãos francesas em alumínio fundido com parafusos Allen M6x20 ou similar e prismas sem parafuso. ***Estrutura*** A ESTAÇÃO DE TRABALHO COM ANEXO DE ATENDIMENTO deve ser estruturada por:		

	03 (três) colunas de Alumínio extrudado com altura média de 740mm; 02 (dois) pés estabilizadores; 01 (um) Par de mãos francesas simples; Colunas baixas com altura de 740mm: as colunas devem ser confeccionadas em Alumínio extrudado com tratamento desengraxante (orgânico, indicado pelos requisitos ambientais) ou similar, pintado em epóxi na Cor Preto pelo sistema eletrostático e curado em estufa, com acabamento em verniz tipo poliéster, de formato circular com diâmetro entre 90 e 100mm, contendo oito sulcos para encaixe de painéis em diversas angulações através de mãos francesas. Acabamento superior e inferior em poliestireno injetado de alto impacto, diâmetro de 95mm encaixados sob pressão. Sapata reguladora de nível com base em poliestireno injetado de alto impacto, diâmetro de 80mm e parafuso M8 rosca métrica, com altura de 740mm. Pés estabilizadores: os pés estabilizadores deverão ter formato curvilíneo, e ser confeccionados em Alumínio fundido, com tratamento desengraxante (orgânico, indicado pelos requisitos ambientais) ou similar pintado em epóxi na Cor Preto pelo sistema eletrostático curado em estufa. Devem possuir na extremidade sapata reguladora de nível em poliestireno de alto impacto (diâmetro de 80mm) para corrigir desnivelamentos do piso. A fixação deverá ser feita por um prisma sem parafuso e um parafuso Allen M6x20 ou similar. Os pés estabilizadores devem medir aproximadamente 90x40x400mm (AxLxC). Mão Francesa Simples: mão Francesa em Alumínio fundido de formato arredondado, com tratamento desengraxante paikor, pintada em epóxi na Cor Preto pelo sistema eletrostático curado em estufa, acoplada à coluna estrutural através de parafuso sextavado interno (allen) e porca quadrada (prisma) e acoplado às superfícies, conexões e anexos, através de buchas metálicas e parafusos M6 rosca métrica; fixadas aos componentes me MDF através de parafusos e buchas tipo zamak ou similar. Com medidas aproximadas de 100x35x440mm (AxLxC).		

	Mini-Mão Francesa: em alumínio fundido de formato arredondado, com tratamento desengraxante paikor, pintada em epóxi na cor Preto pelo pelo sistema eletrostático curado em estufa, acoplada à coluna estrutural através de parafuso sextavado interno (allen) e porca quadrada (prisma) e acoplado às superfícies, conexões e anexos, através de buchas metálicas e parafusos M6 rosca métrica. Com medidas aproximadas de 100x90x80mm (AxLxC). Componentes metálicos: todos os componentes metálicos, quando não especificados, deverão ser em Alumínio fundido ou aço, passando por tratamento de fosfatização por imersão, permitindo que as partes internas dos tubos, travessas e demais componentes também recebam o tratamento, aumentando a capacidade de ancoragem da tinta. Peças metálicas com pintura epóxi pó Pretoeletrostáticas, com acabamento em verniz tipo poliéster. **LAUDOS/CERTIFICADOS:** - Certificado de conformidade de produto, emitido pela ABNT ou por outra certificadora acreditada pelo INMETRO referente à seguinte norma: NBR 13966:2008 (Móveis para escritório – mesas – classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio). - Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, CERFLOR ou PEFC, comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento do fabricante do mobiliário. - Licença ambiental ou autorização ambiental de funcionamento do empreendimento fabricante, expedido pelo órgão competente, conforme disposto da Resolução CONAMA nº 237/1997, art 2º parágrafo 1º, art 8º, inciso III, art.18, inciso III. - Laudo técnico emitido por engenheiro de segurança do trabalho ou profissional com especialização em ergonomia devidamente habilitado para tal finalidade, atestando que o mobiliário ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia).		

	- Certificado atestando a destinação final dos resíduos industriais (CDF), emitido por órgão estadual ou municipal responsável pela fiscalização na localidade da indústria vencedora ou por empresa cadastrada no Sistema do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR). - Relatório de Ensaio de resistência da fita de borda: Qualidade de colagem da fita de borda deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 150N, quando ensaiada conforme Anexo A - Ensaio de colagem (resistência à tração), constante na ABNT NBR 16332: 2014 – Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio.		
5	**GAVETEIRO VOLANTE 02 GAVETAS E UMA GAVETA ARQUIVO 300X500X660MM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA)** ***Características*** Tampo Superior: confeccionado em MDP ou MDF com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor Carvalho Hanover; bordas retas com o mesmo acabamento das faces. Dotado de puxador embutido de poliestireno injetado na cor cinza escuro. Laterais e fundo: confeccionados em MDP ou MDF com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor Carvalho Hanover; bordas retas com o mesmo acabamento das faces. Base: confeccionado em MDP ou MDF com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor Carvalho Hanover; bordas retas com o mesmo acabamento das faces; dotado de quatro rodízios duplos em nylon. Frente das gavetas: confeccionados em MDP ou MDF com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor Carvalho Hanover; bordas retas com o mesmo acabamento das faces. Dotada de fechadura com sistema de tranca com comando único com chaves escamoteáveis, puxadores embutidos em		**32**

	poliestireno injetado na cor cinza. Gavetas: confeccionadas toda em chapa de aço # 22, com tratamento de fosfatização por imersão e pintura epóxi pó eletrostática com polimerização em estufa na cor Preto. Dotadas nas laterais de trilhos deslizantes com roldanas em Nylon e limitador de curso, possibilitando a projeção total da gaveta para fora do corpo do gaveteiro, com travamento, evitando a queda da mesma. Gaveta Arquivo: confeccionadas toda em chapa de aço # 18, com tratamento de fosfatização por imersão e pintura epóxi pó eletrostática com polimerização em estufa na cor Preto. Dotadas nas laterais de trilhos telescópicos do tipo progressivo, providos com esferas de aço, possibilitando a projeção total da gaveta para fora do corpo do gaveteiro, com travamento, evitando a queda da mesma. **LAUDOS/CERTIFICADOS:** - Certificado de conformidade de produto, emitido pela ABNT ou por outra certificadora acreditada pelo INMETRO referente à seguinte norma: NBR 13961:2010 (Móveis para escritório – armários – classificação e métodos de ensaio). Essa condição será de extrema relevância para a avaliação da conformidade com as especificações, características técnicas, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. - Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, CERFLOR ou PEFC, comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento do fabricante do mobiliário. - Licença ambiental ou autorização ambiental de funcionamento do empreendimento fabricante, expedido pelo órgão competente, conforme disposto da Resolução CONAMA nº 237/1997, art 2º parágrafo 1º, art 8º, inciso III, art.18, inciso III. - Laudo técnico emitido por engenheiro de segurança do trabalho ou profissional com especialização em ergonomia devidamente habilitado para tal finalidade, atestando que o		

	mobiliário ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia). - Certificado atestando a destinação final dos resíduos industriais (CDF), emitido por órgão estadual ou municipal responsável pela fiscalização na localidade da indústria vencedora ou por empresa cadastrada no Sistema do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR). - Relatório de Ensaio de resistência da fita de borda: Qualidade de colagem da fita de borda deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 150N, quando ensaiada conforme Anexo A - Ensaio de colagem (resistência à tração), constante na ABNT NBR 16332: 2014 – Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio.		
6	**MESA LINEAR (1500X600X740MM)** ***Características Gerais*** Todas as peças que compõem o conjunto de estações de trabalho deverão ser confeccionadas em formato ergonômico, obedecendo às normas NR 17 (Normas para Ergonomia), com materiais de primeira qualidade. Cada módulo deve permitir sua disposição no ambiente de forma agrupada ou separadamente, a definir pelos leiautes que forem apresentados, desde que não sofra nenhuma avaria no processo de desmontagem e remontagem. Será admitida variação na altura da superfície de trabalho, para mais ou para menos, no máximo em até 10 mm. A altura do tampo não poderá ser superior a 750 mm. ***Superfície*** Todas MESA LINEAR serão compostas por 01 (uma) superfície de 1500x600mm cada, confeccionadas em MDP ou MDF com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor Carvalho Hanover; partes frontais com bordas retas, no mínimo 0,2mm de espessura, em poliestireno no mesmo acabamento do laminado; partes lateral e posterior com bordas retas com acabamento em fita de poliestireno		**10**

	ou PVC maciço com no mínimo 1mm de espessura; em ambos os casos, no mesmo acabamento do laminado melamínico. Dotadas de dois orifícios para saída de fiação, confeccionadas com corpo com diâmetro de 50 mm, produzido em derivados plásticos rígidos, e tampa em derivados plásticos flexíveis com abertura para evitar pressionar os fios. Nas Junções entre as bordas posteriores e entre as bordas posteriores e laterais deverá possuir um corte em formato de pequeno arco de tal forma a contornar cada coluna de sustentação. As superfícies devem ser fixadas às colunas por mãos francesas em alumínio fundido com parafusos Allen M6x20 ou similar e prismas sem parafuso. A superfície deverá ter recortes para encaixe da coluna em alumínio extrudado. ***Painel Frontal*** Toda MESA LINEAR deverá ter 01 (Um) Confeccionado em MDP ou MDF com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor Carvalho Hanover; bordas retas com o mesmo acabamento das faces. Os furos destinados aos parafusos de fixação deverão ser vedados com tampas em poliestireno em formato circular com 30mm de diâmetro e com encaixe no próprio painel. Dotado também de uma eletrocalha, instalada horizontalmente ao longo dos painéis frontais ou divisores; confeccionada em aço, com entalhes (furos) para instalação de tomada universal; dotada de divisão interna para lançamento separado dos cabos elétricos, cabos lógicos e cabos de telefonia. ***Estrutura*** A MESA LINEAR deve ser estruturada por: 02 (duas) colunas de Alumínio extrudado com altura média de 740mm; 02 (dois) pés estabilizadores; 01 (uma) par de mão francesa simples; Colunas baixas com altura de 740mm: as colunas devem ser confeccionadas em Alumínio extrudado com tratamento desengraxante (orgânico, indicado pelos requisitos ambientais) ou similar, pintado em epóxi na cor Preto pelo sistema eletrostático e curado em estufa, com acabamento em verniz tipo poliéster, de formato		

	circular com diâmetro entre 90 e 100mm, contendo oito sulcos para encaixe de painéis em diversas angulações através de mãos francesas. Acabamento superior e inferior em poliestireno injetado de alto impacto, diâmetro de 95mm encaixados sob pressão. Sapata reguladora de nível com base em poliestireno injetado de alto impacto, diâmetro de 80mm e parafuso M8 rosca métrica, com altura de 740mm. Pés estabilizadores: os pés estabilizadores deverão ter formato curvilíneo, e ser confeccionados em Alumínio fundido, com tratamento desengraxante (orgânico, indicado pelos requisitos ambientais) ou similar pintado em epóxi na cor Preto pelo sistema eletrostático curado em estufa. Devem possuir na extremidade sapata reguladora de nível em poliestireno de alto impacto (diâmetro de 80mm) para corrigir desnivelamentos do piso. A fixação deverá ser feita por um prisma sem parafuso e um parafuso Allen M6x20 ou similar. Os pés estabilizadores devem medir aproximadamente 90x40x400mm (AxLxC). Mão Francesa Simples: mão Francesa em Alumínio fundido de formato arredondado, com tratamento desengraxante paikor, pintada em epóxi na cor Preto pelo pelo sistema eletrostático curado em estufa, acoplada à coluna estrutural através de parafuso sextavado interno (allen) e porca quadrada (prisma) e acoplado às superfícies, conexões e anexos, através de buchas metálicas e parafusos M6 rosca métrica; fixadas aos componentes me MDF através de parafusos e buchas tipo zamak ou similar. Com medidas aproximadas de 100x35x440mm (AxLxC). Componentes metálicos: todos os componentes metálicos, quando não especificados, deverão ser em Alumínio fundido ou aço, passando por tratamento de fosfatização por imersão, permitindo que as partes internas dos tubos, travessas e demais componentes também recebam o tratamento, aumentando a capacidade de ancoragem da tinta. **LAUDOS/CERTIFICADOS:** - Certificado de conformidade de produto,		

	emitido pela ABNT ou por outra certificadora acreditada pelo INMETRO referente à seguinte norma: NBR 13966:2008 (Móveis para escritório – mesas – classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio). - Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, CERFLOR ou PEFC, comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento do fabricante do mobiliário. - Licença ambiental ou autorização ambiental de funcionamento do empreendimento fabricante, expedido pelo órgão competente, conforme disposto da Resolução CONAMA nº 237/1997, art 2º parágrafo 1º, art 8º, inciso III, art.18, inciso III. - Laudo técnico emitido por engenheiro de segurança do trabalho ou profissional com especialização em ergonomia devidamente habilitado para tal finalidade, atestando que o mobiliário ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia). - Certificado atestando a destinação final dos resíduos industriais (CDF), emitido por órgão estadual ou municipal responsável pela fiscalização na localidade da indústria vencedora ou por empresa cadastrada no Sistema do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR). - Relatório de Ensaio de resistência da fita de borda: Qualidade de colagem da fita de borda deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 150N, quando ensaiada conforme Anexo A - Ensaio de colagem (resistência à tração), constante na ABNT NBR 16332: 2014 – Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio.		
	MESA EXECUTIVA PARA REUNIÃO EM FORMATO OVAL (2000X1000X740MM) ***<u>Componentes</u>*** 01 Superfície de Reunião medindo 2000x1000mm; 02 Conexões Semi Circulares		

7	medindo 1000x500mm; 01 Painel Estrutural medindo 910x375mm; 02 Colunas Baixas 715mm; 04 Pés Estabilizadores; 06 Mãos Duplas. Todas as peças que compõem o conjunto de estações de trabalho deverão ser confeccionadas em formato ergonômico, obedecendo às normas NR 17 (Normas para Ergonomia), NBR 13.966:2008 (Normas para Móveis para Escritório), com materiais de primeira qualidade. Cada módulo deve permitir sua disposição no ambiente de forma agrupada ou separadamente, a definir pelos leiautes que forem apresentados, desde que não sofra nenhuma avaria no processo de desmontagem e remontagem. Será admitida variação na altura da superfície de trabalho, para mais ou para menos, no máximo em até 10mm. A altura do tampo não poderá ser superior a 750mm. ***<u>Dimensões Gerais do Conjunto</u>*** 2000mm (largura) x 1000mm (comprimento) x 740mm (altura); Altura do tampo: 740mm; ***<u>Superfície</u>*** A <u>MESA EXECUTIVA DE REUNIÃO</u> será composta por 01 (Um) tampo para reunião, superfície de 1000x1000mm cada, confeccionadas em MDP ou MDF com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor Carvalho Hanover; faces usuários com bordas boleadas em PVC maciço com 120º, em poliestireno no mesmo acabamento do laminado melamínico; partes nas junções dos anexos com bordas retas com acabamento em fita de poliestireno ou PVC maciço com no mínimo 1,0mm de espessura. Dotadas de três orifícios para saída de fiação, confeccionadas com corpo com diâmetro de 50 mm, produzido em derivados plásticos rígidos, e tampa em derivados plásticos flexíveis com abertura para evitar pressionar os fios. Nas Junções entre as bordas posteriores e entre as bordas posteriores e laterais deverá possuir um corte em formato de pequeno arco de tal forma a contornar cada coluna de sustentação. As superfícies devem ser fixadas às colunas por mãos francesas duplas em alumínio fundido com parafusos Allen		**10**

	M6x20 ou similar e prismas sem parafuso. A superfície deverá ter recortes para encaixe da coluna em alumínio extrudado. ***Conexão*** Conexão Semi Circular medindo 1000x500mm de raio. Confeccionada em M.D.F. (Médium DensityFibber) com 25mm de espessura e 1200mm de comprimento e 600mm de profundidade, com um recorte semi-circular com 45mm de raio posicionado no centro da face de 1200mm para encaixe da coluna, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor Carvalho Hanover; faces usuários com bordas boleadas em PVC maciço com 120º, em poliestireno no mesmo acabamento do laminado melamínico. A Conexão Angular Semi Circular Dupla deve ser fixadas às colunas por duas mãos francesas duplas, em alumínio fundido com parafusos Allen M6x20 ou similar e prismas sem parafuso. ***Painel Estrutural*** Toda a MESA EXECUTIVA DE REUNIÃO deverá ter 01 (Um) painel estrutural, confeccionado em MDF ou MDP com 18mm de espessura e 375mm de altura, instalado suspenso do piso a altura de 365mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor Carvalho Hanover; faces usuários com bordas retas com o mesmo acabamento das faces. Os furos destinados aos parafusos de fixação deverão ser vedados com tampas em poliestireno em formato circular com 30mm de diâmetro e com encaixe no próprio painel. Dotado também de uma eletrocalha, instalada horizontalmente ao longo dos painéis frontais ou divisores; confeccionada em aço, com entalhes (furos) para instalação de tomada universal; dotada de divisão interna para lançamento separado dos cabos elétricos, cabos lógicos e cabos de telefonia. ***Estrutura*** A MESA EXECUTIVA DE REUNIÃO 2000X1000X740MM deve ser estruturada por: 02 (Duas) colunas de alumínio extrudado com altura média de 720mm; 04 (Quatro) pés estabilizadores;		

	06 (Seis) mãos francesas duplas. Colunas média com altura de 720mm: as colunas devem ser confeccionadas em alumínio extrudado com tratamento desengraxante (orgânico, indicado pelos requisitos ambientais) ou similar, pintado em epóxi pelo sistema eletrostático e curado em estufa, com acabamento em verniz tipo poliéster, de formato circular com diâmetro entre 90 e 100mm, contendo oito sulcos para encaixe de painéis em diversas angulações através de mãos francesas. Acabamento superior e inferior em poliestireno injetado de alto impacto, diâmetro de 95mm encaixados sob pressão. Sapata reguladora de nível com base em poliestireno injetado de alto impacto, diâmetro de 80mm e parafuso M8 rosca métrica. Pés estabilizadores: os pés estabilizadores deverão ter formato curvilíneo, e ser confeccionados em alumínio fundido, com tratamento desengraxante (orgânico, indicado pelos requisitos ambientais) ou similar pintado em epóxi pelo sistema eletrostático curado em estufa. Devem possuir na extremidade sapata reguladora de nível em poliestireno de alto impacto (diâmetro de 80mm) para corrigir desnivelamentos do piso. A fixação deverá ser feita por um prisma sem parafuso e um parafuso Allen M6x20 ou similar. Os pés estabilizadores devem medir aproximadamente 90x40x400mm (AxLxC). Mão Francesa Dupla: em alumínio fundido de formato arredondado, com abas para estruturação para dois tampos, com tratamento desengraxante paikor, pintada pelo sistema eletrostático curado em estufa, acoplada à coluna estrutural através de parafuso sextavado interno (allen) e porca quadrada (prisma) e acoplado às superfícies, conexões e anexos, através de buchas metálicas e parafusos M6 rosca métrica. Com medidas aproximadas de 100x90x420mm (AxLxC). Componentes metálicos: todos os componentes metálicos, quando não especificados, deverão ser em alumínio fundido ou aço, passando por tratamento de fosfatização por imersão, permitindo que as partes internas dos tubos, travessas e demais componentes também		

	recebam o tratamento, aumentando a capacidade de ancoragem da tinta. Peças metálicas com pintura epóxi pó alumínio eletrostáticas, com acabamento em verniz tipo poliéster. Cor de referência: W-1051 (EPRISTINTA), ou similar. **OBSERVAÇÃO:** A fixação dos elementos, quando não especificada, deverá ser através de parafusos do tipo mini-fix. **LAUDOS/CERTIFICADOS:** - Certificado de conformidade de produto, emitido pela ABNT ou por outra certificadora acreditada pelo INMETRO referente à seguinte norma: NBR 13966:2008 (Móveis para escritório – mesas – classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio). Essa condição será de extrema relevância para a avaliação da conformidade com as especificações, características técnicas, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. - Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, CERFLOR ou PEFC, comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento do fabricante do mobiliário. - Licença ambiental ou autorização ambiental de funcionamento do empreendimento fabricante, expedido pelo órgão competente, conforme disposto da Resolução CONAMA nº 237/1997, art 2º parágrafo 1º, art 8º, inciso III, art.18, inciso III. - Laudo técnico emitido por engenheiro de segurança do trabalho ou profissional com especialização em ergonomia devidamente habilitado para tal finalidade, atestando que o mobiliário ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia). - Certificado atestando a destinação final dos resíduos industriais (CDF), emitido por órgão estadual ou municipal responsável pela fiscalização na localidade da indústria vencedora ou por empresa cadastrada no		

	Sistema do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR). - Relatório de Ensaio de resistência da fita de borda: Qualidade de colagem da fita de borda deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 150N, quando ensaiada conforme Anexo A - Ensaio de colagem (resistência à tração), constante na ABNT NBR 16332: 2014 – Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio.		
8	**MESA QUADRADA (750x750x740MM)** Todas as peças que compõem o conjunto de estações de Trabalho deverão ser confeccionadas em formato ergonômico, obedecendo às normas NR 17 (Normas para Ergonomia), NBR 13.966:2008 (Normas para Móveis para Escritório), com materiais de primeira qualidade. Cada módulo deve permitir sua disposição no ambiente de forma agrupada ou separadamente, a definir pelos leiautes que forem apresentados, desde que não sofra nenhuma avaria no processo de desmontagem e remontagem. A altura do tampo não poderá ser superior a 750mm. ***Dimensões Gerais do Conjunto*** 750mm (largura) x 750mm (comprimento) x 740mm (altura); Altura do tampo: 740mm; Altura média das colunas: 740mm. ***Superfície*** Toda a MESA QUADRADA será composta por 01 (uma) superfície de 750x750mm cada, confeccionadas em MDP ou MDF com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor Carvalho Hanover; com bordas retas com acabamento em fita de poliestireno ou PVC maciço com no mínimo 1,0mm de espessura. No centro da superfície deverá possuir um corte em formato circular de tal forma a contornar a coluna de sustentação. As superfícies devem ser fixadas às colunas por mãos francesas em alumínio fundido com parafusos Allen M6x20 ou similar e prismas sem parafuso.		**10**

	Estrutura A MESA QUADRADA deve ser estruturada por: 01 (Uma) colunas de alumínio extrudado com altura média de 740 mm; 04 (Quatro) pés estabilizadores; 04 (Quatro) mãos francesas dupla; Colunas baixas com altura de 740mm: as colunas devem ser confeccionadas em alumínio extrudado com tratamento desengraxante (orgânico, indicado pelos requisitos ambientais) ou similar, pintado em epóxi pelo sistema eletrostático e curado em estufa, com acabamento em verniz tipo poliéster, de formato circular com diâmetro entre 90 e 100 mm, contendo oito sulcos para encaixe de painéis em diversas angulações através de mãos francesas. Acabamento superior e inferior em poliestireno injetado de alto impacto, diâmetro de 95 mm encaixados sob pressão. Sapata reguladora de nível com base em poliestireno injetado de alto impacto, diâmetro de 80 mm e parafuso M8 rosca métrica com altura de 740mm. Pés estabilizadores: os pés estabilizadores deverão ter formato curvilíneo, e ser confeccionados em alumínio fundido, com tratamento desengraxante (orgânico, indicado pelos requisitos ambientais) ou similar pintado em epóxi pelo sistema eletrostático curado em estufa. Devem possuir na extremidade sapata reguladora de nível em poliestireno de alto impacto (diâmetro de 80 mm) para corrigir desnivelamentos do piso. A fixação deverá ser feita por um prisma sem parafuso e um parafuso Allen M6x20 ou similar. Os pés estabilizadores devem medir aproximadamente 90x40x400mm (AxLxC). Mão Francesa Dupla: em alumínio fundido de formato arredondado, com abas para estruturação para dois tampos, com tratamento desengraxante paikor, pintada pelo sistema eletrostático curado em estufa, acoplada à coluna estrutural através de parafuso sextavado interno (allen) e porca quadrada (prisma) e acoplado às superfícies, conexões e anexos, através de buchas metálicas e parafusos M6 rosca métrica. Com medidas aproximadas de 100x90x420mm (AxLxC).		

	Componentes metálicos: todos os componentes metálicos, quando não especificados, deverão ser em Alumínio fundido ou aço, passando por tratamento de fosfatização por imersão, permitindo que as partes internas dos tubos, travessas e demais componentes também recebam o tratamento, aumentando a capacidade de ancoragem da tinta. **LAUDOS/CERTIFICADOS:** - Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, CERFLOR ou PEFC, comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento do fabricante do mobiliário. - Licença ambiental ou autorização ambiental de funcionamento do empreendimento fabricante, expedido pelo órgão competente, conforme disposto da Resolução CONAMA nº 237/1997, art 2º parágrafo 1º, art 8º, inciso III, art.18, inciso III. - Laudo técnico emitido por engenheiro de segurança do trabalho ou profissional com especialização em ergonomia devidamente habilitado para tal finalidade, atestando que o mobiliário ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia). - Certificado atestando a destinação final dos resíduos industriais (CDF), emitido por órgão estadual ou municipal responsável pela fiscalização na localidade da indústria vencedora ou por empresa cadastrada no Sistema do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR). - Relatório de Ensaio de resistência da fita de borda: Qualidade de colagem da fita de borda deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 150N, quando ensaiada conforme Anexo A - Ensaio de colagem (resistência à tração), constante na ABNT NBR 16332: 2014 – Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio.		
	MESA RETANGULAR PARA COPA (REFEITÓRIO), COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1000 × 600 × 740 MM (C ×		

9	**L × A), INDICADA PARA AMBIENTES DE CONVIVÊNCIA E REFEIÇÕES RÁPIDAS** ***Características Gerais*** Todas as peças que compõem o conjunto de estações de trabalho deverão ser confeccionadas em formato ergonômico, obedecendo às normas NR 17 (Normas para Ergonomia), NBR 13.966:2008 (Normas para Móveis para Escritório), com materiais de primeira qualidade. Cada módulo deve permitir sua disposição no ambiente de forma agrupada ou separadamente, a definir pelos leiautes que forem apresentados, desde que não sofra nenhuma avaria no processo de desmontagem e remontagem. Será admitida variação na altura da superfície de trabalho, para mais ou para menos, no máximo em até 10 mm. A altura do tampo não poderá ser superior a 750 mm. ***Superfície*** Toda MESA LINEAR serão compostas por 01 (uma) superfície de 1000x600mm cada, confeccionadas em MDP ou MDF com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor Carvalho Hanover; partes frontais com bordas retas, no mínimo 0,2mm de espessura, em poliestireno no mesmo acabamento do laminado; partes lateral e posterior com bordas retas com acabamento em fita de poliestireno ou PVC maciço com no mínimo 1mm de espessura; em ambos os casos, no mesmo acabamento do laminado melamínico. As superfícies devem ser fixadas a estrutura com parafusos Allen M6. ***Estrutura*** A MESA LINEAR deve ser estruturada por: 01 (uma) Base de Mesa; Base de Mesa com altura de 715mm: a base de mesa deve ser confeccionada em tubo de aço com tratamento desengraxante (orgânico, indicado pelos requisitos ambientais) ou similar, pintado em epóxi na cor Preto pelo sistema eletrostático e curado em estufa, com acabamento em verniz tipo poliéster, de formato quadrado sessão 30x30mm #18 dotado de		**10**

	Sapata reguladora de nível com base em poliestireno injetado de alto impacto, diâmetro de 37mm e parafuso M8 rosca métrica, com altura de 715mm. **LAUDOS/CERTIFICADOS:** - Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, CERFLOR ou PEFC, comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento do fabricante do mobiliário. - Licença ambiental ou autorização ambiental de funcionamento do empreendimento fabricante, expedido pelo órgão competente, conforme disposto da Resolução CONAMA nº 237/1997, art 2º parágrafo 1º, art 8º, inciso III, art.18, inciso III. - Certificado atestando a destinação final dos resíduos industriais (CDF), emitido por órgão estadual ou municipal responsável pela fiscalização na localidade da indústria vencedora ou por empresa cadastrada no Sistema do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR). - Relatório de Ensaio de resistência da fita de borda: Qualidade de colagem da fita de borda deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 150N, quando ensaiada conforme Anexo A - Ensaio de colagem (resistência à tração), constante na ABNT NBR 16332: 2014 – Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio.		
	ARMÁRIO ALTO - MEDIDAS: 900 x 470 x 1.630 mm (L x P x H) Armário alto em mdf de 30mm formato em U para arquivo morto com 04 divisórias e 05 prateleiras internas com portas de abrir com puxador em alumínio, com fundo em mdf com espessura de 15mm revestimento em laminado melamínico texturizado de alta pressão, ac TAMPO SUPERIOR seguindo as mesmas medidas de largura e profundidades especificadas para o armário.Confeccionados em M.D.F. (Médium Density Fibber), 25 mm de		

10	espessura na cor Carvalho Hanover na cor Carvalho Hanover, com acabamento, bordas retas no mesmo acabamento. LATERAIS confeccionadas em M.D.F. (Médium Density Fibber) com 18 mm de espessura na cor Carvalho Hanover, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão com, no mínimo, 0,2 mm de espessura; todas as bordas deverão ser retas, com acabamento em fita de poliestireno ou PVC maciço nas partes frontais e posterior com, no mínimo, 1,0 mm de espessura, respeitando a tonalidade de cor do laminado melamínico. PRATELEIRAS (04 unidades por armário): medindo 460mm de profundidade; confeccionada em M.D.P. ou M.D.F. com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão com, no mínimo, 0,2mm de espessura Argila TX; todas as bordas deverão ser retas, com acabamento em fita de poliestireno ou PVC maciço na parte frontal com, no mínimo 1,0mm de espessura, respeitando a tonalidade de cor do laminado melamínico. As prateleiras removíveis deverão ser reguláveis de 50mm em 50mm e serem sustentadas através de pinos em aço inoxidavél. PORTAS DE GIRO confeccionadas em M.D.F. (Médium Density Fibber) com 18 mm de espessura na cor Carvalho Hanover, todas as bordas deverão ser retas com o mesmo acabamento das faces. Dotadas de dobradiças que permitam giro de 270 graus, puxadores embutidos em poliestireno injetado na cor Preto, e fechadura frontal com duas chaves escamoteáveis. As dobradiças deverão ser fixadas através de parafusos com rosca soberba insertos diretamente no MDF. 03 PRATELEIRA em sentido vertical, localizada no centro do armário, confeccionada em M.D.F. (Médium Density Fibber) com 18 mm de espessura na cor Carvalho Hanover, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão com, no mínimo, 01 mm de espessura; todas as bordas deverão ser retas, com acabamento em fita de poliestireno ou PVC maciço na parte frontal com, no mínimo 1,0mm de espessura, respeitando a tonalidade de cor do laminado melamínico.		**20**

	BASE seguindo as mesmas medidas de largura e profundidade especificadas para o armário; confeccionada em M.D.F. (Médium Density Fibber) com 18 mm de espessura na cor Carvalho Hanover, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão com, no mínimo, 0,2 mm de espessura; todas as bordas deverão ser retas, com acabamento em fita de poliestireno ou PVC maciço com, no mínimo 1,0 mm de espessura, respeitando atonalidade de cor do laminado melamínico. Fundo: confeccionado em M.D.P. ou M.D.F. com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão com, no mínimo, 0,2mm de espessura cor Ovo TX. Rodapés Medindo 420 mm de profundidade; confeccionado em tubo de aço de seção retangular (60x30) mm com tratamento de fosfatização por imersão, permitindo que as partes internas dos tubos, travessas e demais componentes também recebam o tratamento, aumentando a capacidade de ancoragem da tinta. Pintura epóxi pó eletrostática com polimerização em estufa na cor Preto; dotados de sapatas reguladoras de nível. Fixados à base através de parafusos e porcas do tipo ZAMAK ou similar. Componentes metálicos: todos os componentes metálicos, quando não especificados, deverão ser em Alumínio fundido ou aço, passando por tratamento de fosfatização por imersão, permitindo que as partes internas dos tubos, travessas e demais componentes também recebam o tratamento, aumentando a capacidade de ancoragem da tinta. Peças metálicas com pintura epóxi pó. **LAUDOS/CERTIFICADOS:** - Certificado de conformidade de produto, emitido pela ABNT ou por outra certificadora acreditada pelo INMETRO referente à seguinte norma: NBR 13961:2010 (Móveis para escritório – armários – classificação e métodos de ensaio). - Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, CERFLOR ou PEFC, comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento do fabricante do mobiliário.		

	- Licença ambiental ou autorização ambiental de funcionamento do empreendimento fabricante, expedido pelo órgão competente, conforme disposto da Resolução CONAMA nº 237/1997, art 2º parágrafo 1º, art 8º, inciso III, art.18, inciso III. - Laudo técnico emitido por engenheiro de segurança do trabalho ou profissional com especialização em ergonomia devidamente habilitado para tal finalidade, atestando que o mobiliário ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia). - Certificado atestando a destinação final dos resíduos industriais (CDF), emitido por órgão estadual ou municipal responsável pela fiscalização na localidade da indústria vencedora ou por empresa cadastrada no Sistema do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR). - Relatório de Ensaio de resistência da fita de borda: “Qualidade de colagem da fita de borda deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 150N, quando ensaiada conforme Anexo A - Ensaio de colagem (resistência à tração), constante na ABNT NBR 16332: 2014 – Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio.		
	APARADOR (1000X420X900MM) ***Superfície*** Todas as peças que compõem o conjunto de Aparadores deverão ser confeccionadas com materiais de primeira qualidade. Cada módulo deve permitir sua disposição no ambiente de forma agrupada ou separadamente, a definir pelos leiautes que forem apresentados, ***Superfície*** Todo APARADOR será composto por 01 (uma) superfície de 1000x420mm cada, confeccionada em MDP ou MDF com 50mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão na cor Carvalho Hanover; na face externa bordas retas de no mínimo 1mm com o mesmo acabamento da face e bordas		

11	usinadas retas. ***<u>Painel Frontal</u>*** Todo APARADOR deverá ter 01 (um) painel frontal de 900x300mm cada, confeccionado em MDP ou MDF com 25mm de espessura, revestido na face externa com laminado melamínico de baixa pressão na cor Carvalho Hanover; na face externa bordas retas de no mínimo 1mm com o mesmo acabamento da face e bordas usinadas retas. Os furos destinados aos parafusos de fixação deverão ser vedados com tampas em poliestireno em formato circular com 30mm de diâmetro e com encaixe no próprio painel. ***<u>Montante</u>*** Todo APARADOR será composto por 02 (dois) montantes de 850x420mm cada, confeccionada em MDP ou MDF com 50mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão na cor Carvalho Hanover; na face externa bordas retas de no mínimo 1mm com o mesmo acabamento da face e bordas usinadas retas; dotados de sapatas reguladoras de nível. Fixados à base através de parafusos e porcas do tipo ZAMAK ou similar. **LAUDOS/CERTIFICADOS:** - Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, CERFLOR ou PEFC, comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento do fabricante do mobiliário. - Licença ambiental ou autorização ambiental de funcionamento do empreendimento fabricante, expedido pelo órgão competente, conforme disposto da Resolução CONAMA nº 237/1997, art 2º parágrafo 1º, art 8º, inciso III, art.18, inciso III. - Certificado atestando a destinação final dos resíduos industriais (CDF), emitido por órgão estadual ou municipal responsável pela fiscalização na localidade da indústria vencedora ou por empresa cadastrada no Sistema do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), do Sistema Nacional de		**12**

	Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR). - Relatório de Ensaio de resistência da fita de borda: Qualidade de colagem da fita de borda deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 150N, quando ensaiada conforme Anexo A - Ensaio de colagem (resistência à tração), constante na ABNT NBR 16332: 2014 – Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio.		
	APARADOR (1600X400X900MM) ***Superfície*** Todas as peças que compõem o conjunto de Aparadores deverão ser confeccionada com materiais de primeira qualidade. Cada módulo deve permitir sua disposição no ambiente de forma agrupada ou separadamente, a definir pelos leiautes que forem apresentados, ***Superfície*** Todo APARADOR será composto por 01 (uma) superfície de 1600x400mm cada, confeccionada em MDP ou MDF com 50mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão na cor Carvalho Hanover; na face externa bordas retas de no mínimo 1mm com o mesmo acabamento da face e bordas usinadas retas. ***Painel Frontal*** Todo APARADOR deverá ter 01 (um) painel frontal de 900x300mm cada, confeccionado em MDP ou MDF com 25mm de espessura, revestido na face externa com laminado melamínico de baixa pressão na cor Carvalho Hanover; na face externa bordas retas de no mínimo 1mm com o mesmo acabamento da face e bordas usinadas retas. Os furos destinados aos parafusos de fixação deverão ser vedados com tampas em poliestireno em formato circular com 30mm de diâmetro e com encaixe no próprio painel ***Montante*** Todo APARADOR será composto por 02 (dois)		

12	montantes de 850x420mm cada, confeccionada em MDP ou MDF com 50mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão na cor Carvalho Hanover; na face externa bordas retas de no mínimo 1mm com o mesmo acabamento da face e bordas usinadas retas; dotados de sapatas reguladoras de nível. Fixados à base através de parafusos e porcas do tipo ZAMAK ou similar. **LAUDOS/CERTIFICADOS:** - Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, CERFLOR ou PEFC, comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento do fabricante do mobiliário. - Licença ambiental ou autorização ambiental de funcionamento do empreendimento fabricante, expedido pelo órgão competente, conforme disposto da Resolução CONAMA nº 237/1997, art 2º parágrafo 1º, art 8º, inciso III, art.18, inciso III. - Certificado atestando a destinação final dos resíduos industriais (CDF), emitido por órgão estadual ou municipal responsável pela fiscalização na localidade da indústria vencedora ou por empresa cadastrada no Sistema do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR). - Relatório de Ensaio de resistência da fita de borda: Qualidade de colagem da fita de borda deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 150N, quando ensaiada conforme Anexo A - Ensaio de colagem (resistência à tração), constante na ABNT NBR 16332: 2014 – Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio.		**12**
	MESA DE CENTRO REDONDA - MEDIDAS: 600X400mm (DxH) Aparador Decoração Material: Madeira Mdf, Material Estrutura: Aço Carbono, Comprimento: 1,50 M, Altura: 75 CM, Profundidade: 40 C Todas as peças que compõem o conjunto de estações de Trabalho deverão ser		

13	confeccionadas com materiais de primeira qualidade. Cada módulo deve permitir sua disposição no ambiente de forma agrupada ou separadamente, a definir pelos leiautes que forem apresentados, desde quenão sofra nenhuma avaria no processo de desmontagem e remontagem. A altura do tampo não poderá ser superior a 750mm. ***Dimensões Gerais do Conjunto*** 600mm (largura) x 600mm (comprimento) x 400mm (altura); ***Superfície*** Toda a MESA DE CENTRO será composta por 01 (uma) superfície com diâmetro de Ø600mm cada, confeccionadas em MDP ou MDF com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor Carvalho Hanover; com bordas retas com acabamento em fita de poliestireno ou PVC maciço com no mínimo 1,0mm de espessura. No centro da superfície deverá possuir um corte em formato circular de tal forma a contornar a coluna de sustentação. As superfícies devem ser fixadas às colunas por mãos francesas em alumínio fundido com parafusos Allen M6x20 ou similar e prismas sem parafuso. ***Estrutura*** Medindo 480x480mm; confeccionado em aço tubular tipo trapezoidal constituída por tubos de 12,7 mm de diâmetro e 1,5 mm de espessura, interligados pelo processo de solda MIG, provido de quatro sapatas em polipropileno copolímero com tratamento de fosfatização por imersão, permitindo que as partes internas dos tubos, travessas e demais componentes também recebam o tratamento, aumentando a capacidade de ancoragem da tinta. Pintura epóxi pó eletrostática com polimerização em estufa na cor Preto; dotados de sapatas reguladoras de nível. Fixados à base através de parafusos e porcas do tipo ZAMAK ou similar. Componentes metálicos: Todos os componentes metálicos, quando não especificados, deverão ser em Alumínio fundido		**10**

	ou aço, passando por tratamento de fosfatização por imersão, permitindo que as partes internas dos tubos, travessas e demais componentes também recebam o tratamento, aumentando a capacidade de ancoragem da tinta. Peças metálicas com pintura epóxi pó. **LAUDOS/CERTIFICADOS:** - Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, CERFLOR ou PEFC, comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento do fabricante do mobiliário. - Licença ambiental ou autorização ambiental de funcionamento do empreendimento fabricante, expedido pelo órgão competente, conforme disposto da Resolução CONAMA nº 237/1997, art 2º parágrafo 1º, art 8º, inciso III, art.18, inciso III. - Relatório de Ensaio de resistência da fita de borda: Qualidade de colagem da fita de borda deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 150N, quando ensaiada conforme Anexo A - Ensaio de colagem (resistência à tração), constante na ABNT NBR 16332: 2014 – Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio. - Certificado atestando a destinação final dos resíduos industriais (CDF), emitido por órgão estadual ou municipal responsável pela fiscalização na localidade da indústria vencedora ou por empresa cadastrada no Sistema do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR). - Relatório de Ensaio emitido por laboratório acredito pelo Inmetro/Cgcre para comprovação de resistência à corrosão por névoa salina conforme Norma ABNT NBR 17088:2023, para exposição de no mínimo 800 horas, com avaliação demonstrando de que não houve nenhuma corrosão e nenhum área de empolamento, conforme Normas ABNT NBR ISO 4628-3:2022 e ABNT NBR 5841:2015 ou versões posteriores.		

14	**MESA REDONDA PARA REUNIÃO (1200x740MM)** Todas as peças que compõem o conjunto de estações de Trabalho deverão ser confeccionadas em formato ergonômico, obedecendo às normas NR 17 (Normas para Ergonomia), NBR 13.966:2008 (Normas para Móveis para Escritório), com materiais de primeira qualidade. Cada módulo deve permitir sua disposição no ambiente de forma agrupada ou separadamente, a definir pelos leiautes que forem apresentados, desde quenão sofra nenhuma avaria no processo de desmontagem e remontagem. A altura do tampo não poderá ser superior a 750mm. ***Dimensões Gerais do Conjunto*** 750mm (largura) x 750mm (comprimento) x 740mm (altura); Altura do tampo: 740mm; Altura média das colunas: 740mm. ***Superfície*** Toda a MESA REDONDA será compostas por 01 (uma) superfície com diâmetro de 1200mm cada, confeccionadas em MDP ou MDF com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor Carvalho Hanover; com bordas retas com acabamento em fita de poliestireno ou PVC maciço com no mínimo 1,0mm de espessura. No centro da superfície deverá possuir um corte em formato circular de tal forma a contornar a coluna de sustentação. As superfícies devem ser fixadas às colunas por mãos francesas em alumínio fundido com parafusos Allen M6x20 ou similar e prismas sem parafuso. ***Estrutura*** A MESA REDONDA deve ser estruturada por: 01 (Uma) colunas de alumínio extrudado com altura média de 740 mm; 04 (Quatro) pés estabilizadores; 04 (Quatro) mãos francesas dupla; Colunas baixas com altura de 740mm: as colunas devem ser confeccionadas em alumínio		**10**

	extrudado com tratamento desengraxante (orgânico, indicado pelos requisitos ambientais) ou similar, pintado em epóxi pelo sistema eletrostático e curado em estufa, com acabamento em verniz tipo poliéster, de formato circular com diâmetro entre 90 e 100 mm, contendo oito sulcos para encaixe de painéis em diversas angulações através de mãos francesas. Acabamento superior e inferior em poliestireno injetado de alto impacto, diâmetro de 95 mm encaixados sob pressão. Sapata reguladora de nível com base em poliestireno injetado de alto impacto, diâmetro de 80 mm e parafuso M8 rosca métrica com altura de 740mm. Pés estabilizadores: os pés estabilizadores deverão ter formato curvilíneo, e ser confeccionados em alumínio fundido, com tratamento desengraxante (orgânico, indicado pelos requisitos ambientais) ou similar pintado em epóxi pelo sistema eletrostático curado em estufa. Devem possuir na extremidade sapata reguladora de nível em poliestireno de alto impacto (diâmetro de 80 mm) para corrigir desnivelamentos do piso. A fixação deverá ser feita por um prisma sem parafuso e um parafuso Allen M6x20 ou similar. Os pés estabilizadores devem medir aproximadamente 90x40x400mm (AxLxC). Mão Francesa Dupla: em alumínio fundido de formato arredondado, com abas para estruturação para dois tampos, com tratamento desengraxante paikor, pintada pelo sistema eletrostático curado em estufa, acoplada à coluna estrutural através de parafuso sextavado interno (allen) e porca quadrada (prisma) e acoplado às superfícies, conexões e anexos, através de buchas metálicas e parafusos M6 rosca métrica. Com medidas aproximadas de 100x90x420mm (AxLxC). Componentes metálicos: todos os componentes metálicos, quando não especificados, deverão ser em Alumínio fundido ou aço, passando por tratamento de fosfatização por imersão, permitindo que as partes internas dos tubos, travessas e demais componentes também recebam o tratamento, aumentando a capacidade de ancoragem da tinta.		

	LAUDOS/CERTIFICADOS: - Certificado de conformidade de produto, emitido pela ABNT ou por outra certificadora acreditada pelo INMETRO referente à seguinte norma: NBR 13966:2008 (Móveis para escritório – mesas – classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio). Essa condição será de extrema relevância para a avaliação da conformidade com as especificações, características técnicas, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. - Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, CERFLOR ou PEFC, comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento do fabricante do mobiliário. - Licença ambiental ou autorização ambiental de funcionamento do empreendimento fabricante, expedido pelo órgão competente, conforme disposto da Resolução CONAMA nº 237/1997, art 2º parágrafo 1º, art 8º, inciso III, art.18, inciso III. - Laudo técnico emitido por engenheiro de segurança do trabalho ou profissional com especialização em ergonomia devidamente habilitado para tal finalidade, atestando que o mobiliário ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia). - Certificado atestando a destinação final dos resíduos industriais (CDF), emitido por órgão estadual ou municipal responsável pela fiscalização na localidade da indústria vencedora ou por empresa cadastrada no Sistema do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR). - Relatório de Ensaio de resistência da fita de borda: Qualidade de colagem da fita de borda deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 150N, quando ensaiada conforme Anexo A - Ensaio de colagem (resistência à tração), constante na ABNT NBR 16332: 2014 – Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio.		

15	**MESA REDONDA PARA REFEITÓRIO (900x740MM)** Todas as peças que compõem o conjunto de Mesa Redonda para Refeitório devem ser confeccionadas em formato ergonômico, obedecendo às normas NR 17 (Normas para Ergonomia), NBR 13.966:2008 (Normas para Móveis para Escritório), com materiais de primeira qualidade. Cada módulo deve permitir sua disposição no ambiente de forma agrupada ou separadamente, a definir pelos leiautes que forem apresentados, desde que não sofra nenhuma avaria no processo de desmontagem e remontagem. A altura do tampo não poderá ser superior a 750mm. ***Dimensões Gerais do Conjunto*** 900mm (Diâmetro) x 740mm (altura); Altura do tampo: 740mm; ***Superfície*** Toda a MESA REDONDA será composta por 01 (uma) superfície com diâmetro de 1200mm, confeccionada em MDP ou MDF com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor Carvalho Hanover; com bordas retas com acabamento em fita de poliestireno ou PVC maciço com no mínimo 1,0mm de espessura. A superfície deve ser fixada com parafusos Allen M6 ou similar. ***Estrutura*** A MESA REDONDA deve ser estruturada por: 01 (Uma) Base para Mesa Redonda com altura de 715; Base de Mesa Redonda com altura de 715mm: a base de mesa deve ser confeccionada em aço com tratamento desengraxante (orgânico, indicado pelos requisitos ambientais) ou similar, pintado em epóxi na cor Preto pelo sistema eletrostático e curado em estufa, com acabamento em verniz tipo poliéster, com sessão tubular quadrada superior em metalon 30x30#18, central em tubo redondo de 3" de diâmetro e base em metalon 60x30#18, dotado de Sapata reguladora de nível com base em		**10**

	poliestireno injetado de alto impacto, diâmetro de 37mm e parafuso M8 rosca métrica, com altura de 715mm. **LAUDOS/CERTIFICADOS:** - Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, CERFLOR ou PEFC, comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento do fabricante do mobiliário. - Licença ambiental ou autorização ambiental de funcionamento do empreendimento fabricante, expedido pelo órgão competente, conforme disposto da Resolução CONAMA nº 237/1997, art 2º parágrafo 1º, art 8º, inciso III, art.18, inciso III. - Certificado atestando a destinação final dos resíduos industriais (CDF), emitido por órgão estadual ou municipal responsável pela fiscalização na localidade da indústria vencedora ou por empresa cadastrada no Sistema do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR). - Relatório de Ensaio de resistência da fita de borda: Qualidade de colagem da fita de borda deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 150N, quando ensaiada conforme Anexo A - Ensaio de colagem (resistência à tração), constante na ABNT NBR 16332: 2014 – Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio.		
	ESTAÇÃO INTEGRADA COM DOIS POSTOS DE TRABALHO - MEDINDO 3000X1350X600x600x1080MM (COMPRIMENTO 1 x COMPRIMENTO 2 x LARGURA 1 x LARGURA 2 x ALTURA) ***Características Gerais*** Toda a peças que compõem o conjunto de estações de trabalho deverão ser confeccionadas em formato ergonômico, obedecendo às normas NR 17 (Normas para Ergonomia), com materiais de primeira qualidade. Cada módulo deve permitir sua disposição no ambiente de forma agrupada ou		

16	separadamente, a definir pelos leiautes que forem apresentados, desde que não sofra nenhuma avaria no processo de desmontagem e remontagem. Será admitida variação na altura da superfície de trabalho, para mais ou para menos, no máximo em até 10 mm. A altura do tampo não poderá ser superior a 750 mm. ***Superfície*** Toda a ESTAÇÃO INTEGRADA COM DOIS POSTOS DE TRABALHO será composta por 02 (duas) superfícies de 1500x13500x600x600mm cada, confeccionadas em MDP ou MDF com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor Argila Tx; partes frontais com bordas retas, no mínimo 2,0mm de espessura, em poliestireno no mesmo acabamento do laminado; partes lateral e posterior com bordas retas com acabamento em fita de poliestireno ou PVC maciço com no mínimo 1,0mm de espessura; em ambos os casos, no mesmo acabamento do laminado melamínico. Dotadas de três orifícios para saída de fiação, confeccionadas com corpo com diâmetro de 50 mm, produzido em derivados plásticos rígidos, e tampa em derivados plásticos flexíveis com abertura para evitar pressionar os fios. Nas Junções entre as bordas posteriores e entre as bordas posteriores e laterais deverá possuir um corte em formato de pequeno arco de tal forma a contornar cada coluna de sustentação. As superfícies devem ser fixadas às colunas por mãos francesas em alumínio fundido com parafusos Allen M6x20 ou similar e prismas sem parafuso. A superfície deverá ter recortes para encaixe da coluna em alumínio extrudado. ***Painel Frontal*** Toda a ESTAÇÃO INTEGRADA COM DOIS POSTOS DE TRABALHO deverá ter 02 (Dois) Confeccionado MDP ou MDF com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor Argila Tx; bordas retas com o mesmo acabamento das faces. Os furos destinados aos parafusos de fixação deverão ser vedados com tampas em poliestireno em formato circular com 30mm de diâmetro e com encaixe no próprio painel. Dotado também de uma eletrocalha,		**6**

	instalada horizontalmente ao longo dos painéis frontais ou divisores; confeccionada em aço, com entalhes (furos) para instalação de tomada universal; dotada de divisão interna para lançamento separado dos cabos elétricos, cabos lógicos e cabos de telefonia. ***Painel Divisor Cego*** Toda a ESTAÇÃO INTEGRADA COM DOIS POSTOS DE TRABALHO deverá ter 01 (um) Confeccionados em MDP ou MDF com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor Argila Tx; bordas retas com o mesmo acabamento das faces. Os furos destinados aos parafusos de fixação deverão ser vedados com tampas em poliestireno em formato circular com 30mm de diâmetro e com encaixe no próprio painel. Dotado também de 02 (duas) eletrocalhas, instaladas horizontalmente ao longo dos painéis frontais ou divisores; confeccionada em aço, com entalhes (furos) para instalação de tomada universal; dotada de divisão interna para lançamento separado dos cabos elétricos, cabos lógicos e cabos de telefonia. ***Estrutura*** A ESTAÇÃO INTEGRADA COM DOIS POSTOS DE TRABALHO deve ser estruturada por: 02 (Duas) colunas de alumínio extrudado com altura baixa de 740mm; 02 (Duas) colunas de alumínio extrudado com altura média de 1080mm; 04 (Quatro) pés estabilizadores; 02 (Dois) pares de mão francesa simples; Colunas baixa com altura de 740mm: as colunas devem ser confeccionadas em alumínio extrudado com tratamento desengraxante (orgânico, indicado pelos requisitos ambientais) ou similar, pintado em epóxi na Cor Alumínio pelo sistema eletrostático e curado em estufa, com acabamento em verniz tipo poliéster, de formato circular com diâmetro entre 90 e 100mm, contendo oito sulcos para encaixe de painéis em diversas angulações através de mãos francesas. Acabamento superior e inferior em poliestireno injetado de alto impacto,		

	diâmetro de 95mm encaixados sob pressão. Sapata reguladora de nível com base em poliestireno injetado de alto impacto, diâmetro de 80mm e parafuso M8 rosca métrica, com altura de 740mm. Colunas médias com altura de 1080mm: as colunas devem ser confeccionadas em alumínio extrudado com tratamento desengraxante (orgânico, indicado pelos requisitos ambientais) ou similar, pintado em epóxi na Cor Alumínio pelo sistema eletrostático e curado em estufa, com acabamento em verniz tipo poliéster, de formato circular com diâmetro entre 90 e 100mm, contendo oito sulcos para encaixe de painéis em diversas angulações através de mãos francesas. Acabamento superior e inferior em poliestireno injetado de alto impacto, diâmetro de 95mm encaixados sob pressão. Sapata reguladora de nível com base em poliestireno injetado de alto impacto, diâmetro de 80mm e parafuso M8 rosca métrica, com altura de 1080mm. Pés estabilizadores: os pés estabilizadores deverão ter formato curvilíneo, e ser confeccionados em alumínio fundido, com tratamento desengraxante (orgânico, indicado pelos requisitos ambientais) ou similar pintado em epóxi na Cor Alumínio pelo sistema eletrostático curado em estufa. Devem possuir na extremidade sapata reguladora de nível em poliestireno de alto impacto (diâmetro de 80mm) para corrigir desnivelamentos do piso. A fixação deverá ser feita por um prisma sem parafuso e um parafuso Allen M6x20 ou similar. Os pés estabilizadores devem medir aproximadamente 90x40x400mm (AxLxC). Mão Francesa Simples: mão Francesa em alumínio fundido de formato arredondado, com tratamento desengraxante paikor, pintada na cor Alumínio pelo sistema eletrostático curado em estufa, acoplada à coluna estrutural através de parafuso sextavado interno (allen) e porca quadrada (prisma) e acoplado às superfícies, conexões e anexos, através de buchas metálicas e parafusos M6 rosca métrica; fixadas aos componentes me MDF através de parafusos e buchas tipo zamak ou similar. Com medidas aproximadas de 100x35x440mm (AxLxC).		

	Componentes metálicos: todos os componentes metálicos, quando não especificados, deverão ser em alumínio fundido ou aço, passando por tratamento de fosfatização por imersão, permitindo que as partes internas dos tubos, travessas e demais componentes também recebam o tratamento, aumentando a capacidade de ancoragem da tinta. Peças metálicas com pintura epóxi pó alumínio eletrostáticas, com acabamento em verniz tipo poliéster. **LAUDOS/CERTIFICADOS:** - Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, CERFLOR ou PEFC, comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento do fabricante do mobiliário. - Licença ambiental ou autorização ambiental de funcionamento do empreendimento fabricante, expedido pelo órgão competente, conforme disposto da Resolução CONAMA nº 237/1997, art 2º parágrafo 1º, art 8º, inciso III, art.18, inciso III. - Laudo técnico emitido por engenheiro de segurança do trabalho ou profissional com especialização em ergonomia devidamente habilitado para tal finalidade, atestando que o mobiliário ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia). - Certificado atestando a destinação final dos resíduos industriais (CDF), emitido por órgão estadual ou municipal responsável pela fiscalização na localidade da indústria vencedora ou por empresa cadastrada no Sistema do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR). - Relatório de Ensaio de resistência da fita de borda: Qualidade de colagem da fita de borda deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 150N, quando ensaiada conforme Anexo A - Ensaio de colagem (resistência à tração), constante na ABNT NBR 16332: 2014 – Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio.		

17	**GAVETEIRO VOLANTE 02 GAVETAS E UMA GAVETA ARQUIVO 300X500X660MM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA)** ***Características*** Tampo Superior: confeccionado em MDP ou MDF com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor Argila TX; bordas retas com o mesmo acabamento das faces. Dotado de puxador embutido de poliestireno injetado na cor cinza escuro. Laterais e fundo: confeccionados em MDP ou MDF com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor Argila TX; bordas retas com o mesmo acabamento das faces. Base: confeccionado em MDP ou MDF com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor Argila TX; bordas retas com o mesmo acabamento das faces; dotado de quatro rodízios duplos em nylon. Frente das gavetas: confeccionados em MDP ou MDF com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor Argila TX; bordas retas com o mesmo acabamento das faces. Dotada de fechadura com sistema de tranca com comando único com chaves escamoteáveis, puxadores embutidos em poliestireno injetado na cor cinza. Gavetas: confeccionadas toda em chapa de aço # 22, com tratamento de fosfatização por imersão e pintura epóxi pó eletrostática com polimerização em estufa na cor preto fosco. Dotadas nas laterais de trilhos deslizantes com roldanas em Nylon e limitador de curso, possibilitando a projeção total da gaveta para fora do corpo do gaveteiro, com travamento, evitando a queda da mesma. Gaveta Arquivo: confeccionadas toda em chapa de aço # 18, com tratamento de fosfatização por imersão e pintura epóxi pó eletrostática com polimerização em estufa na cor preto fosco. Dotadas nas laterais de trilhos telescópicos do		**10**

	tipo progressivo, providos com esferas de aço, possibilitando a projeção total da gaveta para fora do corpo do gaveteiro, com travamento, evitando a queda da mesma. **LAUDOS/CERTIFICADOS:** - Certificado de conformidade de produto, emitido pela ABNT ou por outra certificadora acreditada pelo INMETRO referente à seguinte norma: NBR 13961:2010 (Móveis para escritório – armários – classificação e métodos de ensaio). - Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, CERFLOR ou PEFC, comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento do fabricante do mobiliário. - Licença ambiental ou autorização ambiental de funcionamento do empreendimento fabricante, expedido pelo órgão competente, conforme disposto da Resolução CONAMA nº 237/1997, art 2º parágrafo 1º, art 8º, inciso III, art.18, inciso III. - Laudo técnico emitido por engenheiro de segurança do trabalho ou profissional com especialização em ergonomia devidamente habilitado para tal finalidade, atestando que o mobiliário ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia). - Relatório de Ensaio de resistência da fita de borda: Qualidade de colagem da fita de borda deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 150N, quando ensaiada conforme Anexo A - Ensaio de colagem (resistência à tração), constante na ABNT NBR 16332: 2014 – Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio. - Certificado atestando a destinação final dos resíduos industriais (CDF), emitido por órgão estadual ou municipal responsável pela fiscalização na localidade da indústria vencedora ou por empresa cadastrada no Sistema do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR).		

	- Relatório de Ensaio emitido por laboratório acredito pelo Inmetro/Cgcre para comprovação de resistência à corrosão por névoa salina conforme Norma ABNT NBR 17088:2023, para exposição de no mínimo 800 horas, com avaliação demonstrando de que não houve nenhuma corrosão e nenhum área de empolamento, conforme Normas ABNT NBR ISO 4628-3:2022 e ABNT NBR 5841:2015 ou versões posteriores.		
18	**MESA LINEAR COM ANEXO (1800X750X740MM)** ***Características Gerais*** Todas as peças que compõem o conjunto de estações de trabalho deverão ser confeccionadas em formato ergonômico, obedecendo às normas NR 17 (Normas para Ergonomia), com materiais de primeira qualidade. Cada módulo deve permitir sua disposição no ambiente de forma agrupada ou separadamente, a definir pelos leiautes que forem apresentados, desde que não sofra nenhuma avaria no processo de desmontagem e remontagem. Será admitida variação na altura da superfície de trabalho, para mais ou para menos, no máximo em até 10 mm. A altura do tampo não poderá ser superior a 750 mm. ***Superfície*** Todas MESA LINEAR COM CONEXÃO PENINSULAR E ANEXO DE ATENDIMENTO serão compostas por 01 (uma) superfície de 1500x600mm cada, confeccionadas em MDP ou MDF com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor Argila TX; partes frontais com bordas retas, no mínimo 0,2mm de espessura, em poliestireno no mesmo acabamento do laminado; partes lateral e posterior com bordas retas com acabamento em fita de poliestireno ou PVC maciço com no mínimo 1mm de espessura; em ambos os casos, no mesmo acabamento do laminado melamínico. Dotadas de dois orifícios para saída de fiação, confeccionadas com corpo com diâmetro de 50 mm, produzido em derivados plásticos rígidos, e tampa em derivados plásticos flexíveis com abertura para evitar pressionar os fios. Nas Junções entre as bordas		**6**

	posteriores e entre as bordas posteriores e laterais deverá possuir um corte em formato de pequeno arco de tal forma a contornar cada coluna de sustentação. As superfícies devem ser fixadas às colunas por mãos francesas em alumínio fundido com parafusos Allen M6x20 ou similar e prismas sem parafuso. A superfície deverá ter recortes para encaixe da coluna em alumínio extrudado. ***Anexo Atendimento*** Toda MESA LINEAR COM CONEXÃO PENINSULAR E ANEXO DE ATENDIMENTO deverá ter 01 (um) Anexos Atendimento Confeccionado em MDP ou MDF com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor Argila TX, partes frontais com bordas retas, no mínimo 2mm de espessura, em poliestireno no mesmo acabamento do laminado; partes lateral e posterior com bordas retas com acabamento em fita de poliestireno ou PVC maciço com no mínimo 1mm de espessura; em ambos os casos, no mesmo acabamento do laminado melamínico e com dois recortes realizados nos vértices posteriores em formato de arco de tal forma a contornar a coluna de sustentação,. O Anexo Atendimento deve ser fixado às colunas por mini mãos francesas em alumínio fundido com parafusos Allen M6x20 ou similar e prismas sem parafuso. ***Conexão peninsular*** Toda MESA LINEAR COM CONEXÃO PENINSULAR E ANEXO DE ATENDIMENTO deverá ter 01 (uma) Conexão Peninsular confeccionado em MDP ou MDF com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor Argila TX, partes frontais com bordas retas, no mínimo 2mm de espessura, em poliestireno no mesmo acabamento do laminado; partes posterior com bordas retas com acabamento em fita de poliestireno ou PVC maciço com no mínimo 1mm de espessura. A Conexão Anexo deve ser fixadas às colunas por uma mão francesa em alumínio fundido com parafusos Allen M6x20 ou similar e prismas sem parafuso.		

	Painel Frontal Toda MESA LINEAR COM ATENDIMENTO deverá ter 01 (Um) Confeccionado em MDP ou MDF com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor Argila Tx; bordas retas com o mesmo acabamento das faces. Os furos destinados aos parafusos de fixação deverão ser vedados com tampas em poliestireno em formato circular com 30mm de diâmetro e com encaixe no próprio painel. Dotado também de uma eletrocalha, instalada horizontalmente ao longo dos painéis frontais ou divisores; confeccionada em aço, com entalhes (furos) para instalação de tomada universal; dotada de divisão interna para lançamento separado dos cabos elétricos, cabos lógicos e cabos de telefonia. ***Estrutura*** A MESA LINEAR COM CONEXÃO PENINSULAR E ANEXO DE ATENDIMENTO deve ser estruturada por: 02 (duas) colunas de alumínio extrudado com altura média de 740mm; 02 (dois) pés estabilizadores; 01 (uma) mão francesa simples; 02 (duas) mão francesa dupla; 01 (um) Par de Mini Mão Francesa; Colunas baixas com altura de 740mm: as colunas devem ser confeccionadas em alumínio extrudado com tratamento desengraxante (orgânico, indicado pelos requisitos ambientais) ou similar, pintado em epóxi na cor Alumínio pelo sistema eletrostático e curado em estufa, com acabamento em verniz tipo poliéster, de formato circular com diâmetro entre 90 e 100mm, contendo oito sulcos para encaixe de painéis em diversas angulações através de mãos francesas. Acabamento superior e inferior em poliestireno injetado de alto impacto, diâmetro de 95mm encaixados sob pressão. Sapata reguladora de nível com base em poliestireno injetado de alto impacto, diâmetro de 80mm e parafuso M8 rosca métrica, com altura de 740mm. Pés estabilizadores: os pés estabilizadores deverão ter formato curvilíneo, e ser		

	confeccionados em alumínio fundido, com tratamento desengraxante (orgânico, indicado pelos requisitos ambientais) ou similar pintado em epóxi na cor Alumínio pelo sistema eletrostático curado em estufa. Devem possuir na extremidade sapata reguladora de nível em poliestireno de alto impacto (diâmetro de 80mm) para corrigir desnivelamentos do piso. A fixação deverá ser feita por um prisma sem parafuso e um parafuso Allen M6x20 ou similar. Os pés estabilizadores devem medir aproximadamente 90x40x400mm (AxLxC). Mão Francesa Simples: mão Francesa em alumínio fundido de formato arredondado, com tratamento desengraxante paikor, pintada em epóxi na cor Alumínio pelo sistema eletrostático curado em estufa, acoplada à coluna estrutural através de parafuso sextavado interno (allen) e porca quadrada (prisma) e acoplado às superfícies, conexões e anexos, através de buchas metálicas e parafusos M6 rosca métrica; fixadas aos componentes me MDF através de parafusos e buchas tipo zamak ou similar. Com medidas aproximadas de 100x35x440mm (AxLxC). Mão Francesa Dupla: mão Francesa em alumínio fundido de formato arredondado, com tratamento desengraxante paikor, pintada em epóxi na cor Alumínio pelo sistema eletrostático curado em estufa, acoplada à coluna estrutural através de parafuso sextavado interno (allen) e porca quadrada (prisma) e acoplado às superfícies, conexões e anexos, através de buchas metálicas e parafusos M6 rosca métrica; fixadas aos componentes me MDF através de parafusos e buchas tipo zamak ou similar. Com medidas aproximadas de 100x90x420mm (AxLxC). Mini-Mão Francesa: em alumínio fundido de formato arredondado, com tratamento desengraxante paikor, pintada em epóxi na cor Alumínio pelo sistema eletrostático curado em estufa, acoplada à coluna estrutural através de parafuso sextavado interno (allen) e porca quadrada (prisma) e acoplado às superfícies, conexões e anexos, através de buchas metálicas e parafusos M6 rosca métrica. Com medidas aproximadas de 100x90x80mm (AxLxC).		

	Componentes metálicos: todos os componentes metálicos, quando não especificados, deverão ser em alumínio fundido ou aço, passando por tratamento de fosfatização por imersão, permitindo que as partes internas dos tubos, travessas e demais componentes também recebam o tratamento, aumentando a capacidade de ancoragem da tinta. **LAUDOS/CERTIFICADOS:** - Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, CERFLOR ou PEFC, comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento do fabricante do mobiliário. - Licença ambiental ou autorização ambiental de funcionamento do empreendimento fabricante, expedido pelo órgão competente, conforme disposto da Resolução CONAMA nº 237/1997, art 2º parágrafo 1º, art 8º, inciso III, art.18, inciso III. - Laudo técnico emitido por engenheiro de segurança do trabalho ou profissional com especialização em ergonomia devidamente habilitado para tal finalidade, atestando que o mobiliário ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia). - Certificado atestando a destinação final dos resíduos industriais (CDF), emitido por órgão estadual ou municipal responsável pela fiscalização na localidade da indústria vencedora ou por empresa cadastrada no Sistema do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR). - Relatório de Ensaio de resistência da fita de borda: Qualidade de colagem da fita de borda deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 150N, quando ensaiada conforme Anexo A - Ensaio de colagem (resistência à tração), constante na ABNT NBR 16332: 2014 – Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio.		
	GAVETEIRO FIXO 2 GAVETAS (300X470X273)		

19	***Características*** Tampo Superior: Confeccionado em MDP ou MDF com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor Argila TX; partes frontais com bordas retas de 1mm de espessura, dotado de puxador embutido de poliestireno injetado na cor cinza escuro. Laterais e fundo: Confeccionado em MDP ou MDF com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor Argila TX; partes frontais com bordas retas de 1mm de espessura Base: Confeccionado em MDP ou MDF com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor Argila TX; partes frontais com bordas retas de 1mm de espessura, dotado de quatro rodízios duplos em nylon. Frente das gavetas: Confeccionado em MDP ou MDF com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor Argila TX; partes frontais com bordas retas de 1mm de espessura; dotada de fechadura com sistema de tranca com comando único com chaves escamoteáveis, puxadores embutidos em poliestireno injetado na cor cinza. Gavetas: confeccionadas toda em chapa de aço # 22, com tratamento de fosfatização por imersão e pintura epóxi pó eletrostática com polimerização em estufa na cor preto fosco. Dotadas nas laterais de trilhos deslizantes com roldanas em Nylon e limitador de curso, possibilitando a projeção total da gaveta para fora do corpo do gaveteiro, com travamento, evitando a queda da mesma. **LAUDOS/CERTIFICADOS:** - Certificado de conformidade de produto, emitido pela ABNT ou por outra certificadora acreditada pelo INMETRO referente à seguinte norma: NBR 13961:2010 (Móveis para escritório – armários – classificação e métodos de ensaio). Estas condições serão de extrema relevância para a avaliação dos mesmos, assim		**8**

	como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante. - Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, CERFLOR ou PEFC, comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento. - Relatório de Ensaio de resistência da fita de borda: Qualidade de colagem da fita de borda deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 150N, quando ensaiada conforme Anexo A - Ensaio de colagem (resistência à tração), constante na ABNT NBR 16332: 2014 – Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio. - Laudo técnico emitido por engenheiro de segurança do trabalho ou profissional com especialização em ergonomia devidamente habilitado para tal finalidade, atestando que o mobiliário ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia). - Certificado atestando a destinação final dos resíduos industriais (CDF) Emitido por órgão estadual ou municipal responsável pela fiscalização na localidade da indústria vencedora ou por empresa cadastrada no Sistema do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR).		
	ARMÁRIO BAIXO COM PORTA DE CORRER (900X470X740) ***Características*** Tampo superior: seguindo as mesmas medidas de largura e profundidades especificadas para o armário. Confeccionado em MDP ou MDF com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor Argila TX; partes frontais com bordas retas, no mínimo 2mm, em PVC maciço; partes laterais e posterior com bordas retas com acabamento em fita de poliestireno ou PVC		

20	maciço com, no mínimo, 1mm de espessura; em ambos os casos, respeitando a tonalidade de cor do laminado melamínico. Laterais: medindo 470mm de largura; confeccionadas em MDP ou MDF com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor Argila TX; todas as bordas deverão ser retas, com acabamento em fita de poliestireno ou PVC maciço nas partes frontais e posterior com, no mínimo, 1mm de espessura, respeitando a tonalidade de cor do laminado melamínico. Prateleiras (01 unidades por armário): medindo 460mm de profundidade; confeccionada em MDP ou MDF com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor Argila TX; todas as bordas deverão ser retas, com acabamento em fita de poliestireno ou PVC maciço na parte frontal com, no mínimo 1mm de espessura, respeitando a tonalidade de cor do laminado melamínico. As prateleiras removíveis deverão ser reguláveis de 50mm em 50mm e serem sustentadas através de pinos em aço inoxidavél. Base: seguindo as mesmas medidas de largura e profundidades especificadas para o armário; confeccionada em MDP ou MDF com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor Argila TX; todas as bordas deverão ser retas, com acabamento em fita de poliestireno ou PVC maciço com, no mínimo 1,0mm de espessura, respeitando a tonalidade de cor do laminado melamínico. Portas de Correr: confeccionadas em MDP ou MDF com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor Argila TX; todas as bordas deverão ser retas com o mesmo acabamento das faces. Dotadas de trilhos em PVC e quite de deslisamento, puxadores embutidos em poliestireno injetado na cor cinza e fechadura frontal com duas chaves escamoteáveis. As dobradiças deverão ser fixadas através de parafusos com rosca soberba insertos diretamente no MDF.		**6**

	Fundo: confeccionado em MDP ou MDF com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor Argila TX. Rodapés: medindo 420mm de profundidade; confeccionado em tubo de aço de seção retangular (60x30)mm com tratamento de fosfatização por imersão, permitindo que as partes internas dos tubos, travessas e demais componentes também recebam o tratamento, aumentando a capacidade de ancoragem da tinta. Pintura epóxi pó eletrostática com polimerização em estufa na cor Alumínio; dotados de sapatas reguladoras de nível. Fixados à base através de parafusos e porcas do tipo ZAMAK ou similar. Componentes metálicos: todos os componentes metálicos, quando não especificados, deverão ser em alumínio fundido ou aço, passando por tratamento de fosfatização por imersão, permitindo que as partes internas dos tubos, travessas e demais componentes também recebam o tratamento, aumentando a capacidade de ancoragem da tinta. Peças metálicas com pintura epóxi pó alumínio eletrostáticas, com acabamento em verniz tipo poliéster. Cor de referência: W-1051 (EPRISTINTA), ou similar. **OBSERVAÇÃO** A fixação dos elementos, quando não especificada, deverá ser através de parafusos do tipo mini-fix. **LAUDOS/CERTIFICADOS:** - Certificado de conformidade de produto, emitido pela ABNT ou por outra certificadora acreditada pelo INMETRO referente à seguinte norma: NBR 13961:2010 (Móveis para escritório – armários – classificação e métodos de ensaio). - Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, CERFLOR ou PEFC, comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento do fabricante do mobiliário. - Licença ambiental ou autorização ambiental de		

	funcionamento do empreendimento fabricante, expedido pelo órgão competente, conforme disposto da Resolução CONAMA nº 237/1997, art 2º parágrafo 1º, art 8º, inciso III, art.18, inciso III. - Laudo técnico emitido por engenheiro de segurança do trabalho ou profissional com especialização em ergonomia devidamente habilitado para tal finalidade, atestando que o mobiliário ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia). - Certificado atestando a destinação final dos resíduos industriais (CDF), emitido por órgão estadual ou municipal responsável pela fiscalização na localidade da indústria vencedora ou por empresa cadastrada no Sistema do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR). - Relatório de Ensaio emitido por laboratório acredito pelo Inmetro/Cgcre para comprovação de resistência à corrosão por névoa salina conforme Norma ABNT NBR 17088:2023, para exposição de no mínimo 800 horas, com avaliação demonstrando de que não houve nenhuma corrosão e nenhum área de empolamento, conforme Normas ABNT NBR ISO 4628-3:2022 e ABNT NBR 5841:2015 ou versões posteriores. - Relatório de Ensaio de resistência da fita de borda: Qualidade de colagem da fita de borda deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 150N, quando ensaiada conforme Anexo A - Ensaio de colagem (resistência à tração), constante na ABNT NBR 16332: 2014 – Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio.		
	ARMÁRIO SUSPENSO MEDINDO 745X450X520MM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA) ***Características*** Tampo Superior: confeccionado em M.D.P. com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão com, no mínimo, 1mm de espessura cor		

21	Argila TX; todas as bordas deverão ser retas, com acabamento em fita de poliestireno ou PVC maciço com, no mínimo 1mm de espessura, respeitando a tonalidade de cor do laminado melamínico. Laterais e fundo: confeccionados em M.D.P. com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão com, no mínimo, 1mm de espessura cor Argila TX; todas as bordas deverão ser retas, com acabamento em fita de poliestireno ou PVC maciço com, no mínimo 1mm de espessura, respeitando a tonalidade de cor do laminado melamínico. Prateleira: confeccionada em M.D.P. com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão com, no mínimo, 2mm de espessura cor Argila TX em todas as bordas; Base: confeccionado em M.D.P. com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão com, no mínimo, 1mm de espessura cor Argila TX; todas as bordas deverão ser retas, com acabamento em fita de poliestireno ou PVC maciço com, no mínimo 1mm de espessura, respeitando a tonalidade de cor do laminado melamínico. Porta do Armário: Porta basculante, com sistema interno de molas que proporcionam abertura automática em formato curvo fabricada em compensado flexível pintado em ambas as faces com tinta PU-LBR/30 ou similar com acabamento GOFFRATO ou similar, resistente a riscos e produtos de limpeza, com textura uniforme de aspecto final fosco cor Argila TX. Componentes metálicos: todos os componentes metálicos, quando não especificados, deverão ser em alumínio fundido ou aço, passando por tratamento de fosfatização por imersão, permitindo que as partes internas dos tubos, travessas e demais componentes também recebam o tratamento, aumentando a capacidade de ancoragem da tinta. Peças metálicas com pintura epóxi pó alumínio eletrostáticas, com acabamento em verniz tipo poliéster.		**6**

	LAUDOS/CERTIFICADOS: - Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, CERFLOR ou PEFC, comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento. - Laudo técnico emitido por engenheiro de segurança do trabalho ou profissional com especialização em ergonomia devidamente habilitado para tal finalidade, atestando que o mobiliário ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia). - Certificado atestando a destinação final dos resíduos industriais (CDF) Emitido por órgão estadual ou municipal responsável pela fiscalização na localidade da indústria vencedora ou por empresa cadastrada no Sistema do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR).		
	PLATAFORMA DE TRABALHO LINEAR 04 POSTOS MEDINDO 2800X1200X1080/740MM ***Características Gerais*** Todas as peças que compõem o conjunto de estações de trabalho deverão ser confeccionadas em formato ergonômico. Cada módulo deve permitir sua disposição no ambiente de forma agrupada ou separadamente, a definir pelos layouts que forem apresentados, desde que não sofra nenhuma avaria no processo de desmontagem e remontagem. Será admitida variação na altura da superfície de trabalho, para mais ou para menos, no máximo em até 10 mm. A altura do tampo não poderá ser superior a 750 mm. ***Dimensões Gerais do Conjunto:*** 2800mm (largura) x 1200mm (comprimento) x 1080mm (altura); Altura do tampo: 740mm; Altura dos painéis: 1080mm; Altura média das colunas: 1080mm. ***Superfície*** Toda a **PLATAFORMA DE TRABALHO** será composta por 04 (quatro) superfícies lineares		

22	medindo 1400x600mm cada, confeccionadas em MDP ou MDF com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor ARGILA TX; partes frontais com bordas boleadas em PVC maciço com 120º, em poliestireno no mesmo acabamento do laminado melamínico; partes lateral e posterior com bordas retas com acabamento em fita de poliestireno ou PVC maciço com no mínimo 1,0mm de espessura; em ambos os casos, no mesmo acabamento do laminado melamínico. Dotadas de dois orifícios para saída de fiação, confeccionadas com corpo com diâmetro de 50 mm, produzido em derivados plásticos rígidos, e tampa em derivados plásticos flexíveis com abertura para evitar pressionar os fios. Nas Junções entre as bordas posteriores e entre as bordas posteriores e laterais deverá possuir um corte em formato de pequeno arco de tal forma a contornar cada coluna de sustentação. As superfícies devem ser fixadas às colunas por mãos francesas em alumínio fundido com parafusos Allen M6x20 ou similar e prismas sem parafuso. A superfície deverá ter recortes para encaixe da coluna em alumínio extrudado. ***<u>Painéis Divisores Cegos Medindo 1310x720mm</u>*** Todas as **PLATAFORMA DE TRABALHO** deverá ter 02 (dois) PAINÉIS DIVISORES CEGOS MEDINDO 1310X720MM Confeccionado em M.D.F. (Médium DensityFibber) com 18mm de espessura e 720mm de altura, instalado suspenso do piso a altura de 365mm, pintado em ambas as faces com tinta PU-LBR/30 ou similar com acabamento GOFFRATO ou similar, resistente a riscos e produtos de limpezas, com textura uniforme de aspecto final fosco na cor Argila TX; bordas usinadas retas com o mesmo acabamento das faces. Os furos destinados aos parafusos de fixação deverão ser vedados com tampas em poliestireno em formato circular com 30mm de diâmetro e com encaixe no próprio painel. Dotado de perfil-suporte confeccionado em alumínio com acabamento na cor Cor de referência: W-1051 (EPRISTINTA), ou similar. Dotado também de DUAS eletrocalhas, instalada horizontalmente ao longo das faces do painél; confeccionada em aço, com entalhes		**6**

	(furos) para instalação de tomada universal; dotada de divisão interna para lançamento separado dos cabos elétricos, cabos lógicos e cabos de telefonia. ***Estrutura*** A PLATAFORMA DE TRABALHO deve ser estruturada por: 03 (Três) colunas de alumínio extrudado com altura média de 1080mm; 06 (Oito) pés estabilizadores; 08 (Oito) mãos francesas simples; Colunas média com altura de 1080mm: as colunas devem ser confeccionadas em alumínio extrudado com tratamento desengraxante (orgânico, indicado pelos requisitos ambientais) ou similar, pintado em epóxi pelo sistema eletrostático e curado em estufa, com acabamento em verniz tipo poliéster, de formato circular com diâmetro entre 90 e 100mm, contendo oito sulcos para encaixe de painéis em diversas angulações através de mãos francesas. Acabamento superior e inferior em poliestireno injetado de alto impacto, diâmetro de 95mm encaixados sob pressão. Sapata reguladora de nível com base em poliestireno injetado de alto impacto, diâmetro de 80mm e parafuso M8 rosca métrica. Pés estabilizadores: os pés estabilizadores deverão ter formato curvilíneo, e ser confeccionados em alumínio fundido, com tratamento desengraxante (orgânico, indicado pelos requisitos ambientais) ou similar pintado em epóxi pelo sistema eletrostático curado em estufa. Devem possuir na extremidade sapata reguladora de nível em poliestireno de alto impacto (diâmetro de 80mm) para corrigir desnivelamentos do piso. A fixação deverá ser feita por um prisma sem parafuso e um parafuso Allen M6x20 ou similar. Os pés estabilizadores devem medir aproximadamente 90x40x400mm (AxLxC). Mão Francesa Simples: mão Francesa em alumínio fundido de formato arredondado, com tratamento desengraxante paikor, pintada pelo sistema eletrostático curado em estufa, acoplada à coluna estrutural através de parafuso sextavado interno (allen) e porca		

	quadrada (prisma) e acoplado às superfícies, conexões e anexos, através de buchas metálicas e parafusos M6 rosca métrica; fixadas aos componentes me MDF através de parafusos e buchas tipo zamak ou similar. Com medidas aproximadas de 100x35x440mm (AxLxC). Componentes metálicos: todos os componentes metálicos, quando não especificados, deverão ser em alumínio fundido ou aço, passando por tratamento de fosfatização por imersão, permitindo que as partes internas dos tubos, travessas e demais componentes também recebam o tratamento, aumentando a capacidade de ancoragem da tinta. Peças metálicas com pintura epóxi pó alumínio eletrostáticas, com acabamento em verniz tipo poliéster. **LAUDOS/CERTIFICADOS:** - Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, CERFLOR ou PEFC, comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento. - Para os componentes metálicos, laudo técnico emitido por engenheiro de segurança do trabalho ou profissional com especialização em ergonomia devidamente habilitado para tal finalidade, atestando que o mobiliário ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia). - Relatório de Ensaio de resistência da fita de borda: Qualidade de colagem da fita de borda deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 150N, quando ensaiada conforme Anexo A - Ensaio de colagem (resistência à tração), constante na ABNT NBR 16332: 2014 – Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio. - Certificado atestando a destinação final dos resíduos industriais (CDF). Emitido por órgão estadual ou municipal responsável pela fiscalização na localidade da indústria vencedora ou por empresa cadastrada no Sistema do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR).		

23	**PAINEL DIVISOR LATERAL CURVO 600X340MM** Painel Lateral medindo 600x340mm confeccionado em M.D.F. (Médium DensityFibber) com 18mm de espessura medindo 600x340, pintado em ambas as faces com tinta PU-LBR/30 ou similar com acabamento GOFFRATO ou similar, resistente a riscos e produtos de limpezas, com textura uniforme de aspecto final fosco na cor Argila TX; bordas usinadas boleadas com o mesmo acabamento das faces. O encaixe dos painéis suspensos deverá ser feito por meio de orifício vazado, com fixação por trava feita em chapa de aço #16 SAE 1020, ou similar, fazendo o travamento por meio de alavanca com no máximo 70mm de comprimento, a qual é articulada, com um excêntrico na extremidade que faz o travamento, garantindo a eficiência do sistema. A trava metálica deverá receber acabamento com tratamento desengraxante paikor, pintada pelo sistema eletrostático curado em estufa. Componentes metálicos: todos os componentes metálicos, quando não especificados, deverão ser em alumínio fundido ou aço, passando por tratamento de fosfatização por imersão, permitindo que as partes internas dos tubos, travessas e demais componentes também recebam o tratamento, aumentando a capacidade de ancoragem da tinta. Peças metálicas com pintura epóxi pó alumínio eletrostáticas, com acabamento em verniz tipo poliéster.		**12**
	GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS E UM VÃO 300X500X660MM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA) ***<u>Características</u>*** Tampo Superior: confeccionado em MDP ou MDF com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor Argila TX; bordas retas com o mesmo acabamento das faces. Dotado de puxador embutido de poliestireno injetado na cor cinza escuro. Laterais e fundo: confeccionados em MDP ou MDF com 18mm de espessura, revestido em		

24	ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor Argila TX; bordas retas com o mesmo acabamento das faces. Base: confeccionado em MDP ou MDF com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor Argila TX; bordas retas com o mesmo acabamento das faces; dotado de quatro rodízios duplos em nylon. Frente das gavetas: confeccionados em MDP ou MDF com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor Argila TX; bordas retas com o mesmo acabamento das faces. Dotada de fechadura com sistema de tranca com comando único com chaves escamoteáveis, puxadores embutidos em poliestireno injetado na cor cinza. Gavetas: confeccionadas toda em chapa de aço # 22, com tratamento de fosfatização por imersão e pintura epóxi pó eletrostática com polimerização em estufa na cor preto fosco. Dotadas nas laterais de trilhos deslizantes com roldanas em Nylon e limitador de curso, possibilitando a projeção total da gaveta para fora do corpo do gaveteiro, com travamento, evitando a queda da mesma. Puxador de Tubo: confeccionado em tubo de aço, fazendo o travamento por meio de alavanca com no máximo 70mm de comprimento, a qual é articulada, com um excêntrico na extremidade que faz o travamento, garantindo a eficiência do sistema. A trava metálica deverá receber acabamento com tratamento desengraxante paikor, pintada pelo sistema eletrostático curado em estufa. Componentes metálicos: todos os componentes metálicos, quando não especificados, deverão ser em alumínio fundido ou aço, passando por tratamento de fosfatização por imersão, permitindo que as partes internas dos tubos, travessas e demais componentes também recebam o tratamento, aumentando a capacidade de ancoragem da tinta. Peças metálicas com pintura epóxi pó alumínio eletrostáticas, com acabamento em verniz tipo poliéster. **LAUDOS/CERTIFICADOS:**		**60**

	- Certificado de conformidade de produto, emitido pela ABNT ou por outra certificadora acreditada pelo INMETRO referente às seguintes normas: - NBR 13961:2010 (Móveis para escritório – armários – classificação e métodos de ensaio). - Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, CERFLOR ou PEFC, comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento. - Relatório de Ensaio de resistência da fita de borda: Qualidade de colagem da fita de borda deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 150N, quando ensaiada conforme Anexo A - Ensaio de colagem (resistência à tração), constante na ABNT NBR 16332: 2014 – Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio. - Laudo técnico emitido por engenheiro de segurança do trabalho ou profissional com especialização em ergonomia devidamente habilitado para tal finalidade, atestando que o mobiliário ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia). - Certificado atestando a destinação final dos resíduos industriais (CDF) Emitido por órgão estadual ou municipal responsável pela fiscalização na localidade da indústria vencedora ou por empresa cadastrada no Sistema do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR).		
25	**ARMÁRIO ALTO COM DUAS PORTAS DE GIRO (800X470X1630MM) COM 04 PRATELEIRAS** ***Características*** Tampos superiores: seguindo as mesmas medidas de largura e profundidades especificadas para o armário. Confeccionado em M.D.P. ou M.D.F com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão com, no mínimo, 0,2mm de espessura cor Argila TX; partes		**6**

	frontais com bordas retas, no mínimo 2,0mm, em PVC maciço; partes laterais e posterior com bordas retas com acabamento em fita de poliestireno ou PVC maciço com, no mínimo, 1,0mm de espessura; em ambos os casos, respeitando a tonalidade de cor do laminado melamínico. Laterais: medindo 470mm de largura; confeccionadas em M.D.P. ou M.D.F. com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão com, no mínimo, 0,2mm de espessura cor Argila TX; todas as bordas deverão ser retas, com acabamento em fita de poliestireno ou PVC maciço nas partes frontais e posterior com, no mínimo, 1,0mm de espessura, respeitando a tonalidade de cor do laminado melamínico. Prateleiras (04 unidades por armário): medindo 460mm de profundidade; confeccionada em M.D.P. ou M.D.F. com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão com, no mínimo, 0,2mm de espessura Argila TX; todas as bordas deverão ser retas, com acabamento em fita de poliestireno ou PVC maciço na parte frontal com, no mínimo 1,0mm de espessura, respeitando a tonalidade de cor do laminado melamínico. As prateleiras removíveis deverão ser reguláveis de 50mm em 50mm e serem sustentadas através de pinos em aço inoxidavél. Base: seguindo as mesmas medidas de largura e profundidades especificadas para o armário; confeccionada em M.D.P. ou M.D.F. com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão com, no mínimo, 0,2mm de espessura cor Argila TX; todas as bordas deverão ser retas, com acabamento em fita de poliestireno ou PVC maciço com, no mínimo 1,0mm de espessura, respeitando a tonalidade de cor do laminado melamínico. Portas de giro: confeccionadas em M.D.F. (Médium DensityFibber) com 18mm de espessura, pintado em ambas as faces com tinta PU-LBR/30 ou similar com acabamento GOFFRATO ou similar, resistente a riscos e produtos de limpeza, com textura uniforme de		

	aspecto final fosco cor Cinza; todas as bordas deverão ser retas com o mesmo acabamento das faces. Dotadas de dobradiças que permitam giro de 270 graus, puxadores embutidos em poliestireno injetado na cor cinza e fechadura frontal com duas chaves escamoteáveis. As dobradiças deverão ser fixadas através de parafusos com rosca soberba insertos diretamente no MDF. Fundo: confeccionado em M.D.P. ou M.D.F. com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão com, no mínimo, 0,2mm de espessura cor Argila TX. Rodapés: medindo 420mm de profundidade; confeccionado em tubo de aço de seção retangular (60x30)mm com tratamento de fosfatização por imersão, permitindo que as partes internas dos tubos, travessas e demais componentes também recebam o tratamento, aumentando a capacidade de ancoragem da tinta. Pintura epóxi pó eletrostática com polimerização em estufa na cor preto fosco; dotados de sapatas reguladoras de nível. Fixados à base através de parafusos e porcas do tipo ZAMAK ou similar. Componentes metálicos: todos os componentes metálicos, quando não especificados, deverão ser em alumínio fundido ou aço, passando por tratamento de fosfatização por imersão, permitindo que as partes internas dos tubos, travessas e demais componentes também recebam o tratamento, aumentando a capacidade de ancoragem da tinta. Peças metálicas com pintura epóxi pó alumínio eletrostáticas, com acabamento em verniz tipo poliéster. Cor de referência: W-1051 (EPRISTINTA), ou similar. **OBSERVAÇÃO** A fixação dos elementos, quando não especificada, deverá ser através de parafusos do tipo mini-fix. **LAUDOS/CERTIFICADOS:** - Certificado de conformidade de produto, emitido pela ABNT ou por outra certificadora		

	acreditada pelo INMETRO referente às seguintes normas: - NBR 13961:2010 (Móveis para escritório – armários – classificação e métodos de ensaio). - Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, CERFLOR ou PEFC, comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento. - Relatório de Ensaio de resistência da fita de borda: Qualidade de colagem da fita de borda deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 150N, quando ensaiada conforme Anexo A - Ensaio de colagem (resistência à tração), constante na ABNT NBR 16332: 2014 – Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio. - Laudo técnico emitido por engenheiro de segurança do trabalho ou profissional com especialização em ergonomia devidamente habilitado para tal finalidade, atestando que o mobiliário ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia). - Certificado atestando a destinação final dos resíduos industriais (CDF) Emitido por órgão estadual ou municipal responsável pela fiscalização na localidade da indústria vencedora ou por empresa cadastrada no Sistema do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR).		
26	**ARMÁRIO ALTO COM DUAS PORTAS DE GIRO, COM 04 ACESSÓRIO DE PASTA SUSPENSA E UMA PRATELEIRA - (900X470X1630MM)** Tampos superiores: seguindo as mesmas medidas de largura e profundidades especificadas para o armário. Confeccionado em M.D.P. ou M.D.F com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão com, no mínimo, 0,2mm de espessura cor Argila TX; partes frontais com bordas retas, no mínimo 2,0mm, em PVC maciço; partes laterais e posterior com bordas retas com acabamento em fita de poliestireno ou PVC maciço com, no mínimo,		**6**

	1,0mm de espessura; em ambos os casos, respeitando a tonalidade de cor do laminado melamínico. Laterais: medindo 470mm de largura; confeccionadas em M.D.P. ou M.D.F. com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão com, no mínimo, 0,2mm de espessura cor Argila TX; todas as bordas deverão ser retas, com acabamento em fita de poliestireno ou PVC maciço nas partes frontais e posterior com, no mínimo, 1,0mm de espessura, respeitando a tonalidade de cor do laminado melamínico. Prateleiras (01 unidades por armário): medindo 460mm de profundidade; confeccionada em M.D.P. ou M.D.F. com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão com, no mínimo, 0,2mm de espessura Argila TX; todas as bordas deverão ser retas, com acabamento em fita de poliestireno ou PVC maciço na parte frontal com, no mínimo 1,0mm de espessura, respeitando a tonalidade de cor do laminado melamínico. As prateleiras removíveis deverão ser reguláveis de 50mm em 50mm e serem sustentadas através de pinos em aço inoxidavél. Suporte pasta suspensa para armário de 900mm (04 unidades por armário): Confeccionados em chapa de aço nº 22, com acabamento na cor preta e partes unidas nas extremidades por solda MIG, deslizando sobre trilhos telescópicos do tipo progressivo, providos com esferas de aço, fixados às laterais do suporte através de rebites e fixados às laterais do armário através de parafusos com rosca soberba insertos diretamente no MDF. Base: seguindo as mesmas medidas de largura e profundidades especificadas para o armário; confeccionada em M.D.P. ou M.D.F. com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão com, no mínimo, 0,2mm de espessura cor Argila TX; todas as bordas deverão ser retas, com acabamento em fita de poliestireno ou PVC maciço com, no mínimo 1,0mm de espessura, respeitando a tonalidade de cor do laminado melamínico.		

	Portas de giro: confeccionadas em M.D.F. (Médium DensityFibber) com 18mm de espessura, pintado em ambas as faces com tinta PU-LBR/30 ou similar com acabamento GOFFRATO ou similar, resistente a riscos e produtos de limpeza, com textura uniforme de aspecto final fosco cor Cinza; todas as bordas deverão ser retas com o mesmo acabamento das faces. Dotadas de dobradiças que permitam giro de 270 graus, puxadores embutidos em poliestireno injetado na cor cinza e fechadura frontal com duas chaves escamoteáveis. As dobradiças deverão ser fixadas através de parafusos com rosca soberba insertos diretamente no MDF. Fundo: confeccionado em M.D.P. ou M.D.F. com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão com, no mínimo, 0,2mm de espessura cor Argila TX. Rodapés: medindo 420mm de profundidade; confeccionado em tubo de aço de seção retangular (60x30)mm com tratamento de fosfatização por imersão, permitindo que as partes internas dos tubos, travessas e demais componentes também recebam o tratamento, aumentando a capacidade de ancoragem da tinta. Pintura epóxi pó eletrostática com polimerização em estufa na cor preto fosco; dotados de sapatas reguladoras de nível. Fixados à base através de parafusos e porcas do tipo ZAMAK ou similar. Componentes metálicos: todos os componentes metálicos, quando não especificados, deverão ser em alumínio fundido ou aço, passando por tratamento de fosfatização por imersão, permitindo que as partes internas dos tubos, travessas e demais componentes também recebam o tratamento, aumentando a capacidade de ancoragem da tinta. Peças metálicas com pintura epóxi pó alumínio eletrostáticas, com acabamento em verniz tipo poliéster. Cor de referência: W-1051 (EPRISTINTA), ou similar. **OBSERVAÇÃO** A fixação dos elementos, quando não especificada, deverá ser através de parafusos		

	do tipo mini-fix. **LAUDOS/CERTIFICADOS:** Certificado de conformidade de produto, emitido pela ABNT ou por outra certificadora acreditada pelo INMETRO referente às seguintes normas: - NBR 13961:2010 (Móveis para escritório – armários – classificação e métodos de ensaio). - Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, CERFLOR ou PEFC, comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento. - Relatório de Ensaio de resistência da fita de borda: Qualidade de colagem da fita de borda deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 150N, quando ensaiada conforme Anexo A - Ensaio de colagem (resistência à tração), constante na ABNT NBR 16332: 2014 – Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio. - Laudo técnico emitido por engenheiro de segurança do trabalho ou profissional com especialização em ergonomia devidamente habilitado para tal finalidade, atestando que o mobiliário ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia). - Certificado atestando a destinação final dos resíduos industriais (CDF) Emitido por órgão estadual ou municipal responsável pela fiscalização na localidade da indústria vencedora ou por empresa cadastrada no Sistema do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR).		
	MESA INTEGRADA EM CRUZ, MEDINDO 3600X2700X600X600X740X1080MM, COMPOSTA POR: Toda a peças que compõem o conjunto de estações de trabalho deverão ser confeccionadas em formato ergonômico, obedecendo às normas NR 17 (Normas para Ergonomia), com materiais de primeira qualidade. Cada módulo deve permitir sua disposição no ambiente de forma agrupada ou		

27	separadamente, a definir pelos leiautes que forem apresentados, desde que não sofra nenhuma avaria no processo de desmontagem e remontagem. Será admitida variação na altura da superfície de trabalho, para mais ou para menos, no máximo em até 10 mm. A altura do tampo não poderá ser superior a 750 mm. ***<u>Superfície</u>*** Toda a MESA INTEGRADA EM CRUZ será composta por 04 superfícies de 1500x1350x600x600mm cada, confeccionadas em MDP ou MDF com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor Argila Tx; partes frontais com bordas retas, no mínimo 2,0mm de espessura, em poliestireno no mesmo acabamento do laminado; partes lateral e posterior com bordas retas com acabamento em fita de poliestireno ou PVC maciço com no mínimo 1,0mm de espessura; em ambos os casos, no mesmo acabamento do laminado melamínico. Dotadas de três orifícios para saída de fiação, confeccionadas com corpo com diâmetro de 50 mm, produzido em derivados plásticos rígidos, e tampa em derivados plásticos flexíveis com abertura para evitar pressionar os fios. ***<u>Conexão Dupla</u>*** Toda a MESA INTEGRADA EM CRUZ será composta por 01 conexão dupla med 1200x600mm confeccionado MDP ou MDF com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor Argila Tx; bordas retas com o mesmo acabamento das faces. ***<u>Painel divisor</u>*** Toda a MESA INTEGRADA EM CRUZ será composta por 02 Paineis divisores suspenso med 1500mm suspenso confeccionado MDP ou MDF com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor Argila Tx; bordas retas com o mesmo acabamento das faces. Os furos destinados aos parafusos de fixação deverão ser vedados com tampas em poliestireno em formato circular com 30mm de diâmetro e com		**6**

	encaixe no próprio painel. Dotado de duas eletrocalhas, instaladas horizontalmente ao longo dos painéis frontais ou divisores; confeccionada em aço, com entalhes (furos) para instalação de tomada universal; dotada de divisão interna para lançamento separado dos cabos elétricos, cabos lógicos e cabos de telefonia. ***Painel divisor*** Toda a MESA INTEGRADA EM CRUZ será composta por 02 Paineis divisores suspenso med 1350mm Suspenso Confeccionado MDP ou MDF com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor Argila Tx; bordas retas com o mesmo acabamento das faces. Os furos destinados aos parafusos de fixação deverão ser vedados com tampas em poliestireno em formato circular com 30mm de diâmetro e com encaixe no próprio painel. Dotado de duas eletrocalhas, instaladas horizontalmente ao longo dos painéis frontais ou divisores; confeccionada em aço, com entalhes (furos) para instalação de tomada universal; dotada de divisão interna para lançamento separado dos cabos elétricos, cabos lógicos e cabos de telefonia 08 calhas de fiação em aço pintada em epóxi, com nichos para tomadas de elétrica e lógica. ***Estrutura*** A MESA INTEGRADA EM CRUZ deve ser estruturada por: 08 (Oito) Montantes em aço com altura média de 715mm. 04 (Quatro) Colunas triângulo modelo agata em chapa de aço dobrada com altura média de 715mm. 01 (Um) Estrututa Metálica em Tubo Circular ***Montante*** Produzido em aço, composto de duas colunas verticais em chapa de aço #18. Uma pata inferior em chapa de aço #16 com suporte para sapatas niveladoras com rosca M8. Entre as colunas verticais deverá haver duas tampas sacáveis em Polipropileno. Ambas tampas		

	sacáveis deverão proporcionar na parte inferior e superior passagem para subida e decida de cabos. A parte superior da estrutura será em chapa de aço #14 formato “U” medindo 480x43x15mm.Todas as peças deverão receber tratamento desengraxante (orgânico, indicado pelos requisitos ambientais) ou similar, pintado em epóxi na Cor Alumínio pelo sistema eletrostático e curado em estufa, com acabamento em verniz tipo poliéster. ***Coluna Triângulo.*** Produzido em aço dobrada com suporte para sapatas niveladoras com rosca M8, Dotada de uma tampa sacável em aço. Todas as peças deverão receber tratamento desengraxante (orgânico, indicado pelos requisitos ambientais) ou similar, pintado em epóxi na Cor Alumínio pelo sistema eletrostático e curado em estufa, com acabamento em verniz tipo poliéster. ***Estrutura Metálica em Tubo Circular*** Estrutura metálica, fabricada em tubo de aço, central redondo de 3" de diâmetro e base em disco com espessura de 1/4", com medida de Ø250mm, Todas as peças deverão receber tratamento desengraxante (orgânico, indicado pelos requisitos ambientais) ou similar, pintado em epóxi na Cor Alumínio pelo sistema eletrostático e curado em estufa, com acabamento em verniz tipo poliéster. Componentes metálicos: todos os componentes metálicos, quando não especificados, deverão ser em alumínio fundido ou aço, passando por tratamento de fosfatização por imersão, permitindo que as partes internas dos tubos, travessas e demais componentes também recebam o tratamento, aumentando a capacidade de ancoragem da tinta. Peças metálicas com pintura epóxi pó alumínio eletrostáticas, com acabamento em verniz tipo poliéster. Cor de referência: W-1051 (EPRISTINTA), ou similar. **OBSERVAÇÃO** A fixação dos elementos, quando não especificada, deverá ser através de parafusos do tipo mini-fix.		

	LAUDOS/CERTIFICADOS: - Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, CERFLOR ou PEFC, comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento. - Relatório de Ensaio de resistência da fita de borda: Qualidade de colagem da fita de borda deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 150N, quando ensaiada conforme Anexo A - Ensaio de colagem (resistência à tração), constante na ABNT NBR 16332: 2014 – Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio. - Laudo técnico emitido por engenheiro de segurança do trabalho ou profissional com especialização em ergonomia devidamente habilitado para tal finalidade, atestando que o mobiliário ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia). - Certificado atestando a destinação final dos resíduos industriais (CDF) Emitido por órgão estadual ou municipal responsável pela fiscalização na localidade da indústria vencedora ou por empresa cadastrada no Sistema do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR).		
	GAVETEIRO FIXO 03 GAVETAS MED 300X500X340MM. **Características** Laterais e fundo: confeccionados em MDP ou MDF com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor Argila TX; bordas retas com o mesmo acabamento das faces. Base: confeccionado em MDP ou MDF com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor Argila TX; bordas retas com o mesmo acabamento das faces; dotado de quatro rodízios duplos em nylon. Frente das gavetas: confeccionados em MDP ou MDF com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor Argila TX; bordas retas		

28	com o mesmo acabamento das faces. Dotada de fechadura com sistema de tranca com comando único com chaves escamoteáveis, puxadores embutidos em poliestireno injetado na cor cinza. Gavetas: confeccionadas toda em chapa de aço # 22, com tratamento de fosfatização por imersão e pintura epóxi pó eletrostática com polimerização em estufa na cor preto fosco. Dotadas nas laterais de trilhos deslizantes com roldanas em Nylon e limitador de curso, possibilitando a projeção total da gaveta para fora do corpo do gaveteiro, com travamento, evitando a queda da mesma. **LAUDOS/CERTIFICADOS:** Certificado de conformidade de produto, emitido pela ABNT ou por outra certificadora acreditada pelo INMETRO referente à seguinte norma: - NBR 13961:2010 (Móveis para escritório – armários – classificação e métodos de ensaio). - Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, CERFLOR ou PEFC, comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento. - Ensaio de resistência da fita de borda: Qualidade de colagem da fita de borda deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 150N, quando ensaiada conforme Anexo A - Ensaio de colagem (resistência à tração), constante na ABNT NBR 16332: 2014 – Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio. - Laudo técnico emitido por engenheiro de segurança do trabalho ou profissional com especialização em ergonomia devidamente habilitado para tal finalidade, atestando que o mobiliário ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia). - Certificado atestando a destinação final dos resíduos industriais (CDF) Emitido por órgão estadual ou municipal responsável pela fiscalização na localidade da indústria vencedora ou por empresa cadastrada no Sistema do Manifesto de Transporte de		**6**

	Resíduos (MTR) do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR).		
29	**ARMÁRIO ALTO COM PORTAS DE GIRO, MEDINDO: 900 X 470 X 1630 MM.** Tampos superiores: seguindo as mesmas medidas de largura e profundidades especificadas para o armário. Confeccionado em M.D.P. ou M.D.F com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão com, no mínimo, 0,2mm de espessura cor Argila TX; partes frontais com bordas retas, no mínimo 2,0mm, em PVC maciço; partes laterais e posterior com bordas retas com acabamento em fita de poliestireno ou PVC maciço com, no mínimo, 1,0mm de espessura; em ambos os casos, respeitando a tonalidade de cor do laminado melamínico. Laterais: medindo 470mm de largura; confeccionadas em M.D.P. ou M.D.F. com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão com, no mínimo, 0,2mm de espessura cor Argila TX; todas as bordas deverão ser retas, com acabamento em fita de poliestireno ou PVC maciço nas partes frontais e posterior com, no mínimo, 1,0mm de espessura, respeitando a tonalidade de cor do laminado melamínico. Prateleiras (04 unidades por armário): medindo 460mm de profundidade; confeccionada em M.D.P. ou M.D.F. com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão com, no mínimo, 0,2mm de espessura Argila TX; todas as bordas deverão ser retas, com acabamento em fita de poliestireno ou PVC maciço na parte frontal com, no mínimo 1,0mm de espessura, respeitando a tonalidade de cor do laminado melamínico. As prateleiras removíveis deverão ser reguláveis de 50mm em 50mm e serem sustentadas através de pinos em aço inoxidavél. Base: seguindo as mesmas medidas de largura e profundidades especificadas para o armário; confeccionada em M.D.P. ou M.D.F. com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão		**6**

	com, no mínimo, 0,2mm de espessura cor Argila TX; todas as bordas deverão ser retas, com acabamento em fita de poliestireno ou PVC maciço com, no mínimo 1,0mm de espessura, respeitando a tonalidade de cor do laminado melamínico. Portas de giro: confeccionadas em M.D.F. (Médium DensityFibber) com 18mm de espessura, pintado em ambas as faces com tinta PU-LBR/30 ou similar com acabamento GOFFRATO ou similar, resistente a riscos e produtos de limpeza, com textura uniforme de aspecto final fosco cor Cinza; todas as bordas deverão ser retas com o mesmo acabamento das faces. Dotadas de dobradiças que permitam giro de 270 graus, puxadores embutidos em poliestireno injetado na cor cinza e fechadura frontal com duas chaves escamoteáveis. As dobradiças deverão ser fixadas através de parafusos com rosca soberba insertos diretamente no MDF. Fundo: confeccionado em M.D.P. ou M.D.F. com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão com, no mínimo, 0,2mm de espessura cor Argila TX. Rodapés: medindo 420mm de profundidade; confeccionado em tubo de aço de seção retangular (60x30)mm com tratamento de fosfatização por imersão, permitindo que as partes internas dos tubos, travessas e demais componentes também recebam o tratamento, aumentando a capacidade de ancoragem da tinta. Pintura epóxi pó eletrostática com polimerização em estufa na cor preto fosco; dotados de sapatas reguladoras de nível. Fixados à base através de parafusos e porcas do tipo ZAMAK ou similar. Componentes metálicos: todos os componentes metálicos, quando não especificados, deverão ser em alumínio fundido ou aço, passando por tratamento de fosfatização por imersão, permitindo que as partes internas dos tubos, travessas e demais componentes também recebam o tratamento, aumentando a capacidade de ancoragem da tinta. Peças metálicas com pintura epóxi pó alumínio eletrostáticas, com acabamento em verniz tipo		

	poliéster. Cor de referência: W-1051 (EPRISTINTA), ou similar. **OBSERVAÇÃO** A fixação dos elementos, quando não especificada, deverá ser através de parafusos do tipo mini-fix. **LAUDOS/CERTIFICADOS:** Certificado de conformidade de produto, emitido pela ABNT ou por outra certificadora acreditada pelo INMETRO referente à seguinte norma: - NBR 13961:2010 (Móveis para escritório – armários – classificação e métodos de ensaio). - Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, CERFLOR ou PEFC, comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento. - Relatório de Ensaio de resistência da fita de borda: Qualidade de colagem da fita de borda deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 150N, quando ensaiada conforme Anexo A - Ensaio de colagem (resistência à tração), constante na ABNT NBR 16332: 2014 – Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio. - Laudo técnico emitido por engenheiro de segurança do trabalho ou profissional com especialização em ergonomia devidamente habilitado para tal finalidade, atestando que o mobiliário ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia). - Certificado atestando a destinação final dos resíduos industriais (CDF) Emitido por órgão estadual ou municipal responsável pela fiscalização na localidade da indústria vencedora ou por empresa cadastrada no Sistema do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR).		
	MESA INTEGRADA COM ANEXO GOTA E CONEXÃO DUPLA, MEDINDO 1500X1350X750X1200MM, COMPOSTA POR:		

30	Toda a peças que compõem MESA INTEGRADA COM ANEXO GOTA deverão ser confeccionadas em formato ergonômico, obedecendo às normas NR 17 (Normas para Ergonomia), com materiais de primeira qualidade. Cada módulo deve permitir sua disposição no ambiente de forma agrupada ou separadamente, a definir pelos leiautes que forem apresentados, desde que não sofra nenhuma avaria no processo de desmontagem e remontagem. Será admitida variação na altura da superfície de trabalho, para mais ou para menos, no máximo em até 10 mm. A altura do tampo não poderá ser superior a 750 mm. ***<u>Superfície</u>*** Toda a MESA INTEGRADA COM ANEXO GOTA será composta por 01 superfície de 1200x1350x600x600mm cada, confeccionadas em MDP ou MDF com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor Argila Tx; partes frontais com bordas retas, no mínimo 2,0mm de espessura, em poliestireno no mesmo acabamento do laminado; partes lateral e posterior com bordas retas com acabamento em fita de poliestireno ou PVC maciço com no mínimo 1,0mm de espessura; em ambos os casos, no mesmo acabamento do laminado melamínico. Dotadas de três orifícios para saída de fiação, confeccionadas com corpo com diâmetro de 50 mm, produzido em derivados plásticos rígidos, e tampa em derivados plásticos flexíveis com abertura para evitar pressionar os fios. ***<u>Anexo de Atendimento</u>*** Toda a MESA INTEGRADA COM ANEXO GOTA será composta por 01 anexo de atendimento medindo 1200x150mm Confeccionado em MDP ou MDF com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor Argila Tx; bordas retas com o mesmo acabamento das faces. ***<u>Conexão Dupla</u>*** Toda a MESA INTEGRADA COM ANEXO GOTA será composta por 01 anexo gota em		**6**

	semi circulo confeccionado em MDP ou MDF com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor Argila Tx; bordas retas com o mesmo acabamento das faces. ***Painel estrutural*** Toda a MESA INTEGRADA COM ANEXO GOTA será composta por 01 Painel extrutural suspenso med 1500mm Suspenso a 365mm do chão Confeccionado MDP ou MDF com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor Argila Tx; bordas retas com o mesmo acabamento das faces. Os furos destinados aos parafusos de fixação deverão ser vedados com tampas em poliestireno em formato circular com 30mm de diâmetro e com encaixe no próprio painel. Dotado de uma eletrocalha, instalada horizontalmente ao longo do painel frontal; confeccionada em aço, com entalhes (furos) para instalação de tomada universal; dotada de divisão interna para lançamento separado dos cabos elétricos, cabos lógicos e cabos de telefonia. ***Painel estrutural*** Toda a MESA INTEGRADA COM ANEXO GOTA será composta por 01 Painel extrutural suspenso med 1200mm confeccionado MDP ou MDF com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor Argila Tx; bordas retas com o mesmo acabamento das faces. Os furos destinados aos parafusos de fixação deverão ser vedados com tampas em poliestireno em formato circular com 30mm de diâmetro e com encaixe no próprio painel. Dotado de uma eletrocalha, instalada horizontalmente ao longo do painel frontal; confeccionada em aço, com entalhes (furos) para instalação de tomada universal; dotada de divisão interna para lançamento separado dos cabos elétricos, cabos lógicos e cabos de telefonia. ***Estrutura*** A MESA INTEGRADA COM ANEXO GOTA deve ser estruturada por: 02 (Dois) Montantes Longos em aço com altura		

	média de 715mm. 02 (Dois) Montantes Curtos em aço com altura média de 715mm. 04 (Quatro) Colunas triângulo modelo agata em chapa de aço dobrada com altura média de 715mm. ***Montante Longo*** Produzido em aço, composto de duas colunas verticais em chapa de aço #18. Uma pata inferior em chapa de aço #16 com suporte para sapatas niveladoras com rosca M8. Entre as colunas verticais deverá haver duas tampas sacáveis em Polipropileno. Ambas tampas sacáveis deverão proporcionar na parte inferior e superior passagem para subida e decida de cabos. A parte superior da estrutura será em chapa de aço #14 formato "U" medindo 480x43x15mm.Todas as peças deverão receber tratamento desengraxante (orgânico, indicado pelos requisitos ambientais) ou similar, pintado em epóxi na Cor Alumínio pelo sistema eletrostático e curado em estufa, com acabamento em verniz tipo poliéster. ***Montante Curto*** Produzido em aço, composto de duas colunas verticais em chapa de aço #18. Uma pata inferior em chapa de aço #16 com suporte para sapatas niveladoras com rosca M8. Entre as colunas verticais deverá haver duas tampas sacáveis em Polipropileno. Ambas tampas sacáveis deverão proporcionar na parte inferior e superior passagem para subida e decida de cabos. A parte superior da estrutura será em chapa de aço #14 formato "U" medindo 380x43x15mm.Todas as peças deverão receber tratamento desengraxante (orgânico, indicado pelos requisitos ambientais) ou similar, pintado em epóxi na Cor Alumínio pelo sistema eletrostático e curado em estufa, com acabamento em verniz tipo poliéster. ***Coluna Triângulo.*** Produzido em aço dobrada com suporte para sapatas niveladoras com rosca M8, Dotada de uma tampa sacável em aço. Todas as peças deverão receber tratamento desengraxante (orgânico, indicado pelos requisitos ambientais)		

	ou similar, pintado em epóxi na Cor Alumínio pelo sistema eletrostático e curado em estufa, com acabamento em verniz tipo poliéster. Componentes metálicos: todos os componentes metálicos, quando não especificados, deverão ser em alumínio fundido ou aço, passando por tratamento de fosfatização por imersão, permitindo que as partes internas dos tubos, travessas e demais componentes também recebam o tratamento, aumentando a capacidade de ancoragem da tinta. Peças metálicas com pintura epóxi pó alumínio eletrostáticas, com acabamento em verniz tipo poliéster. Cor de referência: W-1051 (EPRISTINTA), ou similar. **OBSERVAÇÃO** A fixação dos elementos, quando não especificada, deverá ser através de parafusos do tipo mini-fix. **LAUDOS/CERTIFICADOS:** - Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, CERFLOR ou PEFC, comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento. - Ensaio de resistência da fita de borda: Qualidade de colagem da fita de borda deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 150N, quando ensaiada conforme Anexo A - Ensaio de colagem (resistência à tração), constante na ABNT NBR 16332: 2014 – Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio. - Laudo técnico emitido por engenheiro de segurança do trabalho ou profissional com especialização em ergonomia devidamente habilitado para tal finalidade, atestando que o mobiliário ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia). - Certificado atestando a destinação final dos resíduos industriais (CDF) Emitido por órgão estadual ou municipal responsável pela fiscalização na localidade da indústria vencedora ou por empresa cadastrada no Sistema do Manifesto de Transporte de		

	Resíduos (MTR) do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR). - Relatório de Ensaio emitido por laboratório acredito pelo Inmetro/Cgcre para comprovação de resistência à corrosão por névoa salina conforme Norma ABNT NBR 17088:2023, para exposição de no mínimo 800 horas, com avaliação demonstrando de que não houve nenhuma corrosão e nenhum área de empolamento, conforme Normas ABNT NBR ISO 4628-3:2022 e ABNT NBR 5841:2015 ou versões posteriores.		
	MESA RETA, MEDINDO 600X600X740MM, COMPOSTA POR: Toda a peças que compõem MESA RETA deverão ser confeccionadas em formato ergonômico, obedecendo às normas NR 17 (Normas para Ergonomia), NBR 13.966:2008 (Normas para Móveis para Escritório), com materiais de primeira qualidade. Cada módulo deve permitir sua disposição no ambiente de forma agrupada ou separadamente, a definir pelos leiautes que forem apresentados, desde que não sofra nenhuma avaria no processo de desmontagem e remontagem. Será admitida variação na altura da superfície de trabalho, para mais ou para menos, no máximo em até 10 mm. A altura do tampo não poderá ser superior a 750 mm. ***Superfície*** Toda a MESA RETA será composta por 01 superfície de 600x600mm cada, confeccionadas em MDP ou MDF com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor Argila Tx; partes frontais com bordas retas, no mínimo 2,0mm de espessura, em poliestireno no mesmo acabamento do laminado; partes lateral e posterior com bordas retas com acabamento em fita de poliestireno ou PVC maciço com no mínimo 1,0mm de espessura; em ambos os casos, no mesmo acabamento do laminado melamínico. Dotadas de três orifícios para saída de fiação, confeccionadas com corpo com diâmetro de 50 mm, produzido em derivados plásticos rígidos, e tampa em derivados plásticos flexíveis com abertura para evitar		

31	pressionar os fios. ***Painel estrutural*** Toda a MESA RETA será composta por 01 Painel extrutural suspenso med 600mm Suspenso, Confeccionado MDP ou MDF com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor Argila Tx; bordas retas com o mesmo acabamento das faces. Os furos destinados aos parafusos de fixação deverão ser vedados com tampas em poliestireno em formato circular com 30mm de diâmetro e com encaixe no próprio painel. Dotado de uma eletrocalha, instalada horizontalmente ao longo do painel frontal; confeccionada em aço, com entalhes (furos) para instalação de tomada universal; dotada de divisão interna para lançamento separado dos cabos elétricos, cabos lógicos e cabos de telefonia. ***Estrutura*** A MESA RETA deve ser estruturada por: 02 (Oito) Montantes em aço com altura média de 715mm. ***Montante*** Produzido em aço, composto de duas colunas verticais em chapa de aço #18. Uma pata inferior em chapa de aço #16 com suporte para sapatas niveladoras com rosca M8. Entre as colunas verticais deverá haver duas tampas sacáveis em Polipropileno. Ambas tampas sacáveis deverão proporcionar na parte inferior e superior passagem para subida e decida de cabos. A parte superior da estrutura será em chapa de aço #14 formato “U” medindo 480x43x15mm.Todas as peças deverão receber tratamento desengraxante (orgânico, indicado pelos requisitos ambientais) ou similar, pintado em epóxi na Cor Alumínio pelo sistema eletrostático e curado em estufa, com acabamento em verniz tipo poliéster. Componentes metálicos: todos os componentes metálicos, quando não especificados, deverão ser em alumínio fundido ou aço, passando por tratamento de fosfatização por imersão, permitindo que as partes internas dos tubos,		**6**

	travessas e demais componentes também recebam o tratamento, aumentando a capacidade de ancoragem da tinta. Peças metálicas com pintura epóxi pó alumínio eletrostáticas, com acabamento em verniz tipo poliéster. Cor de referência: W-1051 (EPRISTINTA), ou similar. **OBSERVAÇÃO** A fixação dos elementos, quando não especificada, deverá ser através de parafusos do tipo mini-fix. **LAUDOS/CERTIFICADOS:** - Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, CERFLOR ou PEFC, comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento. - Ensaio de resistência da fita de borda: Qualidade de colagem da fita de borda deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 150N, quando ensaiada conforme Anexo A - Ensaio de colagem (resistência à tração), constante na ABNT NBR 16332: 2014 – Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio. - Laudo técnico emitido por engenheiro de segurança do trabalho ou profissional com especialização em ergonomia devidamente habilitado para tal finalidade, atestando que o mobiliário ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia). - Certificado atestando a destinação final dos resíduos industriais (CDF) Emitido por órgão estadual ou municipal responsável pela fiscalização na localidade da indústria vencedora ou por empresa cadastrada no Sistema do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR).		

32	**ARMÁRIO SUSPENSO ESPECIAL MEDINDO 750X520X480MM PARA ARMAZENAGEM 10 PASTAS AZ** Tampo Superior: confeccionado em M.D.P. com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão com, no mínimo, 1mm de espessura cor Argila TX; todas as bordas deverão ser retas, com acabamento em fita de poliestireno ou PVC maciço com, no mínimo 1mm de espessura, respeitando a tonalidade de cor do laminado melamínico. Laterais e fundo: confeccionados em M.D.P. com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão com, no mínimo, 1mm de espessura cor Argila TX; todas as bordas deverão ser retas, com acabamento em fita de poliestireno ou PVC maciço com, no mínimo 1mm de espessura, respeitando a tonalidade de cor do laminado melamínico. Prateleira: confeccionada em M.D.P. com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão com, no mínimo, 2mm de espessura cor Argila TX em todas as bordas; Base: confeccionado em M.D.P. com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão com, no mínimo, 1mm de espessura cor Argila TX; todas as bordas deverão ser retas, com acabamento em fita de poliestireno ou PVC maciço com, no mínimo 1mm de espessura, respeitando a tonalidade de cor do laminado melamínico. Porta do Armário: Porta basculante, com sistema interno de molas que proporcionam abertura automática em M.D.P. com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão com, no mínimo, 1mm de espessura cor Argila TX; todas as bordas deverão ser retas, com acabamento em fita de poliestireno ou PVC maciço com, no mínimo 1mm de espessura, respeitando a tonalidade de cor do laminado melamínico. Componentes metálicos: todos os componentes metálicos, quando não especificados, deverão		**6**

	ser em alumínio fundido ou aço, passando por tratamento de fosfatização por imersão, permitindo que as partes internas dos tubos, travessas e demais componentes também recebam o tratamento, aumentando a capacidade de ancoragem da tinta. Peças metálicas com pintura epóxi pó alumínio eletrostáticas, com acabamento em verniz tipo poliéster. **LAUDOS/CERTIFICADOS:** - Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, CERFLOR ou PEFC, comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento. - Laudo técnico emitido por engenheiro de segurança do trabalho ou profissional com especialização em ergonomia devidamente habilitado para tal finalidade, atestando que o mobiliário ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia). - Certificado atestando a destinação final dos resíduos industriais (CDF) Emitido por órgão estadual ou municipal responsável pela fiscalização na localidade da indústria vencedora ou por empresa cadastrada no Sistema do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR).		
	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO EM TELA, COM BRAÇOS REGULÁVEIS Cadeira giratória tipo diretor com encosto telado **Descrição geral:** Poltrona giratória tipo diretor, espaldar Alto, com encosto telado, assento em espuma e base em alumínio. Cor predominante: Preto. **Encosto** em material elástico telado sem utilização de espuma e similares. Estrutura em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica. Apoio lombar regulável na altura em várias posições, permanecendo seu espaldar fixo. Largura média do encosto mínima de 450 mm e altura mínima de 470 mm.		

33	**Assento** estruturado em resina de engenharia termoplástica injetada com alta resistência mecânica ou estruturado em compensado multilaminado e estofado em espuma flexível injetada de poliuretano. Borda frontal arredondada para não prejudicar a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário. Largura e profundidade de superfície entre 450 e 480mm, espessura média predominante da espuma de 40mm. Revestimento em courvin 100% poliéster na cor a combinar. Mecanismo que permita movimento independente de regulagem da altura do assento e da inclinação do encosto. **Braço**s em formato de T reguláveis em altura através de botão lateral contendo apoia braço em Polipropileno. **Pistão** classe 4. Base podendo ser em Nylon com fibra de vidro ou alumínio injetado. Rodízios de nylon com pistas em nylon ou Poliuretano. Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película mínima de aproximadamente 50 mícrons com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso. **LAUDOS/CERTIFICADOS:** Laudo emitido por profissional certificado pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia e Portaria vigentes, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional ou ART paga, que comprove habilitação/especialização em Ergonomia ou Engenharia e Segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo. - Certificado de conformidade de acordo com a norma NBR 13962 - Móveis para Escritório - Cadeiras - Requisitos e Métodos de Métodos de Ensaio, pelo modelo de Certificação 5, onde atesta que o produto é destinado a usuários de até 135KG - Relatório de ensaio emitido por laboratório		**20**

	acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8797:2022 – determinação da deformação permanente a compressão à 50%, com resultado máximo de 24%. - Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, da determinação da força máxima e alongamento à força máxima utilizando o método de tira, de acordo com a NBR ISO 13934-1:2016 para a tela, com resultado para o sentido transversal de força máxima de no mínimo de 900 N e de alongamento à força máxima de no máximo 130%, e para sentido longitudinal de força máxima de no mínimo de 1400 N e de alongamento à força máxima de no máximo 60%. - CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EMITIDO POR UMA OCP, PELO MODELO 5 DE CERTIFICAÇÃO (AUDITORIA E COLETA DE AMOSTRAS PARA ENSAIOS), COMPROVANDO QUE O FABRICANTE POSSUI SEU PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES METÁLICAS CERTIFICADO ATRAVÉS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PELAS NORMAS ABNT NBR 17088, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003, ASTM D 3359, ASTM D 523, ASTM D 2794, ASTM D 3363, ABNT NBR 10545.		
	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL, COM BRAÇOS, COR PRETA **Cadeira de escritório:** Giratória operacional, no mínimo do tipo B, com braços reguláveis em, no mínimo altura, conforme ABNT NBR 13962/2018 com, no mínimo, espaldar baixo. Ajustes mínimos para os movimentos independentes para altura do assento, rodízios de duplo giro, giro de 360 graus do assento/encosto, altura dos braços, altura e inclinação do encosto. **Encosto:** estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média predominante de, no mínimo, 40 mm e dotado de carenagem para contracapa do encosto injetada em polipropileno que deixe		

34	inacessível e não aparente os pontos de fixação do extensor de encosto no chassi do espaldar e que cubra o mesmo extensor, não deixando-o aparente durante o curso operacional de ajuste vertical. Largura mínima do encosto de 450 mm, extensão vertical mínima do encosto de 400 mm, ajuste de altura do encosto em no mínimo 5 pontos, com curso vertical mínimo de ajuste de 70 mm. **Assento:** estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais ou em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com 40 mm de espessura mínima média predominante com contracapa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica sem uso de perfis de bordo extrutuados em PVC. **Revestimento do assento e do encosto em tecido tipo crepe, em poliéster, de cor a escolher de acordo com a cartela**. Largura e profundidade de superfície do assento mínimas de 460 mm. **Mecanismo:** mecanismo operacional do tipo contato permanente que possibilite, no mínimo, ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto, de maneira independente entre si. Plataforma do assento com, no mínimo, chapa de aço carbono estampada com espessura mínima de 2,65 mm e fundida aos demais elementos através de solda do tipo MIG/MAG ou eletrofusão ou em elemento único sem solda. Suporte do encosto do mecanismo articulado com mola de retorno automático que proporcione o contato permanente quando o mesmo estiver destravado. Mecanismo do tipo monobloco, ou seja, a porção do encosto deve estar unida permanentemente e não de modo a desacoplá-la do assento. O usuário é capaz de travar o encosto em qualquer posição ao longo do curso angular de inclinação de 30 graus (mínimo). Extensor do encosto do mecanismo executado em aço carbono com espessura mínima de parede de 3 mm. Tal suporte do encosto é obrigatoriamente provido de carenagem plástica de proteção e acabamento injetada em		**80**

	polipropileno, porém não ser corrugada (sanfonada), para preservar segurança do usuário contra elementos ocos, conforme já especificado supra quando do detalhamento do encosto e contra encosto. Elementos metálicos do mecanismo construídos em chapa de aço e/ou expostos apresentam tratamento de superfície por meio de pintura eletrostática à pó, com tratamento anti ferruginoso e posterior cura e polimerização em estufa. **Braços** estruturados em corpo de aço carbono ou resina de engenharia ou outro material que comprovadamente suporte os ensaios da ABNT NBR 13962:2018, de cor preta, com pintura eletrostática a pó em caso de aço carbono, carenagem injetada em polipropileno, acionado por botão, com no mínimo 5 pontos de regulagem em altura, apoia braços ergonômico e anatômico, injetado em polipropileno de cor preta, com dimensões nominais mínimas de 250 mm de comprimento por 75 mm de largura. **Coluna:** coluna para ajuste de altura e giro de 360º do assento à gás, com classificação de qualidade e segurança mínimas conforme Classe 3 ou 4 da Norma EN DIN 16955/2017 com curso mínimo de 110 mm. **Base cinco patas:** confeccionada em aço tubular de seção retangular ou semi-oblonga cujas dimensões do perfil tubular sejam, no mínimo, de 20 x 30 x 1,50 mm, soldadas por eletrofusão e com reforço em Metal Inert Gas em dois anéis centrais estampados que formam o cônico de alojamento do pistão. Não é admitido o uso de bucha plástica ou solda para fixação do pino do rodízio, para facilitar eventuais manutenções, ele deverá ser fixado através de anel metálico. **Rodízios:** de duplo giro em nylon com eixo vertical de 10 mm, com anel elástico metálico para fixação do rodízio à base sem o uso de bucha plástica ou solda, diâmetro das rodas de 50 mm, com rodas duplas. **LAUDOS/CERTIFICADOS:** - Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro atestando conformidade de todos os requisitos aplicáveis		

	da ABNT NBR 13962:2018 ou versão posterior. Poderá ser aceito relatório de ensaio onde no momento da realização do ensaio a amostra estava ou não provida de apoia braços. - Laudo Ergonômico em conformidade com requisitos da NR-17, Portaria MTP 4.219 de 20 de Dezembro de 2022, emitido por Profissional competente. O Laudo contém fotografias e/ou imagens e/ou especificações e/ou detalhamentos que possam oferecer, indubitavelmente, elementos de evidência para identificar que se trata do mesmo produto ou produto de mesma família/linha de produção ofertada. Devidamente acompanhados da ART do serviço caso emitidos por Engenheiro, com comprovante de quitação Guia e documento CREA do Profissional, caso emitidos por Ergonomista, devidamente acompanhados do Certificado ABERGO válido do Profissional e, caso seja emitido por médico do trabalho, devidamente acompanhados do comprovante de registro no CRM. - Perda de força de indentação à 40% de compressão do corpo de prova de no máximo 30% e perda de espessura máxima de 5% em função dos testes de fadiga dinâmica conforme ABNT NBR 9177:2022 ou versão posterior; - Densidade média mínima de 40 kg/m3 - método utilizado: ABNT NBR 8537/2022 ou versão posterior; - Evidência da gramatura do revestimento do produto de no mínimo 270 g/m2 conforme ABNT NBR 10591:2008 ou versão posterior da Norma, através de relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (Cgcre).		
	CADEIRA FIXA, SEM BRAÇOS, COR PRETA **Descrição do Produto: encosto** estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média de, no mínimo, 40 mm e com carenagem para contra encosto injetada em polipropileno que deixe inacessível e não aparente os pontos de fixação do extensor de encosto no chassi do espaldar e que não deixe-o acessível. Largura (mínima) do encosto de 450mm, extensão vertical (mínima) do encosto		

35	de 400mm. **Assento:** estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais ou em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com 40 mm de espessura média mínima com contra assento em capa injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa de assento. Largura e profundidade de superfície do assento mínimas de 460 mm. **Revestimento do assento e do encosto em tecido tipo crepe, em poliéster, em cor a escolher de acordo com a cartela.** **Suporte do encosto** em chapa de aço vincada com largura mínima de 75 mm e espessura mínima de 6,35 mm ou em peça tubular seção oval, oblonga ou elíptica com dimensões mínimas de 18 x 43 x 1,50 mm com reforço interno maciço ou tubular, oval ou cilíndrico, de diâmetro mínimo de 12,70 mm, ambas as opções devem ser pintadas em pintura eletrostática de cor preta e dotada de carenagem plástica injetada em polipropileno (não serão aceitas capas sanfonadas feitas por sopro). Suporte de encosto deve apresentar resistência compatível com as preconizações da ABN NBR 13962:2018, no mínimo. **Estrutura fixa** do tipo balanço ou balancim, ou "S" ou "C", onde o assento fica em suspensão ou "balanço", para reuniões, interlocução, espera, sendo a plataforma do assento no formato de flange universal estampada em chapa de aço de no mínimo 2,20 mm e armação em aço tubular de seção elíptica ou circular com bitola externa mínima de 25,40 mm e parede de no mínimo 2,20 mm. Dotada de no mínimo 04 sapatas injetadas em termoplástico preto e tratamento dos elementos metálicos por pintura eletrostática a pó. Solda dos elementos metálicos da estrutura no mínimo do tipo MIG/MAG. **LAUDOS/CERTIFICADOS:**		**60**

	- Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro atestando conformidade de todos os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 13962:2018 ou versão posterior. Poderá ser aceito relatório de ensaio onde no momento da realização do ensaio a amostra estava ou não provida de apoia braços. - Perda de força de indentação à 40% de compressão do corpo de prova de no máximo 30% e perda de espessura máxima de 5% em função dos testes de fadiga dinâmica conforme ABNT NBR 9177:2022 ou versão posterior; - Densidade média mínima de 40 kg/m3 - método utilizado: ABNT NBR 8537/2022 ou versão posterior; - Evidência da gramatura do revestimento do produto de no mínimo 270 g/m2 conforme ABNT NBR 10591:2008 ou versão posterior da Norma, através de relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (Cgcre).		
36	**CADEIRA COM PRANCHETA PARA AUDITÓRIO, BRAÇO ESCAMOTEÁVEL DIREITO, COR PRETA** **Cadeira fixa** para treinamento e capacitação, com prancheta lateral escamoteável e gradil porta objetos soldado à estrutura abaixo do assento. Estrutura manufaturada em barra redonda trefilada de aço carbono, de diâmetro externo mínimo 7/16” (11,11 mm), do tipo trapezoidal, possuindo interligação de reforço transversal na porção frontal da estrutura, estando este reforço distante do piso de maneira tal que não impeça ou atrapalhe os movimentos dos membros inferiores do usuário. **Estrutura fixa** com tratamento de superfície por meio de pintura a pó na cor preta, através do processo de deposição eletrostática, passando pelos processos de desengraxe, estabilização, tratamento antiferruginoso e posterior secagem em estufa a 200 – 250 ºC. A estrutura também dispõe de sapatas para atrito com o piso manufaturadas em polipropileno copolímero injetadas em alta pressão que podem promover o encaixe lateral entre várias cadeiras, alinhando-as transversalmente. Gradil porta objetos em vergalhões (mínimo 8) maciço de aço carbono soldados entre si, formando uma		**144**

	aparada porta objetos e fundida à estrutura através de solda MIG/MAG. **Encosto** injetado em alta pressão em polipropileno copolímero na cor preta, provido de diversos orifícios para ventilação das costas do usuário, possibilitando a perspiração (troca térmica com o ambiente) e manufaturado em polipropileno copolímero injetado em alta pressão, pigmentado, material reciclável, com espessura mínima de parede de 3,0 mm. O encosto é independente do assento e é encaixado à estrutura por dois pontos, em suas laterais, na região inferior da peça. Aspectos dimensionais do encosto: Largura: Mínimo de 440 mm. Extensão vertical: Mínimo de 400 mm. **Assento e contra assento** na mesma cor do encosto, preta, manufaturados em polipropileno copolímero injetado em alta pressão, pigmentado, material reciclável, sendo o contra assento fixo ao assento e às partes da estrutura que compõem a plataforma de assento através de encaixe sob pressão e parafusos, devidamente embutidos à referida contracapa, não se apresentando salientes à superfície inferior do contra assento. Aspectos dimensionais do assento: Largura: Mínimo de 440 mm. Profundidade de superfície: Mínimo 460 mm. **Prancheta lateral** escamoteável e anti pânico, estrutura em perfis maciços e chapas de aço, fixa, com tampo em MDF ou MDP com revestimento em ambas as faces em laminado melamínico e arremate dos bordos com perfil polimérico extrudado. **LAUDOS/CERTIFICADOS:** - Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro/Cgcre para comprovação de resistência à corrosão por névoa salina dos elementos metálicos (com solda) pintados, conforme Norma ABNT NBR 17088:2023, para exposição de no mínimo 240 horas, com avaliação demonstrando que não houve nenhuma corrosão e nenhuma área de empolamento, conforme Normas ABNT NBR ISO 4628-3:2022 e ABNT NBR 5841:2015 ou versões posteriores;		

	- Aderência da tinta X0/Y0 ou Gr0 conforme ABNT NBR 11003:2023 ou versão posterior.		
37	**CADEIRA COM PRANCHETA PARA AUDITÓRIO, BRAÇO ESCAMOTEÁVEL ESQUERDO, COR PRETA** **Cadeira fixa** para treinamento e capacitação, com prancheta lateral escamoteável e gradil porta objetos soldado à estrutura abaixo do assento. Estrutura manufaturada em barra redonda trefilada de aço carbono, de diâmetro externo mínimo 7/16" (11,11 mm), do tipo trapezoidal, possuindo interligação de reforço transversal na porção frontal da estrutura, estando este reforço distante do piso de maneira tal que não impeça ou atrapalhe os movimentos dos membros inferiores do usuário. **Estrutura fixa** com tratamento de superfície por meio de pintura a pó na cor preta, através do processo de deposição eletrostática, passando pelos processos de desengraxe, estabilização, tratamento antiferruginoso e posterior secagem em estufa a 200 – 250 ºC. A estrutura também dispõe de sapatas para atrito com o piso manufaturadas em polipropileno copolímero injetadas em alta pressão que podem promover o encaixe lateral entre várias cadeiras, alinhando-as transversalmente. Gradil porta objetos em vergalhões (mínimo 8) maciço de aço carbono soldados entre si, formando uma aparada porta objetos e fundida à estrutura através de solda MIG/MAG. **Encosto** injetado em alta pressão em polipropileno copolímero na cor preta, provido de diversos orifícios para ventilação das costas do usuário, possibilitando a perspiração (troca térmica com o ambiente) e manufaturado em polipropileno copolímero injetado em alta pressão, pigmentado, material reciclável, com espessura mínima de parede de 3,0 mm. O encosto é independente do assento e é encaixado à estrutura por dois pontos, em suas laterais, na região inferior da peça. Aspectos dimensionais do encosto: Largura: Mínimo de 440 mm. Extensão vertical: Mínimo de 400 mm. **Assento e contra assento** na mesma cor do encosto, preta, manufaturados em polipropileno copolímero injetado em alta pressão, pigmentado, material reciclável, sendo o contra		**40**

	assento fixo ao assento e às partes da estrutura que compõem a plataforma de assento através de encaixe sob pressão e parafusos, devidamente embutidos à referida contra capa, não se apresentando salientes à superfície inferior do contra assento. Aspectos dimensionais do assento: Largura: Mínimo de 440 mm. Profundidade de superfície: Mínimo 460 mm. **Prancheta lateral** escamoteável e anti pânico, estrutura em perfis maciços e chapas de aço, fixa, com tampo em MDF ou MDP com revestimento em ambas as faces em laminado melamínico e arremate dos bordos com perfil polimérico extrudado. **LAUDOS/CERTIFICADOS:** - Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro/Cgcre para comprovação de resistência à corrosão por névoa salina dos elementos metálicos (com solda) pintados, conforme Norma ABNT NBR 17088:2023, para exposição de no mínimo 240 horas, com avaliação demonstrando que não houve nenhuma corrosão e nenhuma área de empolamento, conforme Normas ABNT NBR ISO 4628-3:2022 e ABNT NBR 5841:2015 ou versões posteriores; - Aderência da tinta X0/Y0 ou Gr0 conforme ABNT NBR 11003:2023 ou versão posterior.		

38	**CADEIRA OPERATIVA PLUS SIZE COM PRANCHETA** ***Estrutura*** Sua estrutura é fixa com quatro pés, fabricada em tubo industrial de construção mecânica de aço carbono 1008/1020 com diâmetro de 25,4 mm e espessura de 2,25 mm. Possui duas travessas de aço carbono 1008/1020 em tubo de secção quadrada 20 x 20 mm com 1,9 mm de espessura, unidos entre si pelo processo de soldagem MIG. A estrutura contem quatro deslizadores fixos articulados, desenvolvidos para manter a base apoiada sobre o piso e principalmente evitar o contato direto do metal com a superfície de apoio, fabricados em material termoplástico denominado polipropileno, pelo processo de injeção. A estrutura se fixa ao assento por meio de quatro parafusos flangeados. Toda estrutura recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nano cerâmica), e revestimento eletroestático epóxi pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto. ***Assento*** Conjunto estrutural de apoio para atividade de sentar e com finalidade de acomodar o usuário de maneira confortável e ergonômica. Conjunto constituído por compensado de madeira com espessura de 18 mm, fabricadas a partir de laminas de eucalipto e pinus que são usinadas e furadas de maneira a se obter a configuração do produto. Na localização dos fusos são inseridas porcas de fixação com garras, fabricadas em aço carbono e protegida contra corrosão pelo processo de eletrodeposição a zinco.Na estrutura do assento é colada uma almofada de espuma flexível à base de poliuretano (PU), moldada anatomicamente com a borda frontal arredondada, fabricada através do processo de injeção sobre pressão. Está almofada possui densidade de 50 kg/m³, podendo ocorrer variações na ordem de +/- 10%, e espessura média de 70 mm. O conjunto é tapeçado com alternativas de revestimento definidos para essa cadeira, onde inicialmente são cortados em formas de blanks, unidos pelo		**6**

	processo de costura e fixados a almofada pelo processo de tapeçamento por grampos. O conjunto recebe uma fita de borda em toda sua extensão com função de acabamento do produto. ***Apoia Braços*** Sua estrutura é desenvolvida em tubo industrial de construção mecânica em formato de bumerang, de aço carbono 1008/1020, na configuração oblonga, com as medidas de 25,0 x 50,0 mm e espessura de 1,5 mm, conformada pelo processo mecânico de curvamento de tubos. Em suas extremidades são soldadas duas chapas de aço 1008/1020 com função de ligação no assento e no encosto. Possui ainda uma capa em termoplástico de engenharia, com aproximadamente 315 mm de comprimento e 53 mm de largura, para melhor acomodação dos braços do usuário. Os apoios de braços são fixados ao assento e encosto através de parafusos sextavados flangeados, protegidos contra corrosão a base de eletrodeposição a zinco. Toda a estrutura metálica recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nanocerâmica) e revestimento eletroestático epóxi em pó que garante proteção e maior vida útil ao conjunto ***Prancheta*** O conjunto consiste, em uma de suas extremidades, por um mecanismo de rotação que tem a função de rebatimento da prancheta rapidamente, esse mecanismo de rotação também é anti-pânico, para ocasiões de evacuações de emergência. A prancheta é constituída de copolímero de polipropileno e possui aproximadamente 238 mm de largura, 308 mm de profundidade e 7 mm de espessura. Possui porta canetas frontal de aproximadamente 188 mm de comprimento por 20 mm de largura A outra extremidade conjunto é formada por um eixo conformado pelo processo mecânico, o qual possui uma geometria específica que garante, em conjunto às articulações, o correto movimento de rebatimento da prancheta. Essa extremidade é unida ao apoia braço pelo processo de soldagem MIG. Toda a estrutura metálica recebe uma proteção de preparação de		

	superfície metálica em nanotecnologia (nanocerâmica) e revestimento eletroestático epóxi em pó que garante proteção e maior vida útil ao conjunto. ***Encosto*** Componente utilizado como sustentação da região do apoio lombar com a funcionalidade de acomodar confortavelmente as costas em um desenho com concordâncias de raios e curvas ergonômicas, que modelam de forma agradável e anatômica aos diversos biótipos de usuário. Conjunto constituído por compensado de madeira com espessura de 18 mm, fabricado a partir de laminas de eucalipto e pinus, que são usinadas e furadas de maneira a se obter a configuração do produto. Na localização dos furos são inseridas porcas de fixação com garras, fabricadas em aço carbono e revestidas contra corrosão a base de eletrodeposição á zinco. Na estrutura do encosto é fixada uma almofada de espuma flexível à base de poliuretano (PU), fabricada através do processo de injeção sobre pressão. Esta almofada possui densidade controlada de 45 kg/m³, podendo ocorrer variações na ordem de +/- 10%, e espessura média de 70 mm. O conjunto é tapeçado com alternativas de revestimento definidos para essa cadeira, onde inicialmente são cortados em formas de blanks, unidos pelo processo de costura e fixados a almofada pelo processo de tapeçamento por grampos, o conjunto recebe uma fita de borda em toda sua extensão com função de acabamento do produto. A lamina que liga o encosto ao assento é fabricada em chapas de aço carbono 1006/1008 com 6,35 mm de espessura e 75 mm de largura. Para proteção e acabamento a lamina recebe uma carenagem em termoplástico de engenharia (copolímero de polipropileno) fabricada pelo processo de injeção.		
	LONGARINA DE 3 LUGARES COM BRAÇOS EM AÇO CROMADO, ESTRUTURA ANATÔMICA, ASSENTOS E ENCOSTOS EM AÇO PERFURADO, ESTOFADOS E REVESTIDOS EM COURVIN. **Descrição do Produto:** Longarina de 03 lugares com braços em aço cromado com		

39	formato anatômico com assentos e encostos em aço perfurado assentos e encosto estofados e revestidos em courvin. Dimensões do assento de 520 mm de largura útil da superfície x 480 mm de profundidade da superfície, sendo essas medidas aceitas como mínimas. Dimensionais do encosto de 780 mm de largura em relação ao chão e 520 mm de largura total do encosto, altura da borda superior do encosto de 360 mm, com raio de curvatura adequado para acomodação da região lombar do usuário. O assento é fixo à estrutura metálica sob pressão e ancorado com. Bases da longarina em formato de "Y" invertido encaixada à viga horizontal (cone Morse ou outro sistema similar de mesma eficácia de encaixe), facilitando eventuais manutenções ou rearranjos de layout, sendo que as bases da longarina deverão dar estabilidade adequada a longarina.		**16**
	POLTRONA BAIXA PARA AMBIENTES COLABORATIVOS **Descrição do Produto:** Poltrona baixa para ambientes colaborativos, de uso geral (doméstico e não doméstico), em ambientes *indoor* e de moderado tráfego de pessoas, espera, interlocução ou atividades correlatas, confeccionada com assento, encosto e braços finalizados e com quadro ou alma estrutural em formato de monobloco, através de perfis metálicos cilíndricos ou similares, sendo que após estofado, igualmente, o conjunto formado por braços, assento e encosto deve estar disposto de maneira a ser uma única peça estofada, ou seja, um monobloco. Braços e encosto fechados, fabricados em formato de arco estofado em peça única, sendo braços, encosto e assento estruturados em perfis metálicos conforme especificações do parágrafo anterior, fechado internamente por uma peça de papelão ou resina polimérica de espessura mínima de 1,0 mm, que recebe elemento de estofamento através de manta acrílica ou camada de espuma flexível expandida de poliuretano, **revestida em tecido tipo crepe, em poliéster, em cor a escolher de acordo com a cartela**. Para perfeita modelagem do móvel, o fabricante deverá se utilizar de costuras de acabamento na modelagem. Aspectos dimensionais do assento e encosto: Profundidade de superfície do assento medida		

40	em seu eixo de simetria: mínima de 400 mm Largura do assento medida no seu eixo de simetria: mínima de 400 mm Extensão vertical do encosto no eixo de simetria da peça medida na porção traseira do encosto: mínimo de 300 mm. Raio de curvatura interno do conjunto formado pelo encosto e braços (wing) medida no eixo de simetria do plano sagital do produto à partir do centro geométrico do assento: entre 250 e 500 mm. Estruturação da poltrona através de uma peça metálica, formada à partir de perfis tubulares de aço fundidos entre si através de solda MIG ou processo similar ou superior que garanta a qualidade do produto que atua como flange/plataforma para a poltrona. Na terminação de cada perfil tubular citado é fundido, pelo mesmo processo MIG, um segmento tubular cilíndrico de aço carbono toda essa flange é recoberta por pintura eletrostática a pó de cor preta. A poltrona apoia-se ao piso através de 4 pernas confeccionadas em madeira torneada/usinada, de formato cilíndrico, cuja extensão total seja de no mínimo 350 mm e diâmetro mínimo de 30 mm devidamente firmes e niveladas. Para contato com a superfície do piso, tais pernas apresentam sapata confeccionada em termoplástico ou poliuretano ou borracha vulcanizada, com diâmetro mínimo de 20 mm, reguláveis em altura por meio de rosca metálica, cujo curso mínimo é de 10 mm, rosqueadas em uma bucha ou porca em aço ou latão ou material superior ou similar insertada no interior do pé de madeira. Aspectos dimensionais mínimos da poltrona: Altura do assento em relação ao piso: 450 mm; Profundidade total do produto: 550 mm Largura total externa da poltrona: 550 mm; Altura total do produto (da borda superior do encosto, em seu eixo de simetria, em relação ao piso): 720 mm. **LAUDOS/CERTIFICADOS:** - Perda de força de indentação à 40% de compressão do corpo de prova de no máximo 30% e perda de espessura máxima de 5% em		**12**

	função dos testes de fadiga dinâmica conforme ABNT NBR 9177:2022 ou versão posterior; - Densidade média mínima de 40 kg/m3 - método utilizado: ABNT NBR 8537/2022 ou versão posterior; - Evidência da gramatura do revestimento do produto de no mínimo 270 g/m2 conforme ABNT NBR 10591:2008 ou versão posterior da Norma, através de relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (Cgcre); - Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro demonstrando que o esgarçamento padrão da costura do revestimento do assento e do encosto não excede a 6 mm conforme ABNT NBR 9925:2009 ou versão posterior.		
41	**BANQUETA ALTA** **Descrição do Produto:** Banqueta fixa alta de uso múltiplo, doméstico e não doméstico, sem braços, em concha monobloco para assento e encosto, estruturada em pés com estrutura metálica na cor preta. ***Especificações gerais:*** Banqueta alta, com assento e encosto disposto em monobloco, injetado em termoplástico copolímero polipropileno, material 100% reciclável. Estrutura da banqueta em formato trapezoidal, manufaturada em aço trefilado cilíndrico maciço, de diâmetro externo mínimo de 11,00 mm. Dispõe de apoia pés no mesmo material metálico, tendo seus elementos metálicos fundidos pelo processo Metal Inert Gas. Tal estrutura é provida de quatro sapatas injetadas em termoplástico translúcido para isolar o atrito do aço da estrutura com a superfície do piso. Tratamento de superfície dos elementos aparentes da estrutura por meio de pintura à pó, passando pelo processo de deposição eletrostática, com desengraxe, estabilização, tratamento anti ferruginoso e posterior secagem em estufa a 220 graus. Fixação da concha à estrutura por meio de 04 insertos injetados em termoplástico polipropileno copolímero, presos por parafusos tipo AA, com alojamentos preparados na matriz e injeção da concha de maneira que a fixação pelos parafusos não		**30**

	danifique a área nobre do assento, prolongando a vida útil do móvel e contribuindo para uma fixação mais eficiente. Altura do assento em relação ao piso de entre 600 e 700 mm, altura total do móvel no mínimo de 700 mm, largura e profundidade/comprimento total do móvel entre 380 e 500 mm. **LAUDOS/CERTIFICADOS:** - Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro/Cgcre para comprovação de resistência à corrosão por névoa salina dos elementos metálicos (com solda) pintados, conforme Norma ABNT NBR 17088:2023, para exposição de no mínimo 240 horas, com avaliação demonstrando que não houve nenhuma corrosão e nenhuma área de empolamento, conforme Normas ABNT NBR ISO 4628-3:2022 e ABNT NBR 5841:2015 ou versões posteriores; - Aderência da tinta X0/Y0 ou Gr0 conforme ABNT NBR 11003:2023 ou versão posterior.		
	CADEIRA PARA REFEITÓRIO **Descrição do Produto:** Cadeira fixa empilhável de uso múltiplo, em ambientes corporativos, residenciais ou de coletividade, restaurantes e praças de alimentação, entre outros, sendo o uso direcionado para ambientes internos, ao abrigo das intempéries, com estrutura do tipo 04 pés manufaturada em tubo de aço carbono de secção circular, com diâmetro externo mínimo de 22,22 mm e espessura de parede de, no mínimo, 1,50 mm, recebendo tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó de cor preta. A estrutura também dispõe de sapatas para atrito com o piso manufaturadas em polipropileno copolímero injetadas em alta pressão de cor preta. Assento e encosto independentes, injetados em polipropileno copolímero, material 100% reciclável, sendo que o encosto apresenta, como prolongamento de sua superfície, apoio para que o usuário possa se apoiar no encosto mesmo em uma postura que permita apoio lateral ao encosto, utilizando-o como se fosse um apoio para os cotovelos e		

42	braços. O encosto possui raio de curvatura para perfeito apoio da região lombar e espessura mínima de 5,0 mm para a parede, sendo sua largura total de 460 mm, no mínimo e, sua extensão vertical mínima, medida no eixo de simetria do encosto, entre 160 e 170 mm. A estrutura de sustentação do encosto, manufaturada á partir de dois tubos verticais paralelos, de diâmetro mínimo de 22,22 mm e 1,50 mm de parede, possui, na terminação superior de tais segmentos de tubos, peças plásticas, injetadas com o mesmo material e mesma cor do assento e encosto, de maneira tal que isole o atrito do plástico do encosto com o aço da estrutura, promovendo assim melhor durabilidade ao espaldar. Encosto preso à estrutura por meio de 04 parafusos. Encosto maciço, ou seja, não vazado, sem respiradores. Assento manufaturado em polipropileno copolímero injetado em alta pressão, pigmentado, material reciclável, dotado de 04 peças plásticas que permitem que os parafusos de fixação do assento (04, no mínimo), fiquem embutidos em tais peças, ou seja, não salientes, promovendo assim o empilhamento das cadeiras de maneira tal que os parafusos não danifiquem a superfície superior do assento da cadeira de baixo, ao realizar o empilhamento. Largura de superfície do assento entre 370 e 410 mm, se medida no eixo de simetria longitudinal da peça, entre 390 e 410 mm e, profundidade de superfície entre 390 e 410 mm. Cor preta do assento e encosto. **LAUDOS/CERTIFICADOS:** - Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro/Cgcre para comprovação de resistência à corrosão por névoa salina dos elementos metálicos (com solda) pintados, conforme Norma ABNT NBR 17088:2023, para exposição de no mínimo 240 horas, com avaliação demonstrando que não houve nenhuma corrosão e nenhuma área de empolamento, conforme Normas ABNT NBR ISO 4628-3:2022 e ABNT NBR 5841:2015 ou versões posteriores; - Aderência da tinta X0/Y0 ou Gr0 conforme ABNT NBR 11003:2023 ou versão posterior.		**40**

43	**BANQUETA BAIXA** **Descrição do Produto:** Banqueta fixa alta de uso múltiplo, doméstico e não doméstico, sem braços, em concha monobloco para assento e encosto, estruturada em pés com estrutura metálica na cor preta. **Especificações gerais:** Banqueta alta, com assento e encosto disposto em monobloco, injetado em termoplástico copolímero polipropileno, material 100% reciclável. Estrutura da banqueta em formato trapezoidal, manufaturada em aço trefilado cilíndrico maciço, de diâmetro externo mínimo de 11,00 mm. Dispõe de apoia pés no mesmo material metálico, tendo seus elementos metálicos fundidos pelo processo Metal Inert Gas. Tal estrutura é provida de quatro sapatas injetadas em termoplástico translúcido para isolar o atrito do aço da estrutura com a superfície do piso. Tratamento de superfície dos elementos aparentes da estrutura por meio de pintura à pó, passando pelo processo de deposição eletrostática, com desengraxe, estabilização, tratamento anti ferruginoso e posterior secagem em estufa a 220 graus. Fixação da concha à estrutura por meio de 04 insertos injetados em termoplástico polipropileno copolímero, presos por parafusos tipo AA, com alojamentos preparados na matriz e injeção da concha de maneira que a fixação pelos parafusos não danifique a área nobre do assento, prolongando a vida útil do móvel e contribuindo para uma fixação mais eficiente. Altura do assento em relação ao piso de entre 600 e 700 mm, altura total do móvel no mínimo de 700 mm, largura e profundidade/comprimento total do móvel entre 380 e 500 mm. **LAUDOS/CERTIFICADOS:** - Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro/Cgcre para comprovação de resistência à corrosão por névoa salina dos elementos metálicos (com solda) pintados, conforme Norma ABNT NBR 17088:2023, para exposição de no mínimo 240 horas, com avaliação demonstrando que não houve nenhuma corrosão e nenhuma área de empolamento, conforme Normas ABNT NBR		**30**

	ISO 4628-3:2022 e ABNT NBR 5841:2015 ou versões posteriores; - Aderência da tinta X0/Y0 ou Gr0 conforme ABNT NBR 11003:2023 ou versão posterior.		
44	**MESA DOBRÁVEL TIPO MALETA** Mesa dobrável portátil, modelo tipo maleta, confeccionada em material resistente, de fácil higienização e manuseio. Estrutura em aço ou material metálico com pintura anticorrosiva, tampo em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente, de superfície lisa, impermeável e resistente a riscos e impactos. Sistema de dobragem prática, permitindo que a mesa seja transportada no formato de maleta, com alça acoplada. **Dimensões aproximadas aberta:** 1,80 m (comprimento) x 0,75 m (largura) x 0,74 m (altura). **Dimensões aproximadas fechada** (formato maleta): 0,90 m (comprimento) x 0,75 m (largura). **Capacidade mínima de carga:** 100 kg distribuídos. **Cor:** branca ou similar. **Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação** **Modelo de referência: Camping Verona, Vonder ou similares**	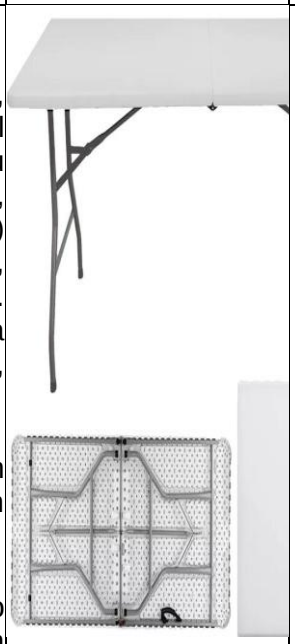	**2**

45	**CADEIRA DOBRÁVEL EVENTOS – COR PRETA** Cadeira dobrável modelo Fort, indicada para uso em bares, restaurantes, lanchonetes e eventos em geral. Estrutura em aço tubular com pintura eletrostática anticorrosiva, assento e encosto em polipropileno injetado de alta resistência. Design ergonômico, de fácil higienização, leve e prática para transporte e armazenamento. Sistema de fechamento dobrável que permite otimizar espaço quando não utilizada. **Material da estrutura:** aço tubular com pintura anticorrosiva. **Material do assento e encosto:** polipropileno injetado de alta resistência. **Cor:** preta. **Dimensões aproximadas:** altura 79 cm; largura 45 cm; profundidade 45 cm. **Peso aproximado:** 2,5 kg. **Capacidade de carga:** mínimo 100 kg distribuídos. **Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.** **Modelo de referência: Fort ou HY-Y56 Just Home Collection Garden ou similares**		**6**

3.3. <u>Exigências Funcionais Adicionais:</u>

3.3.1. Determinados itens deverão possuir estrutura própria para passagem e distribuição de cabos elétricos, de rede lógica e de telefonia, como forma de garantir organização, segurança e funcionalidade dos ambientes.

3.3.1.1. Itens com exigência de infraestrutura para cabeamento: itens 01 a 04, 06, 07, 16, 18, 22, 27, 30 e 31.

3.4. <u>Frete, Montagem e Instalação:</u>

3.4.1. Todos os móveis deverão ser entregues com frete incluso, e deverão ser devidamente montados e instalados nos locais indicados pela Administração. Não será aceita a transferência da responsabilidade de instalação para terceiros não contratados.

3.5. Características gerais do objeto

3.5.1. O objeto desta contratação consiste no fornecimento de mobiliário institucional novo, de primeiro uso, fabricado conforme padrões de qualidade, ergonomia, segurança, durabilidade e funcionalidade compatíveis com as normas técnicas vigentes.

3.5.2. Os itens deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas, dimensões, materiais, acabamentos e requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência.

3.5.3. Os componentes utilizados deverão apresentar uniformidade, resistência, estabilidade estrutural e conformidade com as normas da ABNT, INMETRO e demais certificações pertinentes.

3.6. Condições técnicas essenciais

3.6.1. Todo o mobiliário deverá ser produzido com materiais compatíveis com uso corporativo intensivo, garantindo resistência mecânica, não deformação, acabamento de qualidade e padrões ergonômicos adequados.

3.6.2. As soluções de engenharia, conexões, ferragens, estruturas metálicas e sistemas de fixação deverão assegurar robustez, segurança no uso e conformidade com as exigências normativas aplicáveis ao mobiliário profissional.

3.6.3. Os móveis deverão permitir manutenção simples, acesso a componentes internos quando necessário e possibilidade de reposição futura de peças, garantindo vida útil prolongada.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Sustentabilidade ambiental

4.1.1. Os materiais empregados na fabricação dos móveis deverão observar critérios de sustentabilidade, priorizando madeira proveniente de manejo florestal sustentável ou reflorestamento.

4.1.2. Os processos produtivos deverão minimizar impactos ambientais, privilegiando insumos de baixa emissão de compostos tóxicos, tintas e revestimentos adequados às normas ambientais brasileiras e internacionais.

4.1.3. A contratada deverá assegurar que os resíduos industriais gerados no processo fabril tenham destinação ambientalmente adequada.

4.1.4. A fabricação deverá observar boas práticas de eficiência energética, uso responsável de recursos naturais e conformidade com a legislação ambiental pertinente.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. A presente contratação não contempla, como regra, a indicação de marcas ou modelos específicos, assegurando a competitividade e ampla participação de fornecedores.

4.2.2. As soluções ofertadas deverão atender integralmente aos parâmetros técnicos, funcionais, dimensionais e ergonômicos definidos neste Termo de Referência.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação integral ou parcial do objeto, considerando que as atividades relacionadas ao mobiliário institucional (fornecimento, fabricação, montagem interna e assistência técnica) constituem parcela indispensável da capacidade técnico-operacional da contratada.

4.3.2. A vedação busca assegurar rastreabilidade da produção, garantia de qualidade, padronização e responsabilidade direta da empresa vencedora sobre o escopo contratado.

4.4. Reserva de cotas para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados

A reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte não é aplicada em licitação para aquisição de mobiliário, vez que pode prejudicar o conjunto ou a uniformidade do objeto a ser contratado.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO:

5.1. Prazo de Entrega:

5.1.1. O prazo máximo para entrega, montagem e instalação será de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Locais de Entrega e Instalação:

5.2.1. Os móveis deverão ser entregues e instalados na sede administrativa, na Região Metropolitana de Belo Horizonte, ou em qualquer das unidades descentralizadas do CRECI/MG, localizadas nos seguintes municípios: Araxá, Betim Contagem, Divinópolis, Governador Valadares, Ipatinga, Itajubá, Juiz de Fora, Lagoa Santa, Montes Claros, Nova Lima, Patos de Minas, Patrocínio, Poços de Caldas, Pouso Alegre, Sete Lagoas, Teófilo Otoni, Uberaba, Uberlândia, Varginha e Viçosa.

5.3. Garantia Técnica dos Itens:

5.3.1. Os prazos de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, serão os abaixo relacionados, ou pelos prazos fornecidos pelos fabricantes, se superiores, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento.

5.3.1.1. Itens 01 a 43: 05 (cinco) anos

5.3.1.2. Itens 44 e 45: 01 (um) ano

5.3.2. Casos os prazos da garantia oferecida pelos fabricantes sejam inferiores aos acima estabelecidos, os fornecedores deverão complementar as garantias dos bens ofertados pelo período restante.

5.3.3. A garantia será prestada com vistas a manter os móveis em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

5.3.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela contratada ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.3.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.3.6. Uma vez notificada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências do CRECI/MG por si ou pela assistência técnica autorizada.

5.3.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pelo contratante.

5.3.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pela contratada, fica o CRECI/MG autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos bens.

5.3.9. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratada.

5.3.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.3.11. A garantia compreende ainda a obrigação de substituir o bem que for recusado em função de avarias por falhas de transporte.

5.3.12. No caso de substituição, a nova unidade terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Executar integralmente o fornecimento dos bens, bem como todos os serviços acessórios previstos, incluindo transporte, descarregamento, montagem, instalação, e demais atividades correlatas, observando rigorosamente as especificações técnicas, dimensões, materiais, acabamentos e quantitativos estabelecidos.

6.2. Assegurar que todos os móveis fornecidos sejam novos, de primeiro uso, de fabricação recente, livres de defeitos, plenamente compatíveis com as normas técnicas aplicáveis (ABNT, INMETRO e demais certificações exigidas), garantindo a entrega em conformidade com os padrões de qualidade contratados.

6.3. Disponibilizar representante técnico formalmente designado, com plenos poderes para atuar como interlocutor direto com a Administração durante todas as fases de execução contratual, incluindo entrega, montagem, substituições, assistência técnica e tratativas de ajustes operacionais solicitados pela fiscalização.

6.4. Manter equipe técnica qualificada e suficiente para a execução das atividades contratadas, compreendendo profissionais especializados em montagem de mobiliário, instalação estrutural, manuseio de componentes metálicos e painéis, nivelamento, ajustes, acabamento final e demais tarefas técnicas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

6.5. Substituir ou reparar quaisquer bens que apresentarem vícios ou defeitos, independentemente de terem sido identificados na entrega ou após a instalação.

6.6. Comunicar formalmente à Administração quaisquer intercorrências, obstáculos logísticos, atrasos, inconsistências técnicas, dificuldades operacionais ou fatos supervenientes que possam comprometer o cumprimento dos prazos ou o atendimento às especificações, propondo soluções imediatas e mitigadoras.

6.7. Assumir integralmente todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e demais responsabilidades relacionadas à sua equipe e eventuais subcontratados, reconhecendo que inexistirá qualquer vínculo de natureza trabalhista ou civil entre seus empregados e o CRECI/MG.

6.8. Responder integralmente por todos os danos e prejuízos causados ao CRECI/MG ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão própria ou de seus empregados, prepostos ou subcontratados, inclusive durante o transporte, manuseio, montagem e instalação dos bens, assegurando direito de regresso ao Conselho quando verificado dolo ou culpa da contratada.

6.9. Manter comunicação contínua, tempestiva e colaborativa com a fiscalização do CRECI/MG, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às determinações formais emanadas e participando, quando convocada, de reuniões técnicas de alinhamento, inspeções, vistorias e demais procedimentos relacionados à boa gestão contratual.

6.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.12. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CRECI/MG:

7.1. Garantir as condições necessárias para o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, inclusive no que se refere ao acesso aos espaços, definição de layouts, disponibilização de informações e validação prévia de conteúdos e cronogramas.

7.2. Exercer o controle e a fiscalização da execução do contrato, sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada pelos atos praticados por seus prepostos, inclusive perante terceiros.

7.3. Notificar formalmente a contratada sempre que constatadas falhas, desconformidades ou inadimplementos na execução do objeto, fixando prazos razoáveis para a correção das irregularidades ou adequações necessárias.

7.4. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições, prazos, formas e exigências previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente.

8. GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o CRECI/MG e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O CRECI/MG poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato, o CRECI/MG poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A contratada designará formalmente um preposto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto.

8.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o CRECI/MG.

8.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato na data aprazada, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

8.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

8.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1. O recebimento provisório acontecerá após a montagem e instalação do mobiliário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo fiscal do contrato.

9.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação da contratada de que a montagem/instalação do mobiliário foi finalizada.

9.3. O fiscal realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.4. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo, com a comunicação da contratada para que emita a nota fiscal ou fatura.

9.6.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143, da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.8. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.10. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.11.1. A data da emissão

9.11.2. Os dados do contrato e do CRECI/MG

9.11.3. O valor a pagar

9.11.4. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.14.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

9.14.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.14.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.19. No caso de atraso pelo CRECI/MG, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária.

9.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.24. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.25. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

9.26. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA – Índice

Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.27. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.28. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.29. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.30. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.31. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.32. O reajuste será realizado por apostilamento.

9.33. Eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiros deverão ser respondidos pelo contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.34. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.

9.35. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.36. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da contratada (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.37. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.38. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da contratada.

9.39. O acima disposto não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 1.752.101,14 (um milhão, setecentos e cinquenta e dois mil, cento e um reais e quatorze centavos)**, conforme quadro abaixo:

Itens	Especificações	Quantidades Estimadas	Valores Unitários Estimados	Valores Totais Estimados
01	MESA LINEAR COM TRÊS POSTOS DE TRABALHO – MEDINDO 3750X600X740MM (COMPRIMENTO x LARGURA x ALTURA).	08	R$ 9.518,40	R$ 76.147,20
02	MESA LINEAR COM DOIS POSTOS DE TRABALHO – MEDINDO 2800X600X740MM (COMPRIMENTO x LARGURA x ALTURA)	08	R$ 7.217,39	R$ 57.739,12
03	ESTAÇÃO DE TRABALHO COM ANEXO DE ATENDIMENTO – LADO ESQUERDO - 1500X1650X600X600X740MM (COMPRIMENTO 1 x COMPRIMENTO 2 x LARGURA 1 x LARGURA 2 x ALTURA)	16	R$ 7.245,66	R$ 115.930,46
04	ESTAÇÃO DE TRABALHO COM ANEXO DE ATENDIMENTO – LADO DIREITO - 1500X1650X600X600X740MM (COMPRIMENTO 1 x COMPRIMENTO 2 x LARGURA 1 x LARGURA 2 X ALTURA)	16	R$ 7.266,21	R$ 116.259,36
05	GAVETEIRO VOLANTE 02 GAVETAS E UMA GAVETA ARQUIVO 300X500X660MM (LARGURA PROFUNDIDADE x ALTURA)	32	R$ 2.160,79	R$ 69.145,28
06	MESA LINEAR (1500X600X740MM)	10	R$ 3.511,53	R$ 35.115,30

07	MESA EXECUTIVA PARA REUNIÃO EM FORMATO OVAL (2000X1000X740MM)	10	R$ 7.148,80	R$ 71.488,00
08	MESA QUADRADA (750x750x740MM)	10	R$ 4.949,89	R$ 49.498,90
09	MESA RETANGULAR PARA COPA (REFEITÓRIO), COM DIMENSÕES APROXIMADASDE 1000 × 600 × 740 MM (C × L × A), INDICADA PARA AMBIENTES DE CONVIVÊNCIA E REFEIÇÕES RÁPIDAS	10	R$ 1.129,04	R$ 11.290,40
10	ARMÁRIO ALTO - MEDIDAS: 900 x 470 x 1.630 mm (L x P x H)	20	R$ 4.225,08	R$ 84.501,60
11	APARADOR (1000X420X900MM)	12	R$ 2.079,67	R$ 24.956,04
12	APARADOR (1600X400X900MM)	12	R$ 2.622,50	R$ 31.470,00
13	MESA DE CENTRO REDONDA - MEDIDAS: 600X400mm (DxH)	10	R$ 2.742,20	R$ 27.422,00
14	MESA REDONDA PARA REUNIÃO (1200x740MM)	10	R$ 4.990,89	R$ 49.908,90
15	MESA REDONDA PARA REFEITÓRIO (900x740MM)	10	R$ 1.449,69	R$ 14.496,90
16	ESTAÇÃO INTEGRADA COM DOIS POSTOS DE TRABALHO, MEDINDO 3000x1350X600x600x1080MM (COMPRIMENTO 1x COMPRIMENTO 2 x LARGURA 1 x LARGURA 2 x ALTURA)	06	R$ 6.793,96	R$ 40.763,76

17	GAVETEIRO VOLANTE 02 GAVETAS E UMA GAVETAARQUIVO 300X500X660MM (LARGURA x PROFUNDIDADE x ALTURA)	10	R$ 1.947,26	R$ 19.472,60
18	MESA LINEAR COM ANEXO (1800X750X740MM)	06	R$ 4.886,21	R$ 29.317,26
19	GAVETEIRO FIXO 2 GAVETAS (300X470X273)	08	R$ 904,69	R$ 7.237,52
20	ARMÁRIO BAIXO COM PORTA DE CORRER (900X470X740)	06	R$ 2.028,81	R$ 12.172,86
21	ARMÁRIO SUSPENSO MEDINDO 745X450X520MM (LARGURA x PROFUNDIDADE x ALTURA)	06	R$ 1.708,69	R$ 10.252,14
22	PLATAFORMA DE TRABALHO LINEAR 04 POSTOS MEDINDO 2800x1200x1080/740MM	06	R$ 10.991,81	R$ 65.950,86
23	PAINEL DIVISOR LATERAL CURVO 600x340MM	12	R$ 472,73	R$ 5.672,76
24	GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS E UM VÃO 300X500X660MM (LARGURA x PROFUNDIDADE x ALTURA)	60	R$ 1.554,69	R$ 93.281,40
25	ARMÁRIO ALTO COM DUAS PORTAS DE GIRO (800x470x1630MM) COM 04 PRATELEIRAS	06	R$ 3.053,82	R$ 18.322,92
26	ARMÁRIO ALTO COM DUAS PORTAS DE GIRO, COM 04 ACESSÓRIO DE PASTA SUSPENSA E UMA PRATELEIRA (900x470x1630MM)	06	R$ 4.180,32	R$ 25.081,92

27	MESA INTEGRADA EM CRUZ, MEDINDO 3600x2700x600x600x740x1080MM	06	R$ 7.993,38	R$ 47.960,28
28	GAVETEIRO FIXO 03 GAVETAS MED 300x500x340MM.	06	R$ 1.092,50	R$ 6.555,00
29	ARMÁRIO ALTO COM PORTAS DE GIRO, MEDINDO: 900x470x 1630 MM.	06	R$ 2.846,68	R$ 17.080,08
30	MESA INTEGRADA COM ANEXO GOTA E CONEXÃO DUPLA, MEDINDO 1500x1350x750x1200MM	06	R$ 3.997,35	R$ 23.984,10
31	MESA RETA, MEDINDO 600x600x740MM	06	R$ 1.034,82	R$ 6.208,92
32	ARMÁRIO SUSPENSO ESPECIAL MEDINDO 750x520x480MM PARA ARMAZENAGEM 10 PASTAS AZ	06	R$ 1.466,19	R$ 8.797,14
33	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO EM TELA, COM BRAÇOS REGULÁVEIS	20	R$ 1.642,64	R$ 32.852,80
34	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL, COM BRAÇOS, COR PRETA	80	R$ 1.240,59	R$ 99.247,20
35	CADEIRA FIXA, SEM BRAÇOS, COR PRETA	60	R$ 966,70	R$ 58.002,00
36	CADEIRA COM PRANCHETA PARA AUDITÓRIO, BRAÇO ESCAMOTEÁVEL DIREITO, COR PRETA	144	R$ 960,41	R$ 138.299,04
37	CADEIRA COM PRANCHETA PARA AUDITÓRIO, BRAÇO ESCAMOTEÁVEL ESQUERDO, COR PRETA	40	R$ 960,41	R$ 38.416,00

38	CADEIRA OPERATIVA PLUS SIZE COM PRANCHETA	06	R$ 3.318,25	R$ 19.909,50
39	LONGARINA DE 3 LUGARES COM BRAÇOS EM AÇO CROMADO, ESTRUTURA ANATÔMICA ASSENTOS E ENCOSTOS EM AÇO PERFURADO, ESTOFADOS E REVESTIDOS EM COURVIN.	16	R$ 2.132,13	R$ 34.114,08
40	POLTRONA BAIXA PARA AMBIENTES COLABORATIVOS	12	R$ 2.063,25	R$ 24.759,00
41	BANQUETA ALTA	30	R$ 471,88	R$ 14.156,40
42	CADEIRA PARA REFEITÓRIO	40	R$ 280,27	R$ 11.210,80
43	BANQUETA BAIXA	30	R$ 202,53	R$ 6.075,90
44	MESA DOBRÁVEL TIPO MALETA	02	R$ 397,03	R$ 794,06
45	CADEIRA DOBRÁVEL EVENTOS – COR PRETA	06	R$ 130,48	R$ 782,88

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações correrão pela seguinte dotação orçamentária: 6.3.2.1.01.03.001 – Mobiliário em Geral.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto.

12.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada:

12.3.1. Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

12.3.2. Poderá o CRECI/MG optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, por decisão arbitral ou por decisão judicial, aplicando-se as disposições dos artigos 138 e 139, da mesma Lei:

12.4.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2. Se a operação implicar mudança da contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos

12.5.3. Indenizações e multas.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CRECI/MG, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado

13.1.5. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846/13.

13.2. Serão aplicadas à contratada pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quanto praticadas as condutas descritas nas subcláusulas 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas subcláusulas 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como nas subcláusulas 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.2.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nas subcláusulas 13.1.5 a 13.1.8.

13.2.6. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, para a infração descrita na subcláusula 13.1.3.

13.2.7. Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para a infração descrita na subcláusula 13.1.2.

13.2.8. Multa compensatória de 15% (quine por cento) do valor do contrato, para a infração descrita na subcláusula 13.1.4.

13.2.9. Para a infração descrita na subcláusula 13.1.1, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

13.3. A aplicação das sanções acima descritas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CRECI/MG.

13.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida

13.5.2. As peculiaridades do caso concreto

13.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.5.4. Os que dela provierem para o CRECI/MG

13.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Na aplicação da penalidade de multa será facultada a defesa da contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CRECI/MG à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CRECI/MG.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure à contratada o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na NLLC.

13.10. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.11. O CRECI/MG deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163, da Lei nº 14.133/21.

13.13. Os débitos da contratada para com o CRECI/MG, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Administração decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o CRECI/MG, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA FORMA DE FORNECIMENTO

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de certame licitatório para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com adoção dos critérios de julgamento **"MENOR PREÇO POR LOTE E MENOR PREÇO POR ITEM".**

14.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

14.3. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar os seguintes requisitos:

14.3.1. Habilitação Jurídica

14.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

14.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor

14.3.1.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo

da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

14.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

14.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

14.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

14.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

14.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

14.3.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante.

14.3.2.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.3.3. Habilitação econômico-financeira.

14.3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

14.3.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 01 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.3.3.2.1. Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

14.3.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.3.3.2.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

14.3.4. <u>Qualificação técnica</u>

14.3.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto da contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.3.4.1.1. Os atestados deverão contemplar os serviços de montagem/instalação, conforme o caso.

14.3.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.3.4.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como os dados de contato do responsável pela emissão, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.3.4.1.5. É vedada a apresentação de atestados genéricos.

14.3.4.1.6. Quando o atestado se referir à Administração Pública, deverá conter expressamente o número do contrato ou nota de empenho correspondente.

14.3.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2026.

LILIANE STEFÂNIA VASCONCELOS
Coordenadora do Administrativo

Processo nº 121/2025
UASG: 926094
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de mobiliário para atendimento das necessidades do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Minas Gerais – CRECI/4ª Região
Critérios de Julgamento: Menor preço por lote e menor preço por item
Data da Sessão: 04.02.2026
Horário da Sessão: 10h00min, horário de Brasília/DF
Local: www.gov.br/compras

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CRECI/4ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.481.268/0001-95, neste ato representado por seu Presidente, **RICARDO MENDES SANTOS**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO nº 019/2025, Processo Licitatório nº 121/2025, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para a eventual aquisição de _____, conforme especificações abaixo, também constantes do Termo de Referência anexo do edital de licitação nº 019/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta correspondente, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR, DAS ESPECIFICAÇÕES, DO QUANTITATIVO E DO PREÇO REGISTRADO

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
	Especificação	Quantidade estimada	Unidade	Preço unitário	Preço global

2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preço consta como anexo a esta Ata, se for o caso.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços.

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos no quantitativo fixado na Ata de Registro de Preço.

5. DA VALIDADE, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preço será de 01 (um) ano contado da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

5.1.1. No caso de prorrogação da Ata de Registro de Preço, o quantitativo registrado será renovado.

5.1.2. Para fins de eficácia, deverá o CRECI/MG divulgar esta ARP no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

5.2. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo CRECI/MG por intermédio de Termo de Contrato.

5.3. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no Termo de Contrato, conforme previsão contida no Termo de Referência, e observará, no momento da contratação, a disponibilidade de créditos orçamentários.

5.4. Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5. O instrumento de que trata o subitem 5.2 deverá ser emitido no prazo de validade da Ata de Registro de Preço.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preço.

5.8. A existência de preço registrado implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o CRECI/MG a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação do material pretendido, mediante justificativa.

5.9. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.10. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preço:

5.10.1. Serão registrados na ata o preço e o quantitativo do adjudicatário, não sendo aceito quantitativo inferior ao total previsto no edital.

5.10.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro das licitantes que:

5.10.2.1. Aceitarem cotar o bem com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação da licitação

5.10.2.2. Mantiverem sua proposta original

5.11. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes registradas na Ata.

5.12. O registro a que se refere o item 5.10.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

5.13. Para fins da ordem de classificação, as licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem suas propostas originais.

5.14. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação das licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.14.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preço, no prazo e nas condições estabelecidos no edital

5.14.2. Quando houver o cancelamento do registro da licitante vencedora ou do registro de preço, nas hipóteses previstas no item 8.

5.15. Os preços registrados com indicação das licitantes serão divulgados no PNCP e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preço.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do *caput*, do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor, os preços serão reajustados mediante a aplicação, pelo CRECI/MG, do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. Eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiros deverão ser respondidos pelo contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços registrados.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o CRECI/MG convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará as licitantes que tiveram seus registros cancelados.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CRECI/MG procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade dos preços registrados em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize os preços registrados, o pedido será indeferido pelo CRECI/MG e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o CRECI/MG convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CRECI/MG procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preço e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração dos preços de mercado que inviabilize os preços registrados, o CRECI/MG revisará os preços registrados, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

7.3. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre os valores originalmente constantes da proposta do fornecedor e aqueles vigentes no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

7.4. Serão considerados preços de mercado os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo CRECI/MG.

7.5. A alteração de preços oriunda da revisão será publicada no PNCP.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo CRECI/MG quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preço, sem motivo justificado

8.1.2. Não assinar o contrato administrativo no prazo estabelecido pelo CRECI/MG sem justificativa razoável

8.1.3. Não aceitar manter seus preços registrados, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023

8.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III e IV, do *caput*, do artigo 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do *caput* do artigo 156, da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o CRECI/MG poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do CRECI/MG, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o CRECI/MG poderá convocar as licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo CRECI/MG nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que os preços de mercado tornarem-se superiores ou inferiores aos preços registrados, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do fornecedor com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam cumpridos, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação e sejam mantidas as cláusulas e condições inicialmente estipuladas, e não haja prejuízo ao cumprimento dos termos da presente Ata.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preço ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como o prazo de recebimento, as obrigações do CRECI/MG e da contratada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Contrato Administrativo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ___ (____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2026.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Ricardo Mendes Santos

Processo nº 121/2025
UASG: 926094
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de mobiliário para atendimento das necessidades do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Minas Gerais – CRECI/4ª Região
Critérios de Julgamento: Menor preço por lote e menor preço por item
Data da Sessão: 04.02.2026
Horário da Sessão: 10h00min, horário de Brasília/DF
Local: www.gov.br/compras

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)			
	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço Global

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram suas propostas originais:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)			
	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço Global

Processo nº 121/2025
UASG: 926094
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de mobiliário para atendimento das necessidades do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Minas Gerais – CRECI/4ª Região
Critérios de Julgamento: Menor preço por lote e menor preço por item
Data da Sessão: 04.02.2026
Horário da Sessão: 10h00min, horário de Brasília/DF
Local: www.gov.br/compras

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato administrativo que celebram, de um lado, o **Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Minas Gerais – CRECI/4ª Região**, autarquia federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.481.268/0001-95, com sede na Rua dos Carijós, 244/10º andar, Centro, Capital, por seu Presidente, **Ricardo Mendes Santos**, brasileiro, corretor de imóveis, inscrito no CRECI/MG sob o nº 20.000, doravante denominado simplesmente ***CONTRATANTE*** e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF _____, doravante denominada ***CONTRATADA***, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de _____, com as especificações abaixo relacionadas:

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência

1.2.2. O Edital da Licitação

1.2.3. A Proposta da contratada

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias contados da assinatura do Termo de Contrato, mas extinguir-se-á com a entrega do objeto e o pagamento do preço.

2.2. O prazo de vigência do contrato não foi estabelecido abarcando o período de garantia técnica, mas sim conforme os preceitos da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado, por tratar-se de contrato por escopo, cujas obrigações pactuadas somente são exauridas após a conclusão, recebimento do objeto e respectivo pagamento.

2.4. Para fins de eficácia, incumbirá ao contratante divulgar a Autorização de Fornecimento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como no seu respectivo sítio oficial na internet.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato está vinculado ao processo licitatório nº 121/2025, pregão eletrônico nº 019/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor da contratação é de R$ _____), considerando o quantitativo de ___ (_____) unidades e o valor unitário de R$ _____ (_____).

4.2. O preço inclui todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1. Prazo de Entrega:

5.1.1. O prazo máximo para entrega, montagem e instalação será de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Locais de Entrega e Instalação:

5.2.1. Os móveis deverão ser entregues e instalados na sede administrativa, na Região Metropolitana de Belo Horizonte, ou em qualquer das unidades descentralizadas do CRECI/MG, localizadas nos seguintes municípios: Araxá, Betim Contagem, Divinópolis, Governador Valadares, Ipatinga, Itajubá, Juiz de Fora, Lagoa Santa, Montes Claros, Nova Lima, Patos de Minas, Patrocínio, Poços de Caldas, Pouso Alegre, Sete Lagoas, Teófilo Otoni, Uberaba, Uberlândia, Varginha e Viçosa.

5.3. Garantia Técnica dos Itens:

5.3.1. Os prazos de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, serão os abaixo relacionados, ou pelos prazos fornecidos pelos fabricantes, se superiores, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento.

5.3.1.1. Itens 01 a 43: 05 (cinco) anos

5.3.1.2. Itens 44 e 45: 01 (um) ano

5.3.2. Casos os prazos da garantia oferecida pelos fabricantes sejam inferiores aos acima estabelecidos, os fornecedores deverão complementar as garantias dos bens ofertados pelo período restante.

5.3.3. A garantia será prestada com vistas a manter os móveis em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

5.3.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela contratada ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.3.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.3.6. Uma vez notificada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências do CRECI/MG por si ou pela assistência técnica autorizada.

5.3.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pelo contratante.

5.3.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pela contratada, fica o CRECI/MG autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos bens.

5.3.9. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratada.

5.3.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.3.11. A garantia compreende ainda a obrigação de substituir o bem que for recusado em função de avarias por falhas de transporte.

5.3.12. No caso de substituição, a nova unidade terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar integralmente o fornecimento dos bens, bem como todos os serviços acessórios previstos, incluindo transporte, descarregamento, montagem, instalação, e demais atividades correlatas, observando rigorosamente as especificações técnicas, dimensões, materiais, acabamentos e quantitativos estabelecidos.

6.2. Assegurar que todos os móveis fornecidos sejam novos, de primeiro uso, de fabricação recente, livres de defeitos, plenamente compatíveis com as normas técnicas aplicáveis (ABNT, INMETRO e demais certificações exigidas), garantindo a entrega em conformidade com os padrões de qualidade contratados.

6.3. Disponibilizar representante técnico formalmente designado, com plenos poderes para atuar como interlocutor direto com a Administração durante todas as fases de execução contratual, incluindo entrega, montagem, substituições, assistência técnica e tratativas de ajustes operacionais solicitados pela fiscalização.

6.4. Manter equipe técnica qualificada e suficiente para a execução das atividades contratadas, compreendendo profissionais especializados em montagem de mobiliário, instalação estrutural, manuseio de componentes metálicos e painéis, nivelamento, ajustes, acabamento final e demais tarefas técnicas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

6.5. Substituir ou reparar quaisquer bens que apresentarem vícios ou defeitos, independentemente de terem sido identificados na entrega ou após a instalação.

6.6. Comunicar formalmente à Administração quaisquer intercorrências, obstáculos logísticos, atrasos, inconsistências técnicas, dificuldades operacionais ou fatos supervenientes que possam comprometer o cumprimento dos prazos ou o atendimento às especificações, propondo soluções imediatas e mitigadoras.

6.7. Assumir integralmente todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e demais responsabilidades relacionadas à sua equipe e eventuais subcontratados, reconhecendo que inexistirá qualquer vínculo de natureza trabalhista ou civil entre seus empregados e o CRECI/MG.

6.8. Responder integralmente por todos os danos e prejuízos causados ao CRECI/MG ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão própria ou de seus empregados, prepostos ou subcontratados, inclusive durante o transporte, manuseio, montagem e instalação dos bens, assegurando direito de regresso ao Conselho quando verificado dolo ou culpa da contratada.

6.9. Manter comunicação contínua, tempestiva e colaborativa com a fiscalização do CRECI/MG, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às determinações formais emanadas e participando, quando convocada, de reuniões técnicas de alinhamento, inspeções, vistorias e demais procedimentos relacionados à boa gestão contratual.

6.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.12. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Garantir as condições necessárias para o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, inclusive no que se refere ao acesso aos espaços, definição de layouts, disponibilização de informações e validação prévia de conteúdos e cronogramas.

7.2. Exercer o controle e a fiscalização da execução do contrato, sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada pelos atos praticados por seus prepostos, inclusive perante terceiros.

7.3. Notificar formalmente a contratada sempre que constatadas falhas, desconformidades ou inadimplementos na execução do objeto, fixando prazos razoáveis para a correção das irregularidades ou adequações necessárias.

7.4. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições, prazos, formas e exigências previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o CRECI/MG e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O CRECI/MG poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. O CRECI/MG poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A contratada designará formalmente um preposto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto.

8.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o CRECI/MG.

8.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato na data aprazada, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

8.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

8.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O recebimento provisório acontecerá após a montagem e instalação do mobiliário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo fiscal do contrato.

9.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação da contratada de que a montagem/instalação do mobiliário foi finalizada.

9.3. O fiscal realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.4. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo, com a comunicação da contratada para que emita a nota fiscal ou fatura.

9.6.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143, da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.8. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.10. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.11.1. A data da emissão

9.11.2. Os dados do contrato e do CRECI/MG

9.11.3. O valor a pagar

9.11.4. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos

sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.14.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

9.14.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.14.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.19. No caso de atraso pelo CRECI/MG, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária.

9.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.24. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.25. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.

9.26. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da contratada (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da contratada.

9.30. O acima disposto não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações correrão pela seguinte dotação orçamentária: 6.3.2.1.01.03.001 – Mobiliário em Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto.

12.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada:

12.3.1. Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

12.3.2. Poderá o CRECI/MG optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, por decisão arbitral ou por decisão judicial, aplicando-se as disposições dos artigos 138 e 139, da mesma Lei:

12.4.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2. Se a operação implicar mudança da contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos

12.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MODO DE FORNECIMENTO

Integral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado.

14.1.5. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

14.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846/13.

14.2. Serão aplicadas à contratada pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quanto praticadas as condutas descritas nas subcláusulas 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas subcláusulas 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como nas subcláusulas 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

14.2.4. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

14.2.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, para as infrações descritas nas subcláusulas 14.1.5 a 14.1.8.

14.2.6. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato, para a infração descrita na subcláusula 14.1.3.

14.2.7. Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato, para a infração descrita na subcláusula 14.1.2.

14.2.8. Multa compensatória de 15% (quine por cento) do valor estimado do contrato, para a infração descrita na subcláusula 14.1.4.

14.2.9. Para a infração descrita na subcláusula 14.1.1, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato.

14.3. A aplicação das sanções acima descritas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

14.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.5.2. As peculiaridades do caso concreto.

14.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.5.4. Os que dela provierem para o contratante**.**

14.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6. Na aplicação da penalidade de multa será facultada a defesa da contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.7.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo contratante.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure à contratada o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no ***caput*** e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na NLLC.

14.10. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.11. O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163, da Lei nº 14.133/21.

14.13. Os débitos da contratada para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Administração decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam cumpridos, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original, sejam mantidas as cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do contratante à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não será exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Quaisquer controvérsias advindas do presente contrato serão dirimidas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, em Belo Horizonte.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Belo Horizonte, _____ de _____de 20__.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Ricardo Mendes Santos